

ASA-PALAVRA

Faculdade Asa de Brumadinho - Ano XVIII - Número 35 - 2021



Auguste Rodin (1840-1917), *O Pensador* (1904) Escultura em Bronze, altura 1,86 m, Museu Rodin, Paris, França. Disponível em: https://commons.wikimedia.org/wiki/File:Auguste_Rodin_-_Penseur.svg Acesso em: 11 nov. 2021.



EXPEDIENTE

©

Allysson Pereira Campos
Andrezza Alencar Rezende Rocha
Bráulio Silva Chaves
Carla Imenes
Erika Soares Peixoto Garcia
Flavia Henriques de Souza
Huener Silva Gonçalves
Isabela A. R. Almeida
Jorge Patrício de Medeiros Almeida Filho
Júlio Moraes Oliveira
Lúcio Alves de Barros
Rafael Tallarico
Rafaela Mendonça Alves
Rodrigo Fraga Garvão
Rosany Alves do Carmo
Stefâne Amorim Ribeiro
Taisse J. Barcelos M. Romano
Tiago Donizete Silva
Vagner Luciano de Andrade

Colaboradores

Textos

Allysson Pereira Campos
Andrezza Alencar Rezende Rocha
Bráulio Silva Chaves
Carla Imenes
Erika Soares Peixoto Garcia
Flavia Henriques de Souza
Huener Silva Gonçalves
Isabela A. R. Almeida
Jorge Patrício de Medeiros Almeida Filho
Júlio Moraes Oliveira
Lúcio Alves de Barros
Rafael Tallarico

Rafaela Mendonça Alves
Rodrigo Fraga Garvão
Rosany Alves do Carmo
Stefâne Amorim Ribeiro
Taisse J. Barcelos M. Romano
Tiago Donizete Silva
Vagner Luciano de Andrade

Organização e Coordenação Editorial

Sofia Martins Moreira Lopes – Doutora em Estudos Linguísticos – professora universitária
email: sofiammoreira@gmail.com

Comissão Editorial

Sofia Martins Moreira Lopes

Conselho Editorial

Huener Silva Gonçalves
Lúcio Alves de Barros
Maria Lúcia Resende Chaves Teixeira
Sofia Martins Moreira Lopes

Revisão Geral

Sofia Martins Moreira Lopes

Revisão Específica

Responsabilidade de cada autor

Projeto Gráfico

Cristina Baía Marinho

Concepção de capa e folhas de seção

Sofia Martins Moreira Lopes e Huener Silva Gonçalves

<https://asapalavra.faculdadeasa.com.br>

Asa-Palavra/Faculdade ASA de Brumadinho.
v. I. n. 35 ago/dez. 2021: Faculdade ASA, 2021.
Ano XVIII

ISSN impressa 18062857
ISSN eletrônica: 26753685

I. Ensino Superior-Periódicos, I. Faculdade ASA
de Brumadinho.

CDU: 378

APRESENTAÇÃO

Penso, logo existo? Estilo de pensamento, coletivo de pensamento...como sugere a pergunta de René Descartes (1596-1650) e os conceitos de Ludwig Fleck (1896-1961), o pensamento é importante forma de comunicação que diferencia os homens de outros seres vivos. Ele é elemento que proporciona a criação de conhecimento sobre a natureza, sobre o real. É resultado de uma interação coletiva entre humanos e entre esses e outros seres naturais. Como bem assinala a letra de “Pensamento”, de Cidade Negra, de 1994, o pensamento torna o indivíduo melhor, à medida que se torna mais consciente de si, do outro e do mundo que o cerca. Aliás, a letra da canção parece bem atual para os dias que se seguem, quando reforça “acorda meu Brasil com o lado bom de pensar, detone o pesadelo, pois o bom ainda virá”.

Assim, em defesa da Filosofia e das diversas Ciências e outros campos do conhecimento, importantes para o exercício do pensamento construtivo, a Revista ASA Palavra apresenta valiosos trabalhos que seguem esse viés, que pode ajudar o Brasil e o mundo a construir um futuro mais digno, colaborando para a superação das diversas crises presentes.

Enfim, como bem ressalta a canção, a valorização da educação, que preze pelas diversidades e pelo incentivo ao senso crítico, é imprescindível para fomentação de um pensamento positivo, que tenha no horizonte um mundo melhor para todos e todas.

*Sofia Martins Moreira Lopes
Huener Silva Gonçalves*

PENSAMENTO

Cidade Negra

Você precisa saber
O que passa aqui dentro
Eu vou falar pra você
Você vai entender
A força de um pensamento
Pra nunca mais esquecer

Pensamento é um momento
Que nos leva a emoção
Pensamento positivo
Que faz bem ao coração
O mal não
O mal não

Sempre que para você chegar
Terá que atravessar
A fronteira do pensar
A fronteira do pensar

E o pensamento é o fundamento
Eu ganho o mundo sem sair do lugar
Eu fui para o Japão
Com a força do pensar
Passei pelas ruínas
E parei no Canadá
Subi o Himalaia
Pra no alto cantar
Com a imaginação que faz
Você viajar, todo mundo

Estou sem lenço e o documento
Meu passaporte é visto em todo lugar

Acorda meu Brasil com o lado bom de pensar
Detone o pesadelo pois o bom
Ainda virá

Você precisa saber
O que passa aqui dentro
Eu vou falar pra você
Você vai entender
A força de um pensamento
Pra nunca mais esquecer

Custe o tempo que custar
Que esse dia virá
Nunca pense em desistir, não
Te aconselho a prosseguir

O tempo voa rapaz.
Pegue seu sonho rapaz
A melhor hora e o momento
É você quem faz
Recitem
Poesias e palavras de um rei
Faça por onde que eu te ajudarei
Recitem poesias e palavras de um rei
Faça por onde que eu te ajudarei
Recitem poesias e palavras de um rei
Faça por onde que eu te ajudarei
Recitem poesias e palavras de um rei
Faça por onde que eu te ajudarei

SUMÁRIO

SEÇÃO 1 - CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA – DIREITOS DE PERSONALIDADE – CRIME DE TERRORISMO	6
A teoria da repartição de poderes (funções) estabelecida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no atual contexto do país.....	7
<i>Allysson Pereira Campos e Tiago Donizete Silva</i>	
A proteção jurídica da imagem das pessoas mortas	23
<i>Júlio Moraes Oliveira, Carla Imenes e Rafaela Mendonça Alves</i>	
O projeto de lei (pl) 1595/2019 e as propostas de alterações na lei 13.260/16 que regula e pune o crime de terrorismo	43
<i>Jorge Patrício de Medeiros Almeida Filho e Rosany Alves do Carmo</i>	
SEÇÃO 2 - MOVIMENTOS SOCIAIS – INSEGURANÇASOCIAL – DIPLOMACIA - HISTÓRIA	58
Izidora, Isidoro: um ribeirão, uma região, uma história de ocupação em Belo Horizonte (1868-2018)	59
<i>Huener Silva Gonçalves e Bráulio Silva Chaves</i>	
Reflexões sobre a insegurança social, a segurança pública e o estado social.....	80
<i>Erika Soares Peixoto Garcia e Lúcio Alves de Barros</i>	
1971-2021: Cinquenta anos da diplomacia - Estados Unidos x China – “as mãos de Henry Kissinger”	102
<i>Rafael Tallarico, Taisse J. Barcelos M. Romano e Isabela A. R. Almeida</i>	
SEÇÃO 3 -TURISMO – TRABALHO DE CAMPO – CULTURA – ANCESTRALIDADE.....	118
O guia de turismo pedagógico, base legal e conhecimentos requeridos em campo: uma avaliação qualitativa a partir do perfil turístico de Sabará, MG	119
<i>Flavia Henriques de Souza e Vagner Luciano de Andrade</i>	
Identidade cultural, arte e trabalho cooperado: os impasses na comercialização do artesanato da feira de Paracuri em Icoaraci, PA.	143
<i>Rodrigo Fraga Garvão</i>	
SEÇÃO 4 - ENFERMAGEM – CONTROLE DA DOR	153
A dor e seus aspectos multidimensionais - Pain and its multidimensional aspects.....	154
<i>Andreza Alencar Rezende Rocha e Stefâne Amorim Ribeiro</i>	

SEÇÃO I
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA – DIREITOS
DE PERSONALIDADE – CRIME DE TERRORISMO



A teoria da repartição de poderes (funções) estabelecida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no atual contexto do país

Allysson Pereira Campos¹

Tiago Donizete Silva²

Resumo: A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 estabelece a repartição das funções estatais entre os órgãos Legislativo, Executivo e Judiciário, os quais são elencados no texto constitucional como poderes do Estado. Para a consecução dos objetivos constitucionais é garantida aos respectivos órgãos uma atuação independente, exigindo-se, porém, harmonia nas relações institucionais. Ocorre que, o contexto pós-redemocratização tem demonstrado que os detentores do poder têm se apropriado do cargo público para interesses individuais, em detrimento da importante função a eles concedida: efetivar políticas públicas voltadas aos interesses da sociedade. Em decorrência disso, é cada vez mais comum o acirramento de tensões entre estes importantes órgãos, em função da busca de espaço e projeção pessoal, esgarçando o tecido democrático e prejudicando a efetivação dos primados constitucionais.

Palavras-chave: Constituição da República; Separação de Poderes; Tensões institucionais.

Abstract: The Constitution of the Federative Republic of Brazil of 1988 is the division of state functions between the Legislative, Executive and Judiciary bodies, which are listed in the constitutional text as powers of the State. To achieve the constitutional objectives, the respective bodies are guaranteed independent action, requiring, however, harmony in institutional relations. It so happens that the post-redemocratization context has to fulfill that the holders of power have appropriated public office for individual interests, to the detriment of the important function granted to them:

¹ Graduado em Direito pela Fundação Universidade de Itaúna (2005); Pós-graduado em nível de Especialização em Direito Tributário (lato sensu) pela Fundação Universidade de Itaúna (2007); e Pós-graduado em nível de Mestrado em Direito Ambiental (stricto sensu) pela Escola Superior Dom Helder Câmara (2013).

² Graduado em Direito pela Instituição Educacional Cecília Maria De Melo Barcelos (2018); Pós-graduado em nível de Especialização em Direito Processual Civil (lato sensu) pelo Instituto Damásio de Direito (2019); Pós-graduado em nível de Especialização em Direito Tributário (lato sensu) pelo Instituto Damásio de Direito (2020).

to carry out public policies aimed at the interests of society. As a result, it is increasingly common for tensions to intensify between these important bodies, due to the search for space and personal projection, fraying the democratic fabric and harming the realization of constitutional primacies.

Keywords: Constitution of the Republic; Separation of Powers; Institutional tensions.

I. O SISTEMA DE REPARTIÇÃO DE PODERES (FUNÇÕES) NA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988 E A IDEIA DE FREIOS E CONTRAPESOS.

Assim como não há sociedade sem o mínimo de organização, não há como idealizar um Estado sem o seu Poder, sendo este uma das características fundamentais de qualquer Estado soberano (Povo, Poder, Território). Ao Estado incumbe coordenar e impor regras e limites ao seu povo, podendo exigir determinados atos e condutas para um bom convívio social, com a finalidade precípua de atingir seu principal objetivo, qual seja: o bem estar social. (TEMER, 2008)

Para tanto, o Estado se vale do seu Poder Político, o qual é uno, indivisível e indelegável, e que se manifesta por meio de órgãos próprios. O Poder conferido ao Estado é, portanto, um fenômeno sócio-cultural, “uma energia capaz de coordenar e impor decisões visando à realização de determinados fins”. (SILVA, 2007, p. 107)

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88) estabelece que o Poder emana do povo, conforme se extrai da redação literal preconizada no parágrafo primeiro do art. 1º.

Considerando as características do Poder destacadas acima, torna-se imprópria a utilização da expressão “separação de poderes” ou “tripartição de poderes”, haja vista que o poder estatal é uno, indivisível e indelegável, não podendo ser separado ou dividido em partes.

Lado outro, convém destacar que não obstante o Poder estatal seja uno e indivisível, não existe óbice para que o seu exercício seja atribuído a órgãos independentes e especializados (divisão funcional do poder político do Estado). Noutros termos, o poder do Estado soberano é único, porém, manifesta-se por meio de órgãos que exercem funções específicas com a finalidade de alcançar os fins pretendidos pelo Estado (funções legislativa, executiva e Jurisdicional). (LENZA 2015)

Feitas tais considerações, destaca-se que as expressões “separação de poderes” e “tripartição de poderes” por muitas ocasiões utilizadas de forma atécnica - até mesmo no texto na CRFB/88 – devem ser entendidas como a divisão funcional do Poder, ou seja, os órgãos que exercem os poderes legislativo, executivo e judiciário.

Nesse sentido, o art. 2º da CRFB/88 institui em nosso ordenamento jurídico o sistema de divisão funcional de poderes, comumente denominado “*tripartição de poderes*” ou até mesmo “*sistema tripartite*” ao estabelecer que são Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário. (BRASIL, 1988)

Essa teoria (princípio) da “separação” de poderes possui origem na Grécia antiga, a qual foi inicialmente pensada por Aristóteles em sua obra “*A Política*”. Naquela oportunidade, o autor grego identificou a existência de três funções distintas desempenhadas pelo soberano (monarca), sendo elas: 1) a função de editar normas gerais a serem observadas por todos os cidadãos; 2) a função de aplicar as aludidas normas aos casos concretos, administrando e executando as leis; e 3) a função de julgamento, resolvendo os conflitos decorrentes da execução das regras instituídas, interpretando e aplicando as leis aos casos concretos.

A identificação do exercício das três funções pelo filósofo Grego contribuiu, posteriormente, para os estudos desenvolvidos pelo pensador francês Montesquieu, que aprimorou a teoria em sua obra “*O espírito das leis*”, inovando ao expor que as funções do soberano (inicialmente identificadas por Aristóteles) deveriam ser exercidas por três órgãos distintos, autônomos e independentes.

Naquela época, fez-se necessário estabelecer mecanismos que pudessem evitar a indesejada concentração de poderes nas mãos de um único órgão (o soberano), que por vezes o exercia com arbitrariedade e sem limites de atuação.

Para Montesquieu, cada função deveria ser exercida por um órgão diverso, não mais se concentrando nas mãos únicas do soberano. Estabeleceu, dessa forma, o marco inicial do movimento liberal o qual serviu como base das revoluções americana e francesa, “caracterizando-se na Declaração Francesa dos Direitos do Homem e do Cidadão, em seu art. 16, como verdadeiro dogma constitucional.” (LENZA, 2015)

Com uma concepção antiabsolutista de poder, destaca-se que esse princípio (aprimorado por Montesquieu) consistiu inicialmente na ideia de enfraquecimento da soberania absoluta do monarca. O poder do rei, que antes concentrava as três funções (legislativa, executiva e jurisdicional), limita-se a apenas a função administrativa.

Destarte, o poder de elaboração de leis, executá-las e de decidir os conflitos de interesses passam a ser desempenhados por pessoas (órgãos) distintos, não apenas pelo soberano.

Importante destacar que, na nossa história, o princípio da separação de poderes esteve enunciado explicitamente no texto de quase todas as Constituições Brasileiras, desde o período monárquico até a presente República, exceto no texto de 1937.

Conforme já destacado acima, o texto constitucional vigente consagrou a teoria em questão ao atribuir aos três órgãos (Legislativo, Executivo e Judiciário) funções típicas que lhe são inerentes e, também, determinadas funções atípicas que, ao mesmo tempo, lhe são essenciais para a conservação da harmonia entre eles.

A função administrativa refere-se à gestão de serviços públicos, a qual compete ao Poder Executivo. A função legislativa consiste em elaborar, abstrata e genericamente, as normas de conduta que formam o direito objetivo, a qual cabe ao Poder Legislativo. A terceira função é a jurisdicional, que pertence ao Poder Judiciário, que exerce verdadeira incumbência pacificadora do Estado, dando solução às lides ou litígios por meio de interpretação e aplicação da lei ao caso concreto, restabelecendo a paz social. (THEODORO JÚNIOR)

A Constituição Federal consagrou em seu art. 2.º a tradicional tripartição de Poderes, ao afirmar que são Poderes do Estado, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário. Com base nessa proclamação solene, o próprio legislador constituinte atribuiu diversas funções a todos os Poderes, sem, contudo caracterizá-la com a exclusividade absoluta. Assim, cada um dos Poderes possui uma função predominante, que o caracteriza como detentor de parcela da soberania estatal, além de outras funções previstas no texto constitucional. São as chamadas funções típicas e atípicas. (MORAES, 2003, p. 355)

Dessa forma, destaca-se que a separação de poderes (funções) não é adotada em nosso ordenamento jurídico de forma absoluta. Isso porque, além das funções típicas exercidas por cada órgão (Legislativo, Executivo e Judiciário), estes exercem também as denominadas funções atípicas.

Nesse sentido, a função típica do Poder Legislativo (em qualquer das esferas de poder) é a elaboração de leis e a fiscalização contábil, financeira orçamentária e patrimonial do poder Executivo. No âmbito Federal - de competência da União -, a função legislativa é exercida pelo Congresso Nacional que é composto pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal (sistema denominado bicameralismo ou bicameral).

Não obstante a sua função típica (legislar), conforme já mencionado alhures, ainda cabe ao Poder Legislativo o exercício de atribuições típicas de outros Poderes instituídos, de natureza executiva e jurisdicional, que são as denominadas funções atípicas. Logo, no âmbito do poder legislativo federal, convém destacar que caberá ao poder legislativo dispor sobre sua organização, provendo cargos, conceder férias e licenças aos seus servidores (função executiva).

Ademais, caberá ao Senado Federal as atribuições atípicas (função jurisdicional) descritas no art. 52, incisos I e II, da CRFB/88, hipótese na qual lhe compete o processamento e julgamento do Presidente e o Vice-Presidente da República, os Ministros do Supremo Tribunal Federal, o Procurador-Geral da República, o Advogado-Geral da União e os membros do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público nos crimes de responsabilidade. A mesma competência é atribuída ao Senado Federal para processar e julgar os Ministros de Estado e os Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica nos crimes da mesma natureza, desde que conexos com aqueles mencionados em primeiro lugar.

Dessa forma, além de exercer a função típica de legislar e fiscalizar o Poder Executivo, o Poder Legislativo exerce distintas funções de natureza administrativa e jurisdicional, conforme previsto no texto da CRFB/88.

Por sua vez, no que diz respeito ao Poder Executivo, destaca-se que compete a esse Órgão a função precípua de administração da coisa pública, cabendo-lhe a prática de atos de chefia de estado, de governo e de administração. Esse Poder (Órgão) administra o Estado nos limites impostos pelas leis elaboradas pelo Poder Legislativo. Essa é a sua função típica.

Apesar de a clássica separação dos Poderes ter sido adotada pelo constituinte de 1988, no art. 2.º, ao afirmar que são Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário, foram consagradas pela Constituição Federal, como já visto anteriormente, em relação a todos os Poderes de Estado, funções típicas e atípicas, inexistindo, pois, exclusividade absoluta, no exercício dos misteres constitucionais.

O Executivo, portanto, além de administrar a coisa pública (função típica), de onde deriva o nome república (res publica), também legisla (art. 62 - Medidas Provisórias) e julga (contencioso administrativo), no exercício de suas funções atípicas.

Aponte-se que Montesquieu concebeu o Poder Executivo como definidor e realizador constante da política de ordem interna e das relações exteriores. (MORAES, 2033, p. 420)

Da mesma forma como ocorre com os outros poderes, o Poder Executivo, além de sua função típica administrativa, exerce outras que não lhe são inerentes (as denominadas funções atípicas). Como exemplo, podemos mencionar a competência estabelecida no art. 62 da CRFB/88 para que o chefe do Poder Executivo adote, dentro dos limites da própria Constituição, medidas provisórias com força de lei.

Ademais, destaca-se que o próprio Poder Executivo deve promover o julgamento, apreciar defesas e recursos no âmbito dos processos administrativos que tramitem sobre sua competência, exercendo verdadeira função jurisdicional.

Por fim, resta esclarecer que a função típica do Poder (Órgão) Judiciário é a jurisdicional, ou seja, julgar e dirimir os conflitos de interesses que lhe são postos, quando da aplicação da lei ao caso concreto. Pedro Lenza leciona que a função precípua desse Poder é o exercício da jurisdição, sendo uma função própria do Estado na busca da pacificação social.

Podemos conceituar a jurisdição como uma das funções do Estado, mediante a qual este se substitui aos titulares dos interesses em conflito para, imparcialmente, buscar a pacificação do conflito que os envolve, com justiça. Essa pacificação é feita mediante a atuação da vontade do direito objetivo que rege o caso apresentado em concreto para ser solucionado; e o Estado desempenha essa função sempre por meio do processo, seja expressando imperativamente o preceito (através de uma sentença de mérito), seja realizando no mundo das coisas o que o preceito estabelece (através da execução forçada). (LENZA, 2015, p. 825)

No que diz respeito as suas funções atípicas, destaca-se que cabe aos próprios Tribunais a elaboração de seus regimentos internos, conforme prescreve o art. 96, inciso I, alínea "a" da CRFB/88 (função legislativa). Ademais, também é de competência dos Tribunais a concessão de licenças e férias aos seus próprios servidores, bem como a elaboração de seu orçamento anual (função administrativa).

Destaca-se que a principal finalidade da teoria da separação de poderes - divisão funcional do poder político estatal - é a de preservar a liberdade individual dos cidadãos frente ao Estado, de modo a estabelecer mecanismos de fiscalização e responsabilização recíproca dos poderes estatais, contendo eventuais (e indesejáveis) excessos cometidos pelos órgãos que compõe o aparelho estatal. Esses mecanismos são os denominados freios e contrapesos, que possui a ideia de controles recíprocos exercido entre os Poderes.

Os órgãos exercentes das funções estatais, para serem independentes, conseguindo frear uns aos outros, com verdadeiros controles recíprocos, necessitavam de certas garantias e prerrogativas constitucionais. E tais garantias são invioláveis e impostergáveis, sob pena de ocorrer desequilíbrio entre eles e desestabilização do governo. E, quando o desequilíbrio agiganta o Executivo, instala-se o despotismo, a ditadura, desaguando no próprio arbítrio, como afirmava Montesquieu ao analisar a necessidade da existência de imunidades e prerrogativas para o bom exercício das funções do Estado. (MORAES, 2003, p. 372)

São diversos os mecanismos de controle recíproco dos Poderes, os quais possuem previsão expressa no texto constitucional de 1988. A título de exemplo, registra-se que o Poder Judiciário possui capacidade para rever atos emanados por Comissões Parlamentares de Investigação (Legislativo), desde que extrapolem os próprios limites consagrados na Constituição (art. 5, XXXV).

Outro mecanismo que se destaca é aquele previsto no art. 52, inciso I, da CRFB/88, que atribui competência ao Senado Federal (Poder Legislativo) para processar e julgar o Chefe do Poder Executivo e o seu Vice (Poder Executivo), quanto aos crimes de responsabilidade por eles cometidos.

De acordo com o texto constitucional, o Chefe do Poder Executivo tem o poder de veto quanto aos projetos de lei aprovados pelo Poder Legislativo (art. 66, §1º). Noutro norte, o Congresso Nacional (Legislativo) poderá, em sessão conjunta e por maioria absoluta, rejeitar (derrubar) o veto lançado pelo Presidente da República.

O Poder Judiciário pode, desde que observados os requisitos constitucionais, declarar a inconstitucionalidade de lei ou ato normativo do Poder Público. Noutro norte, a Constituição Federal determina que os Ministros do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça (tribunais de superposição) serão nomeados pelo Presidente da República (Poder Executivo), após aprovação da escolha pela maioria absoluta do Senado Federal (Legislativo).

Dessa forma, infere-se que o principal objetivo do sistema de freios e contrapesos consagrado no texto constitucional é o de assegurar um modelo destinado a impedir que um poder se sobreponha a outro, neutralizando a possibilidade de dominação institucional de qualquer dos poderes. A finalidade desse sistema é, portanto, impedir que o exercício abusivo das prerrogativas estatais possa conduzir a práticas que extrapolam o regime das liberdades públicas e direitos e garantias individuais dos cidadãos.

Nesse sentido, já se manifestou o Supremo Tribunal Federal.

A essência do postulado da divisão funcional do poder, além de derivar da necessidade de conter os excessos dos órgãos que compõem o aparelho de Estado, representa o princípio conservador das liberdades do cidadão e constitui o meio mais adequado para tornar efetivos e reais os direitos e garantias proclamados pela Constituição. Esse princípio, que tem assento no art. 2º da Carta Política, não pode constituir e nem qualificar-se como um inaceitável manto protetor de comportamentos abusivos e arbitrários, por parte de qualquer agente do Poder Público ou de qualquer instituição estatal. (...).(MS 23452, Relator(a): CELSO DE MELLO, Tribunal Pleno, julgado em 16/09/1999, DJ 12-05-2000 PP-00020 EMENT VOL-01990-01 PP-00086)

Diante de tais considerações, verifica-se que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 adotou a teoria da separação funcional do Poder, ao atribuir aos três órgãos (Legislativo, Executivo e Judiciário) o exercício das funções inicialmente identificadas por Aristóteles e posteriormente estudadas por Montesquieu. Ademais, além das funções típicas, cada Poder (órgão) exerce funções atípicas, tudo com o escopo de atender a premissa constitucional de independência e harmonia.

2. A IMPORTÂNCIA DA ATUAÇÃO INDEPENDENTE E HARMÔNICA DOS PODERES DA REPÚBLICA COMO CONDIÇÃO PARA A EFETIVAÇÃO DOS PRIMADOS CONSTITUCIONAIS

O sistema de repartição de poderes elencado na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 pressupõe a atuação harmônica e independente do Legislativo, do Executivo e do Judiciário, os quais receberam atribuições e competências voltadas à organização e ao funcionamento do Estado, bem como à consecução dos primados constitucionais.

A organização de cada um dos Poderes da República Brasileira, desde a estrutura e a forma de composição, até as atribuições típicas e atípicas a serem desempenhadas, foi objeto de amplos estudos e debates na Constituinte de 1988, vindo a ser cuidadosamente estipulado ao longo de vários artigos da Constituição Cidadã.

A opção pelo clássico modelo de tripartição de poderes/funções, inspirado na proposição de Aristóteles, com as necessárias “adaptações” de Montesquieu, Locke e outros pensadores, não difere substancialmente do padrão observado em outros Estados democráticos, não obstante possua as peculiaridades do sistema brasileiro, inclusive com características já constantes em diplomas constitucionais anteriores, promulgados em períodos em que o Brasil ostentava a condição democrática de poder.

Dentre as diversas vantagens do modelo de repartição de poderes ou de funções, conforme explicitado acima, há que se destacar a atuação independente de cada um dos órgãos da Repúbli-

ca, de modo que os ocupantes dos mais altos cargos públicos do Legislativo, Executivo e Judiciário disponham da necessária autonomia na efetivação das competências constitucionais que lhes são próprias, conforme destaca Pedro Lenza:

O grande avanço trazido por Montesquieu não foi a identificação do exercício de três funções estatais. De fato, partindo desse pressuposto aristotélico, o grande pensador francês inovou dizendo que tais funções estariam intimamente conectadas a três órgãos distintos, autônomos e independentes entre si. Cada função corresponderia a um órgão, não mais se concentrando nas mãos únicas do soberano. (LENZA, 2021, p. 780)

A perspectiva de distribuição constitucional dos poderes/funções do Estado nas mãos de diferentes atores, escolhidos, direta ou indiretamente, por instrumentos de soberania popular, não apenas reafirma o primado constitucional segundo o qual “todo o poder emana do povo, que o exerce por meio dos representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição” (Art. 1º, § Único da CRFB/88), como também atribui aos ocupantes destes cargos públicos o dever de atuar de forma colaborativa entre si, visto que a realização dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil pressupõe a atuação harmônica e complementar dos órgãos de Estado.

Deste conjunto de ideias decorre a insofismável conclusão de que a atuação independente daqueles detentores temporários dos cargos do Estado, tal qual assegurado pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, jamais pode ser interpretado como uma concessão de poder amplo e irrestrito, próprio de regimes absolutistas, e que não combinam com a dinâmica do regime de repartição de atribuições e de freios e contrapesos, característicos de Estados liberais e democráticos.

Há que se destacar que, por vezes, o exercício das funções constitucionais colocam em choque os órgãos exercentes do poder estatal, não necessariamente por estarem em lados opostos, afinal suas ações devem convergir para um ponto comum: a aplicação dos preceitos constitucionais. Porém, a busca por espaço e reconhecimento pelos frutos advindos da atuação estatal, leva a inúmeras disputas de retórica e poder, melindrando as relações institucionais e pessoais dos atores envolvidos.

Isto sem falar da indesejável prática adotada por parte daqueles a quem foi dado, por um tempo determinado, a oportunidade de exercer as atribuições constitucionais de cada um dos Poderes do Estado, a saber: a utilização do cargo público para fins de promoção pessoal, afrontando, a um só tempo, o princípio da impessoalidade e da moralidade, desvirtuando o fim para o qual foi escolhido: servir ao povo.

Para evitar que desvirtuamentos como estes sejam promovidos, faz-se necessário preservar a atuação firme e independente de cada um dos Poderes do Estado, de modo que os instrumentos legais de freios e contrapesos viabilizem o controle dos atos públicos e a responsabilização daqueles que se colocam à margem da lei.

Mas, para além disto, o legislador constituinte elencou expressamente que a atuação dos órgãos de Estado devem se dar de forma ordenada entre todas as partes, de modo a constituir um organismo harmônico, capaz de alinhar forças para um objetivo comum, conforme destaca Pedro Lenza:

O Estado que estabelece a separação dos poderes evita o despotismo e assume feições liberais. Do ponto de vista teórico, isso significa que na base da separação dos poderes encontra-se a tese da existência de nexos causal entre a divisão de poder e a liberdade individual. A separação dos poderes persegue esse objetivo de duas maneiras. Primeiro, impondo a colaboração e o consenso de várias autoridades estatais na tomada de decisões. Segundo, estabelecendo mecanismos de fiscalização e responsabilização recíproca dos poderes estatais, conforme o desenho institucional de freios e contrapesos. (LENZA, 2021, p. 781)

A busca pela atuação harmônica dos órgãos de Estado é, pois, um comando constitucional, que conclama todas as partes do extenso corpo estatal a exercerem, de forma equilibrada e responsável, as prerrogativas constitucionais a elas concedidas, evitando que o esgarçamento do tecido democrático leve ao rompimento dos laços que devem manter unidas todas as matizes políticas.

A cooperação entre as instituições pode revelar-se como instrumento eficaz para construir espaços de diálogo entre os Poderes, reduzindo a distância entre os discursos públicos e alinhando a tomada de decisão, o que, indubitavelmente, potencializará os resultados a serem alcançados.

Neste jaez, faz-se necessário que os atores envolvidos compreendam a importância de se manter perene as relações institucionais entre os órgãos de Estado, cumprindo, a tempo e modo, todas as competências constitucionais a eles atribuídas, sem, porém, descuidarem-se dos limites que a própria atuação lhes impõe.

Afinal, as instituições e suas competências são duradouras, ao passo que o mandato daqueles a quem se atribui o exercício dos cargos públicos é transitório. Ao se “pessoalizar” a atuação das instituições, inverte-se a ordem, priorizando os interesses individuais do ocupante do cargo público, em detrimento da execução das funções preconizadas na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

A atuação harmônica dos órgãos de poder do Estado exige, pois, coerência e responsabilidade no trato das competências constitucionais, preservando a higidez das instituições e a perenidade das ações promovidas, com vistas à efetivação dos primados constitucionais.

3. AS RECENTES TENSÕES ENTRE OS PODERES DO ESTADO COMO UM DESSERVIÇO À SOCIEDADE

Os preceitos constitucionais caracterizam-se como normas de relevo da ordem jurídica de um Estado democrático de direito, os quais devem ser efetivados e preservados por todos, notadamente por aqueles a quem a ordem jurídica confere o exercício das funções do Estado.

Neste sentido, a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 preconiza os órgãos legislativo, executivo e judiciário como destinatários das funções estatais, nutrindo-os de competências legais, estrutura orgânica e funcional e recursos financeiros para desempenhar as atribuições que lhes são inerentes.

Não obstante à opção pela repartição das funções prevista no texto constitucional, a atuação harmônica dos órgãos de Poder é condição essencial para a atingimento do projeto de Estado idealizado na Constituição Cidadã, que traz de forma expressa os fundamentos e os objetivos fundamentais sobre os quais se constitui, a saber:

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

I - a soberania;

II - a cidadania

III - a dignidade da pessoa humana;

IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;

V - o pluralismo político.

Parágrafo único. Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.

Art. 2º São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.

Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

I - construir uma sociedade livre, justa e solidária;

II - garantir o desenvolvimento nacional;

III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;

IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

E o legislador constituinte não se limitou a estipular as premissas básicas deste modelo de Estado. Dada a característica analítica do texto constitucional vigente, há um detalhamento dos fins sociais a serem alcançados pelas políticas públicas³ a serem implantadas com a participação, em maior ou menor medida, de todos os órgãos de poder.

Ao assim proceder, o texto constitucional preconiza a instituição de políticas públicas de Estado, que transcendam os mandatos dos mais variados espectros políticos que venham a ocupar os espaços de poder.

Porém, o que se tem observado desde o advento da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 é que estas políticas públicas, não obstante tenham sido instituídas – até porque decorrem de um comando constitucional –, tem sido alvo de constantes interrupções e retrocessos, motivados por uma atuação repreensível dos mais diversos vieses políticos que, uma vez alçados

³ Conforme definição corrente, políticas públicas são conjuntos de programas, ações e decisões tomadas pelos governos (nacionais, estaduais ou municipais) com a participação, direta ou indireta, de entes públicos ou privados que visam assegurar determinado direito de cidadania para vários grupos da sociedade ou para determinado segmento social, cultural, étnico ou econômico. Ou seja, correspondem a direitos assegurados na Constituição. Disponível em <<https://www.politize.com.br/politicas-publicas/>>. Acesso em: 22 out. 2021.

aos cargos do Legislativo, Executivo e Judiciário, agem, primordialmente, visando a manutenção no poder e a prevalência das suas “concepções de mundo”, em detrimento do interesse público e das diretrizes constitucionais.

Adstrito a alternância de poder entre partidos à direita e à esquerda desde a redemocratização, o cenário de transformação de políticas de Estado, em políticas de governo, se mantém incólume, gerando a destinação de recursos públicos a projetos que não se concretizam ou que sofrem com suspensões e redirecionamentos contínuos.

Mas, o que se tem observado mais recentemente é que esta atuação descontinuada das políticas públicas e o desalinhamento entre os órgãos incumbidos de efetivá-las não tem-se limitado à incapacidade das mais variadas matizes políticas de compreender a importância da prevalência do interesse público, em face dos interesses eleitorais e partidários.

Há uma tendência cada vez mais latente de apropriação dos cargos públicos para consecução de interesses pessoais, desconsiderando a importância e a relevância das ações tomadas nestes espaços de poder. Com isso, deliberações que deveriam decorrer de consensos coletivos, precedidas da manifestação das mais diversas linhas de pensamentos, com vistas a extrair o resultado que melhor atenda aos fins sociais, tem sido tomadas de forma individualizada e sob premissas que flertam com interesses exclusivistas.

Este conjunto de fatores têm levado a um ambiente de constante tensão entre os ocupantes do alto escalão dos poderes Legislativo, Executivo e Judiciário e, até mesmo, “intra muros”, causando fissuras no já esgarçado tecido democrático brasileiro.

São exemplos deste momento excepcional que passa o Estado Brasileiro o cancelamento, pelo Ministro Presidente do Supremo Tribunal Federal, Luiz Fux, da reunião que comumente acontecia entre os chefes dos três Poderes. A deliberação em questão se deu em razão das recentes declarações (ataques) proferidas pelo Chefe do Poder Executivo Federal em face do processo eleitoral brasileiro, do Tribunal Superior Eleitoral, do Supremo Tribunal Federal, bem como diretamente a dois ministros que compõe a Suprema Corte.

Na ocasião (final da sessão de julgamento realizada no dia 05/08/2021), o Presidente do Supremo Tribunal Federal (Fux) destacou que “o Presidente da República tem reiterado ofensas e ataques de inverdades a integrantes desta Corte, em especial os ministros Luís Roberto Barroso e Alexandre de Moraes”⁴ e, diante de tais circunstâncias, cancelou a reunião anteriormente anunciada

⁴ <https://www.conjur.com.br/dl/discurso-fux2.pdf>

entre os Chefes de Poder, evidenciando um verdadeiro distanciamento e carência de diálogo entre os Poderes.

Ademais, confirma essa situação esdrúxula que estamos vivenciando as afirmações do Chefe do Poder Executivo, anunciadas no dia 07/09/2021, de que não cumpriria mais qualquer decisão judicial proferida por um ministro do Supremo Tribunal Federal (Alexandre de Moraes), demonstrando, uma vez mais, ausência harmonia entre os Poderes.

Lado outro, destaca-se que também causa estranheza o retardamento - sem uma justificativa plausível -, pelo presidente da Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal, Davi Alcolumbre, em agendar o procedimento de sabatina de ministro indicado pelo Chefe do Poder Executivo Federal, André Mendonça, ao cargo de ministro do Supremo Tribunal Federal, o qual foi indicado em 02 de agosto deste ano.

Por fim, é importante consignar que o fenômeno do “ativismo judicial” também corrobora a situação de desrespeito entre os Poderes, tal como ocorreu recentemente com o voto proposto pelo Ministro Luis Roberto Barroso (Relator), quando do julgamento da ADI n.º 5.766.

Naquela oportunidade, sua Excelência, que restou vencido, entendeu ser constitucional a cobrança de honorários sucumbenciais dos beneficiários da gratuidade de justiça e, tomando como base os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, propôs a fixação de critérios que não estão previstos em lei. Eis a proposta de voto:

A cobrança de honorários sucumbenciais poderá incidir: (i) sobre verbas não alimentares, a exemplo de indenizações por danos morais, em sua integralidade; **(ii) sobre o percentual de até 30% do valor que exceder ao teto do Regime Geral de Previdência Social, quando pertinentes a verbas remuneratórias.** 3. É legítima a cobrança de custas judiciais, em razão da ausência do reclamante à audiência, mediante sua prévia intimação pessoal para que tenha a oportunidade de justificar o não comparecimento”. (grifou-se)

Percebe-se claramente que no voto acima citado, ainda que vencido, o Exmo. Senhor Relator da ADI 5.766 extrapolou os próprios limites impostos pelo Texto Constitucional (no que se refere à

separação de Poderes) ao Poder Judiciário, haja vista que, tal como proposto em seu voto, este Poder estaria ilegitimamente exercendo a função legislativa, criando regras não previstas em Lei.

Dessa forma, faz-se necessário uma reflexão pelos detentores dos cargos públicos dos Poderes do Estado quanto a importância das atribuições a eles conferidas, de modo a conciliarem a atuação independente que lhes é assegurada pela Constituição, com a imprescindível harmonia na condução das competências constitucionais, pois, somente assim é possível atender ao clamor da sociedade, que espera do Estado o cumprimento dos primados constitucionais.

Afinal, sempre é válido destacar que o poder emana do povo, que elege, direta ou indiretamente, os seus representantes, para atuarem em seu nome por um prazo determinado, desempenhando o importante encargo público de servir ao povo, e não para valer-se desta posição para a promoção pessoal e a manutenção no poder.

REFERÊNCIAS

BASTOS, Celso Ribeiro. **Curso de Direito Constitucional**. 22. ed. São Paulo: Malheiros, 2010.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>. Acesso em: 14 out. 2021.

GOES, Severino. **Presidente do STF cancela reunião entre poderes e critica Bolsonaro**. Revista Consultor Jurídico. Disponível em <<https://www.conjur.com.br/2021-ago-05/fux-cancela-reuniao-entre-poderes-critica-bolsonaro-sessao-stf>>. Acesso em 23 out. 2021.

LENZA, Pedro. **Direito Constitucional Esquematizado**, 25ª ed. Saraiva: São Paulo, 2021.

LENZA, Pedro. **Direito Constitucional Esquematizado**, 19ª ed. São Paulo: Saraiva, 2015.

MORAES, Alexandre. **Direito Constitucional**. 13. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

POLITIZE! **Políticas Públicas: o que são e para que servem?**. Disponível em <<https://www.politize.com.br/politicas-publicas/>>. Acesso em: 22 out. 2021.

SARLET, Ingo Wolfgang. **A eficácia dos direitos fundamentais: uma teoria geral dos direitos fundamentais na perspectiva constitucional**. 11 ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2012.

SILVA, José Afonso. **Curso de Direito Constitucional Positivo**. 30 ed. São Paulo: Malheiros, 2008.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. **Ação direta de inconstitucionalidade n.º 5766**. Disponível em <<http://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=5250582>>. Acesso em: 22 out. 2021.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. **Mandado de segurança n.º 23452**. Disponível em <<http://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=1763585>>. Acesso em: 22 out. 2021.

TEMER, Michel. **Elementos de direito constitucional**. 21. ed. São Paulo: Malheiros, 2007.

THEODORO JUNIOR, Humberto. **Curso de direito processual civil**. 57. ed. V. 1. Rio de Janeiro: Forense, 2016.

• • •

A proteção jurídica da imagem das pessoas mortas

Júlio Moraes Oliveira¹

Carla Imenes²

Rafaela Mendonça Alves³

Resumo: O presente artigo tem por escopo analisar os aspectos da proteção jurídica da imagem de pessoas mortas e as consequências da divulgação destas em redes sociais. Neste intuito, realizou-se uma pesquisa bibliográfica sobre a temática. Inicialmente, apresenta-se as principais características dos direitos de personalidade. Investiga-se o conceito de proteção à imagem para, em seguida, aprofundar o debate no direito de imagem de pessoas mortas ou ausentes.

Palavras-chave: Direitos de personalidade. Imagem. Pessoa morta.

Abstract: This article aims to analyze the legal protection of the image of dead people and the consequences of their dissemination on social networks. With this in mind, we carried out bibliographical research on the subject. The concept of image protection is investigated by the authors, with the aim of further deepening the debate on the image rights of deceased or absent persons.

Keywords: Personality rights. Image. Dead person.

¹Mestre em Instituições Sociais, Direito e Democracia pela Universidade FUMEC (2011), Especialista em Advocacia Civil pela Escola de Pós-Graduação em Economia e Escola Brasileira de Administração Pública e de Empresas da Fundação Getúlio Vargas EPGE/FGV e EBAPE/FGV. (2007), Bacharel em Direito pela Faculdade de Direito Milton Campos - FDMC (2005). Membro da Comissão de Defesa do Consumidor - Seção Minas Gerais - OAB/MG. Membro do Instituto Brasileiro de Política e Direito do Consumidor (BRASILCON). Membro Suplente do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - Comdecon-BH. Professor da FAPAM - Faculdade de Pará de Minas. Professor da Faculdade Asa de Brumadinho. Foi professor do Centro Universitário Newton Paiva e orientador e advogado do CEJU - Centro de Exercício Jurídico do Centro Universitário Newton Paiva. Advogado. Coordenador do projeto de pesquisa Espelho, Espelho meu... da Faculdade de Pará de Minas - FAPAM. Email: juliomoliveira@hotmail.com

²Pós-Doutorado na *University of Sydney* - Austrália. Doutorado em Educação no Programa de Políticas Públicas e Formação Humana da Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ. Mestrado em Educação, Pós-graduação em Administração e Planejamento da Educação e Graduação em Pedagogia na UERJ. Graduanda em Direito na Faculdade de Pará de Minas - FAPAM. Professora na Universidade Federal de Viçosa - Campus Florestal. Pesquisadora do grupo de pesquisa Espelho, espelho meu... da Faculdade de Pará de Minas - FAPAM. E-mail: carlaimenes@gmail.com.

³Graduanda em Direito pela Faculdade de Pará de Minas - FAPAM. Pesquisadora do grupo de pesquisa Espelho, espelho meu... da Faculdade de Pará de Minas - FAPAM. E-mail: rafaela.mends57@gmail.com

1. INTRODUÇÃO

A Constituição Federal de 1988 estabelece o dano material, moral e à imagem como espécies distintas de danos (art. 5º, inciso V). A autonomia do dano à imagem sustenta-se porque este pode ocorrer pela simples falta de consentimento do titular, isto é, não é primordial que se demonstre a ocorrência de quaisquer prejuízos. É possível que em um caso concreto haja exclusivamente o dano à imagem, sem que se discutam danos materiais ou morais e vice-versa. Portanto, uma imagem captada ou difundida, ainda que não ofenda a honra ou os sentimentos de privacidade, representa uma violação do direito de personalidade se não houver a autorização do titular.

A relevância da temática encontra eco no capítulo sobre os Direitos de Personalidade do Código Civil (Lei nº10.406/2002). O artigo 20 assevera a indispensabilidade da autorização para exposição ou utilização da imagem de uma pessoa, resguardada a exceção de necessidade da administração da justiça ou manutenção da ordem pública.

Isto posto, é evidente a pertinência do debate sobre o direito à imagem no âmbito jurídico. No entanto, o atual cenário pandêmico de trabalho/ensino remoto e distanciamento social trouxe ainda mais desafios para se pensar a temática. Além do crescimento exponencial de acesso e de tempo gasto online, principalmente, em relação às redes sociais e ao comércio eletrônico; também é preciso considerar os riscos e as mudanças que um contexto de 535 mil mortos pela Covid-19, somente no Brasil, imputará a proteção jurídica da imagem de pessoas falecidas.

Novas etapas geram novos desafios. Este artigo busca contribuir com a reflexão sobre o direito à imagem, no que se refere mais especificamente, à imagem de pessoas mortas. Neste intuito, apresentará uma breve exposição sobre as características dos Direitos de Personalidade e os fundamentos legais para a proteção da imagem de pessoas falecidas, em seguida compartilhará as principais inferências que as autoras puderam elaborar sobre o tema.

2. CARACTERÍSTICAS DO DIREITO DE PERSONALIDADE

Historicamente os conceitos de pessoa e personalidade não se distinguiam até o século XIX. Em Roma, por exemplo, qualquer ser humano era pessoa, inclusive os escravos, mas a capacidade jurídica era atributo apenas dos homens livres. Logo, uma pessoa poderia ser tratada juridicamente como coisa, isto é, nem todos os seres humanos eram personificados.

Movimentos como o Renascimento e o Iluminismo ofereceram grandes contribuições à consolidação do princípio de igualdade formal. O primeiro explicitou a passagem da Idade Média para

a Moderna, centrou-se na razão e na ideia de que o indivíduo ao questionar o mundo exercia o dom que Deus lhe deu: o pensar. O Iluminismo defendeu o poder da razão, ousou estender a crítica racional a todas as áreas do saber e buscou mitigar as explicações e influências da fé e da religião. Os iluministas denunciavam a estrutura política e social produzida pelo absolutismo e pelos privilégios concedidos à nobreza e ao clero.⁴

Sendo assim, ambos os movimentos provocaram reflexões importantes sobre o conceito de indivíduo e de liberdade. O Iluminismo possibilitou o debate sobre a desigual correlação de forças da população frente ao monarca, à nobreza e à igreja. Favoreceu o surgimento da noção jurídica moderna de pessoa associada à sua dimensão humana e social. Influenciou a Revolução Francesa, um dos principais marcos na luta pelos direitos fundamentais.

Destaca-se que a Declaração de Independência dos Estados Unidos, em 1776, e a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, promulgada na França em 1789, são referências cruciais na instituição da primeira dimensão dos direitos fundamentais. A primeira tinha por objetivo constituir estados livres e independentes, separados definitivamente da Grã-Bretanha, e versou sobre direitos individuais. A segunda rompia com o absolutismo e, por isso, é mais fácil identificar o foco na garantia da segurança individual, da liberdade religiosa e da igualdade de acesso aos cargos públicos. A intenção era impedir o Estado de realizar prisões arbitrárias, de perseguir os protestantes e de privilegiar a nobreza.

Desta forma, nota-se que neste momento o empenho era por alcançar a não ingerência do Estado e promover o respeito à liberdade de atuação dos indivíduos, ou seja, esperava-se que o Estado não agisse contra o sujeito e não interferisse em sua vida privada. Esta foi a primeira dimensão de direitos fundamentais e caracterizou um precioso avanço na proteção da pessoa humana e na ideia de dignidade humana. A noção de igualdade formal dos indivíduos foi consolidada, mas não se pode asseverar, contudo, que houve um rompimento com a perspectiva de que a ordem jurídica estivesse acima do individual.

O debate sobre direito da personalidade surge efetivamente em 1895, quando o jurista alemão Otto von Gierke escreveu pela primeira vez o termo “Direito geral da personalidade” e o conceituou da seguinte forma:

4 MELLO, Vico Denis S. de e DONATO Manuella Riane A. “O pensamento iluminista e o desencantamento do mundo: Modernidade e a Revolução Francesa como marco paradigmático”. Revista Crítica Histórica. Ano II, nº 4, Dez. 2011. Disponível em: <<http://www.revista.ufal.br/criticahistorica/attachments/article/118/O%20Pensamento%20Iluminista>

%20e%20o%20Desencantamento%20do%20Mundo.pdf> Acesso em: 13 jul. 2021.

Chamamos Direito da personalidade aquele que garante a seu sujeito o domínio sobre um setor da própria esfera de personalidade (...) Os direitos da personalidade são diferentes, como direitos privados especiais, do Direito geral da personalidade, que consiste numa reivindicação geral, garantida pelo ordenamento jurídico, de contar como pessoa. O Direito da personalidade é um direito subjetivo que deve ser respeitado por todos.⁵

Gierke defende a ideia de que é indispensável limitar as liberdades contratuais e resguardar os interesses mais significativos socialmente, reivindicando que o Direito privado se concentre no conceito de personalidade. Entretanto, tal perspectiva não foi adotada pelo Código Civil alemão (1896). No qual prevaleceu a expressão “capacidade jurídica” conforme a teoria de Savigny.

A segunda dimensão dos direitos fundamentais dará novos ares à discussão sobre a proteção da pessoa humana, esta fase está circunscrita no contexto de promulgação da Constituição Mexicana de 1917 e de Weimar em 1919. Todavia, o Código Civil brasileiro de 1916 assumiu a concepção de “capacidade”, tal qual o código alemão. A palavra personalidade aparece no artigo quarto, porém sem conexão com direitos de personalidade. “Art.4º A personalidade civil do homem começa no nascimento com vida; mas a lei põe a salvo desde a concepção os direitos do nascituro”.

Os direitos fundamentais, em sua segunda dimensão, superam o pensamento restritivo, de ação negativa do Estado, e evidenciam a demanda por ações positivas. A sociedade passa a requerer que o Estado aja em prol dos cidadãos e que suscite igualdade material. Os direitos sociais se tornam o foco da atenção.

Com base no princípio da solidariedade, passaram a ser reconhecidos como direitos humanos os chamados direitos sociais, que se realizam pela execução de políticas públicas, destinadas a garantir amparo e proteção social aos mais fracos e mais pobres; ou seja, aqueles que não dispõem de recursos próprios para viver dignamente. Os direitos sociais englobam, de um lado, o direito ao trabalho e os diferentes direitos do trabalhador assalariado; de outro lado, o direito à seguridade social (saúde, previdência e assistência social), o direito à educação.⁶

⁵ LUDWIG, Marcos de Campos. O direito ao livre desenvolvimento da personalidade na Alemanha e possibilidades de sua aplicação no Direito privado brasileiro. *Revista da Faculdade de Direito da UFRGS*. Rio Grande do Sul, v. 19, p. 237-263, mar. 2001. p. 255.

⁶ COMPARATO, Fábio Konder. *A Afirmação Histórica dos Direitos Humanos*. 7ª ed. rev. e atual. São Paulo: Saraiva, 2010. P. 77.

É inegável que neste contexto, os direitos individuais ganharam novos contornos diante da luta pela materialidade da igualdade. Contudo, a mudança mais expressiva ocorreu na terceira dimensão dos direitos fundamentais, posteriores à Segunda Guerra Mundial.

O nazismo provocou impactos nefastos na Alemanha e no mundo. O direito alemão foi duramente atingido a partir de 1924, mormente em 1933, todos foram submetidos à vontade ditatorial do *Führer* e foi definido que só seria considerado cidadão, o nacional de sangue alemão disposto a servir com lealdade o *Reich*. Neste contexto, era impensável falar sobre direitos de personalidade.

As consequências desta mancha na história da humanidade foram sentidas por todos através da segunda guerra e seus frutos, mas minimamente, serviu para mudar o panorama global no sentido de tornar indubitável a necessidade de construir e garantir um Estado de Direito, bem como, de impulsionar os valores de fraternidade e solidariedade que sustentam a terceira dimensão dos direitos fundamentais.

Contudo, o ordenamento jurídico brasileiro vai de fato dar a devida importância aos direitos fundamentais a partir da Constituição Federal de 1988. Aliás, processo idêntico ocorreu com os direitos de personalidade que só foram notabilizados após a promulgação da referida lei e, mais especificamente, do Código Civil de 2002.

No texto constitucional diversas garantias individuais são, explícita e implicitamente, celebradas no rol de direitos e garantias fundamentais. “Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade”. Os termos são definidos nos incisos do mencionado artigo, ressaltamos apenas o inciso X a título de exemplo: “são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação”.

O Código Civil de 2002 ratifica a Carta Magna e dedica o segundo capítulo aos Direitos de Personalidade, do artigo 11 ao 21 explicita-se a substancial relevância destes direitos no atual ordenamento jurídico, assim como, evidencia-se o compromisso de fortalecer a proteção ao direito à vida, à integridade física, à honra, à imagem, ao nome e à intimidade da pessoa.

Os direitos da personalidade são direitos inerentes à pessoa humana e essenciais a seu desenvolvimento. Os direitos da personalidade são direitos subjetivos da pessoa humana capazes de

garantir um mínimo necessário e fundamental à uma vida com dignidade.⁷ Não há pessoa humana sem personalidade.⁸

Vale dizer que se eles não existissem, a pessoa não existiria como tal. São esses os chamados “direitos essenciais”, com os quais se identificam precisamente os direitos da personalidade.⁹ “Compreendem-se, sob a denominação de direitos da personalidade, os direitos atinentes à tutela da pessoa humana, considerados essenciais à dignidade e integridade.”¹⁰

Dentre as características dos direitos de personalidade salientamos que são inalienáveis, intransmissíveis, irrenunciáveis e imprescritíveis. Possuem caráter de direito subjetivo absoluto, isto é, tem efeito *erga omnes* (direitos oponíveis contra todos, impõem à coletividade o dever de respeitá-los). Ademais, é mister registrar que são extrapatrimoniais e impenhoráveis. Uma vez que não são avaliados economicamente, não podem ser vendidos ou concedidos, igualmente, não podem ser objeto de penhora ou de comercialização. Não obstante, a doutrina e a jurisprudência admitem a possibilidade de que haja disponibilidade relativa dos direitos de personalidade, ou seja, pode acontecer, de forma limitada e transitória, a transmissão de expressões do uso do direito da personalidade. É o exemplo do direito à imagem, que pode ser cedida, onerosa ou gratuitamente durante determinado lapso temporal.

Não é permitido ao titular desses direitos dispor de forma permanente e ilimitada assim como aponta o Enunciado 4, da I Jornada de Direito Civil ao estabelecer que “o exercício dos direitos da personalidade pode sofrer limitação voluntária, desde que não seja permanente nem geral.”

Segundo Schreiber, “são direitos cuja função é proteger a condição humana, em seus mais genuínos aspectos e manifestações, não sendo, portanto, suscetíveis de avaliação econômica, configurando situações jurídicas subjetivas existenciais”. Corroboramos com o ponto de vista do autor de que estes direitos podem ser ditos como de generalidade, uma vez que a dignidade deve ser reconhecida a todas as pessoas e que não há taxatividade nos textos legais.¹¹ Os direitos da personalidade são extrapatrimoniais, isto é, não podem ser apreciados economicamente, pois são valores existenciais da pessoa humana, *extra commercium*, todavia a violação à esses direitos dá ensejo à

⁷ OLIVEIRA, Júlio Moraes. Direitos da personalidade, Bioética e Biodireito: uma breve introdução. *Revista Brasileira de Direitos Humanos*. v. 4. Porto Alegre: Magister – jan./mar. 2013. p. 104.

⁸ CARNACCHIONI. Daniel. *Manual de Direito civil*. Volume único.. Salvador: Juspdvm, 2017. p. 156.

⁹ DE CUPIS, Adriano. Os direitos da personalidade. Trad. Afonso Celso Furtado Rezende. Campinas: Romana Jurídica, 2004. 25.

¹⁰ TEPEDINO, Gustavo. *Temas de Direito Civil*. 3 ed. Atualizada. Rio de Janeiro: Renovar, 2004.p. 24.

¹¹ SCHREIBER, Anderson. *Manual de direito civil: contemporâneo*. 2ª ed. rev. e ampl. São Paulo: Editora Saraiva, 2019.

possibilidade de reparação pecuniária como forma, por exemplo, de compensar um eventual prejuízo ou dano ao seu portador.

Gonçalves assevera que os direitos da personalidade são ilimitados e não estão sujeitos somente ao rol tratado nos artigos 11 a 21 do Código Civil de 2002. Assumimos que a legislação prevê uma enumeração de valores e parâmetros que não excluem ou impedem que outras expressões de direitos de personalidade sejam consideradas no caso concreto e sejam merecedoras de tutela.¹²

Maria de Fátima e Bruno Torquato defendem que os direitos da personalidade são necessários, uma vez que não é possível a sua ausência nos indivíduos. São direitos essenciais à constituição e manutenção da própria dignidade do ser humano.¹³

Os mesmos autores afirmam que também são vitalícios, ou seja, só se extinguem com a morte da pessoa.¹⁴ São também genéricos, na opinião de Cesar Fiúza, por serem formalmente concedidos a todas as pessoas.¹⁵

Sobrelevamos que a dignidade da pessoa humana é fundamento da República Federativa do Brasil (art. 1º), por isso é irrefutável a sua primazia e amplitude. Os direitos da personalidade são direitos essenciais ao ser humano como pressuposto de sua existência e dignidade. De acordo com Lobo¹⁶, esses direitos concretizam a dignidade da pessoa humana no âmbito civil.¹⁷ Amaral salienta que estes direitos são subjetivos e têm por objeto os bens e valores essenciais da pessoa em três aspectos: físico, moral e intelectual.¹⁸

Por tudo isso, consideramos que os direitos de personalidade constituem um campo de conhecimento relativamente novo no Brasil, especialmente, se levarmos em conta que nosso Código Civil tem em torno de 20 anos. Concomitantemente, o debate sobre estes direitos é crucial para sua concretização e avanço. No que tange especificamente a proteção jurídica da imagem como componente dos direitos de personalidade nos debruçaremos no próximo tópico com intuito de realçar os aspectos que nos permitirão abordar mais diretamente a proteção da imagem de pessoas mortas.

¹² GONÇALVES, Carlos Roberto. *Direito civil brasileiro*. vol. 1: parte geral. 19ª ed. São Paulo: Saraiva, 2021. 72-79.

¹³ SÁ, Maria de Fátima Freire de; Naves, Bruno Torquato de Oliveira. *Bioética e Biodireito*. 5 ed. Revista, atualizada e ampliada. Indaiatuba: Editora Foco, 2021.p. 46.

¹⁴ SÁ, Maria de Fátima Freire de; Naves, Bruno Torquato de Oliveira. *Bioética e Biodireito*. p. 46.

¹⁵ FIÚZA, Cesar. *Direito Civil. Curso Completo*. 19. Ed. Rev. Atual. e ampl. Belo Horizonte: Editora D'Plácido, 2019. p. 221.

¹⁶ LÔBO, Paulo Luiz Neto. *Direito Civil: Parte Geral*. 9ª ed. São Paulo: Saraiva, 2020. Vol.1.

¹⁷ LÔBO, Paulo Luiz Neto. *Direito Civil: Parte Geral*. p.

¹⁸ AMARAL, Francisco. *Direito Civil: Introdução*. 10ª ed. São Paulo: Saraiva, 2018.

3. A PROTEÇÃO JURÍDICA DA IMAGEM

Relata-se que a primeira decisão protetiva do direito à imagem teria sido lavrada na França, em 1855, no Tribunal de La Seine que proibiu a representação de uma diretora de uma congregação religiosa.¹⁹

Reiteramos que a proteção da imagem é um dos direitos de personalidade, autônomo em relação aos demais e textualmente garantido no artigo 5º, inciso X, da Constituição Federal e no artigo 20 do Código Civil.

Art. 20. Salvo se autorizadas, ou se necessárias à administração da justiça ou à manutenção da ordem pública, a divulgação de escritos, a transmissão da palavra, ou a publicação, a exposição ou a utilização da imagem de uma pessoa poderão ser proibidas, a seu requerimento e sem prejuízo da indenização que couber, se lhe atingirem a honra, a boa fama ou a respeitabilidade, ou se se destinarem a fins comerciais.

Anderson Schreiber afirma que o artigo incorre em dois grandes equívocos: o primeiro, o legislador ao tentar delimitar as situações em que a imagem da pessoa pode ser veiculada sem autorização, se ateuve somente a duas hipóteses, quais sejam; a necessidade de administração da justiça ou manutenção da ordem pública.²⁰ A limitação é excessiva pois, nem sempre a administração da justiça ou a manutenção da ordem pública autorizam a veiculação da imagem alheia e, de outro norte, o dispositivo ignora inúmeros outros casos em que haveria justificativa de veicular a imagem. Ademais, o referido autor ainda afirma que o artigo errou ao limitar a proibição do uso da imagem áquelas hipóteses que atingem a honra, a boa fama ou a fins comerciais. Como já afirmado, o direito à imagem é autônomo, cuja tutela independe de ofensa à honra. O uso da imagem alheia pode gerar responsabilidade mesmo quando não exista intuito comercial.²¹

A imagem não se resume a fotografia, desenho, pintura ou caricatura. Para o ordenamento jurídico a imagem é um instrumento que projeta, identifica e distingue uma pessoa da coletividade. Portanto, engloba, mas extrapola, a captação e a difusão, parcial ou total, de atributos físicos.

¹⁹ FARIAS, Cristiano Chaves de, ROSENVALD, Nelson. *Curso de Direito Civil. Parte Geral e LINDB*. 14 ed. Salvador: Editora Juspodivm. 2016. p. 210.

²⁰ SCHREIBER, Anderson. *Direitos da Personalidade*. São Paulo: Editora Atlas, 2011.p. 103.

²¹ SCHREIBER, Anderson. *Direitos da Personalidade*.p. 103.

Alcança a personalidade do sujeito, as qualidades e os comportamentos que o individualizam e a maneira como é reconhecido no meio social. Desta forma, a proteção à imagem estende-se às pessoas jurídicas.

Maria Helena Diniz aponta que a imagem pode ser “classificada em imagem-retrato - reprodução corpórea da imagem, representada pela fisionomia de alguém; e imagem-atributo: soma de qualificações de alguém ou repercussão social da imagem”. Destarte, a amplitude do conceito e sua relevância no atual contexto midiático são evidentes.²²

Nesse mesmo sentido, Cristiano Chaves de Farias e Nelson Rosenvald afirma que a imagem possui uma trilogia conceitual. A imagem-retrato, refere-se às características fisionômicas do titular, tanto no aspecto estático (fotografia, pintura, caricatura), quanto no dinâmico (filme, animação).²³ Já a imagem-atributo, é conjunto de características da identificação social de uma pessoa. E, por fim, a imagem-voz a imagem voz é a identificação de uma pessoa através de seu timbre de voz. Aqui no Brasil algumas personalidades públicas são bastantes imitadas, como os apresentadores de Televisão Sílvio Santos e Fausto Silva, é impossível não reconhecer que se trata desses personagens quando sua forma de falar é reproduzida, principalmente no humor.

Apesar dessa classificação conceitual, é importante ressaltar que o direito à imagem é um só.

Hodiernamente, em torno de 67% dos lares brasileiros possuem acesso à internet, a frequência de acesso diário deste grupo é de 89% e 75% dos usuários realizam o acesso com objetivo de se conectar às redes sociais. (CGI.br, 2020)²⁴. É fácil perceber que a quantidade de pessoas envolvidas, a influência da cultura cibernética de exibição detalhada da vida privada, o corriqueiro uso de telefones celulares com câmeras fotográficas embutidas e a velocidade da circulação de dados acabam por potencializar os riscos de violação ao direito de imagem.

É interessante frisar que a legislação e a jurisprudência asseguram que a violação do direito de imagem independe de quaisquer lesões adicionais, ou seja, a ausência de autorização dispensa qualquer complemento.

Em excelente julgado, o Superior Tribunal de Justiça já teve a oportunidade de se posicionar:

²² DINIZ, Maria Helena. *Curso de Direito Civil Brasileiro*, Vol. 1. 29ª ed. São Paulo: Saraiva, 2012, p. 43.

²³ FARIAS, Cristiano Chaves de, ROSENVALD, Nelson. *Curso de Direito Civil*, p. 248.

²⁴ COMITÊ GESTOR DA INTERNET NO BRASIL (CGI.br). Pesquisa sobre o uso das tecnologias da informação e comunicação no Brasil: *TIC Domicílios – 2019*. Relatório de coleta de dados. Disponível em: <<https://cetic.br/pt/pesquisa/domicilios/mi-crodados/os>>. Acesso em: 15 maio 2021.

DIREITO À IMAGEM. CORRETOR DE SEGUROS. NOME E FOTO. UTILIZAÇÃO SEM AUTORIZAÇÃO. PROVEITO ECONÔMICO. DIREITOS PATRIMONIAL E EXTRAPATRIMONIAL. LOCUPLETAMENTO. DANO. PROVA. DESNECESSIDADE. ENUNCIADO N. 7 DA SÚMULA/STJ. INDENIZAÇÃO. QUANTUM. REDUÇÃO. CIRCUNSTÂNCIAS DA CAUSA. HONORÁRIOS. CONDENAÇÃO. ART. 21, CPC. PRECEDENTES. RECURSO PROVIDO PARCIALMENTE. I - O direito à imagem reveste-se de duplo conteúdo: moral, porque direito de personalidade; patrimonial, porque assentado no princípio segundo o qual a ninguém é lícito locupletar-se à custa alheia. II - A utilização da imagem de cidadão, com fins econômicos, sem a sua devida autorização, constitui locupletamento indevido, ensejando a indenização. III - O direito à imagem qualifica-se como direito de personalidade, extrapatrimonial, de caráter personalíssimo, por proteger o interesse que tem a pessoa de opor-se à divulgação dessa imagem, em circunstâncias concernentes à sua vida privada IV - Em se tratando de direito à imagem, a obrigação da reparação decorre do próprio uso indevido do direito personalíssimo, não havendo de cogitar-se da prova da existência de prejuízo ou dano. O dano é a própria utilização indevida da imagem, não sendo necessária a demonstração do prejuízo material ou moral. V - A indenização deve ser fixada em termos razoáveis, não se justificando que a reparação venha a constituir-se em enriquecimento sem causa, com manifestos abusos e exageros, devendo o arbitramento operar-se com moderação, orientando-se o juiz pelos critérios sugeridos pela doutrina e pela jurisprudência, com razoabilidade, valendo-se de sua experiência e do bom senso, atento à realidade da vida e às peculiaridades de cada caso. VI - Diante dos fatos da causa, tem-se por exacerbada a indenização arbitrada na origem. VII - Calculados os honorários sobre a condenação, a redução devida pela sucumbência parcial resta considerada. VIII - No recurso especial não é permitido o reexame de provas, a teor do enunciado n. 7 da súmula/STJ. (STJ – Resp n. 267.529/RJ – Rel. Min. Salvo de Figueiredo Teixeira, j 03.10.2000)

Segundo Vendrusculo:

(...) o direito à imagem se constitui na faculdade (direito subjetivo) exclusiva do seu titular de autorizar, revogar a autorização, recusar, impedir, proibir a captação, divulgação, exposição e utilização da sua imagem, independentemente de qualquer relação com outro bem jurídico também protegido pelo ordenamento jurídico (intimidade, honra, fins econômicos etc.), assegurando-lhe ainda o direito do titular de impedir a lesão ou, quando isto for impossível, de obter a indenização pelos danos morais e materiais.²⁵,

²⁵ VENDRUSCULO, Wesley. *Direito à própria imagem e sua proteção jurídica*. Dissertação (Mestrado em Direito). Universidade Federal do Paraná. Paraná: 2008, p. 119.

O exercício do direito à própria imagem tem duas vertentes: a negativa e a positiva. A negativa refere-se ao direito de impedir que terceiros captem ou divulguem sem autorização a imagem da pessoa. A positiva considera que o titular não pode alienar seu direito de imagem, porém pode ceder a outrem o exercício parcial ou relativo deste. Por exemplo, para campanhas publicitárias ou comercialização de um produto que criou.

Consequentemente, não é proibido obter ganhos ou vantagens patrimoniais com o uso autorizado da imagem, seja o titular, seja terceiros, tanto que o artigo 20, do Código Civil estabelece, “salvo se autorizadas”. Entretanto, não é possível alienar a própria imagem. A permissão do uso da imagem é concedida pelo titular e não pode ser ilimitada ou vitalícia. É preciso definir a forma de uso e de divulgação, a finalidade, o tempo, a quantidade, os aspectos pecuniários etc.

No caso de pessoas falecidas, aplica-se o parágrafo único do artigo 20 do Código Civil: “Em se tratando de morto ou de ausente, são partes legítimas para requerer essa proteção o cônjuge, os ascendentes ou os descendentes”. Neste sentido, pode-se dizer que há a extensão da garantia legal aos mortos e ausentes. Contudo, é apropriado advertir que o direito não pertence ao finado, porque este já não possui personalidade jurídica.

Conforme declara o Código Civil, a morte real ou presumida e a decretação de ausência caracterizam o fim da existência da pessoa natural. Logo, a lei assegura a proteção ao direito próprio de determinados familiares e não ao morto em si. Não é uma transmissão de direito, como já vimos no artigo 11 os direitos de personalidade são intransmissíveis, tampouco, uma substituição processual. É uma situação jurídica autônoma, em que o parente age em interesse próprio, para preservar a memória do ente falecido e reclamar o dano reflexo sofrido. O familiar legitimado é um lesado indireto.

Destarte, passamos a analisar em detalhes a proteção da imagem da pessoa morta com o propósito de compreender a salvaguarda legal e alguns dos efeitos jurídicos deste instituto.

4. A PROTEÇÃO DA IMAGEM DAS PESSOAS MORTAS

Afirmam Nelson Rosenvald e Cristiano Chaves de Farias quando a ofensa é dirigida diretamente a uma pessoa falecida, não produz qualquer efeito jurídico, na medida em que o morto não mais ostenta personalidade jurídica.²⁶

²⁶ FARIAS, Cristiano Chaves de, ROSENVALD, Nelson. *Curso de Direito Civil. Parte Geral e LINDB*. 14 ed. Salvador: Editora Juspodivm. 2016. p. 210.

Em caso de falecimento do titular dos direitos da personalidade, termina a existência da pessoa natural (art. 6º), e, por conseguinte, não haverá mais personalidade.

Trata-se de dano por ricochete ou dano reflexo, atingindo os familiares do falecido de maneira não direta. São os denominados lesados indiretos. Exemplo de um filho que protege judicialmente a imagem do pai violada após o óbito deste. A tutela jurídica é concedida à pessoa viva, para defender em nome próprio, um direito da personalidade que é seu, consubstanciado em resguardar a memória do falecido.

A tutela jurídica dos interesses dos lesados, diretos e indiretos, visa, em geral, impedir que a ofensa perdure e que se efetive a reparação por perdas e danos. Isto pode ocorrer através da restauração da situação ao estado anterior a violação e pela compensação do sofrido. Na hipótese de desrespeito aos direitos de personalidade, o Código Civil é incisivo e abrange o direito dos familiares de pessoa falecida.²⁷

Art. 12. Pode-se exigir que cesse a ameaça, ou a lesão, a direito da personalidade, e reclamar perdas e danos, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.

Parágrafo único. Em se tratando de morto, terá legitimação para requerer a medida prevista neste artigo o cônjuge sobrevivente, ou qualquer parente em linha reta, ou colateral até o quarto grau.

Quando nos referimos à extensão dos direitos da personalidade para o *post mortem* são legitimados o cônjuge, os ascendentes, os descendentes e os parentes até quarto grau. No entanto, ao tratar de ofensa ao direito de imagem de pessoa morta, o referido código restringe os legitimados, excluindo os parentes de quarto grau, vide o parágrafo único do artigo 20 do Código Civil: “Em se

²⁷ RESPONSABILIDADE CIVIL. INDENIZAÇÃO. MORTE DE DETENTO. FORTUITO. TRATAMENTO DESUMANO. PRINCÍPIO DA DIGNIDADE HUMANA. DIREITOS DA PERSONALIDADE. FAMILIARES COMO LESADOS INDIRETOS. DANOS MORAIS. A Constituição da República protege o cidadão contra as investidas estatais na tentativa de impedir a lesão a direitos ligados a sua personalidade. A ele garante-se a manutenção de um mínimo de dignidade em hipóteses de restrição de sua liberdade, o que impede o Poder Público de praticar atos desumanos e degradantes que atentem contra a própria natureza do ser humano. O Estado, ao efetuar de forma violenta e sem qualquer respaldo em ordem judicial a prisão de cidadão que se encontrava com seus filhos no interior de sua residência, sendo o detento mantido incomunicável e sem qualquer assistência jurídica e de seus familiares, que com ele tiveram contato apenas após sua morte, não observou o principal fundamento da República, a prioridade de preservação e de implementação da dignidade da pessoa humana previsto pelo art. 1º, inciso III, da Constituição da República, princípio este que deve nortear toda a atividade estatal. Ampla tutela dos direitos da personalidade, estando os familiares legitimados a pleitear, em nome próprio, indenização pelos danos sofridos pelo morto, na qualidade de lesados indiretos (art. 12, parágrafo único, do Código Civil). (TJMG – Ap. 1.0439.07.074479-2/001 5 Cam. Cível – Des. Maria Elza – dj 06.05.2010.)

tratando de morto ou de ausente, são partes legítimas para requerer essa proteção o cônjuge, os ascendentes ou os descendentes”.

Nesse sentido é o Enunciado 398 da V Jornada de Direito Civil: “Artigo 12, parágrafo único. As medidas previstas no art. 12. Parágrafo único do Código Civil podem ser invocadas por qualquer uma das pessoas ali mencionadas de forma concorrente e autônoma. Também dispõe o Enunciado 399 da mesma Jornada que: Os poderes conferidos aos legitimados para a tutela *post mortem* dos direitos da personalidade, nos termos dos arts. 12, parágrafo único, e 20, parágrafo único, do CC, não compreendem a faculdade de limitação voluntária.

Cristiano Chaves de Farias e Nelson Rosenvald defendem uma visão mais exemplificativa no referido dispositivo e não um rol taxativo, pois o principal elemento deveria ser a afetividade e não o aspecto biológico. Pare eles, um enteado, um amigo ou uma namorada podem sofrer indiretamente também esse mesmo dano, e desse modo, seriam também legitimados, mesmo não estando abrangidos pelo artigo 20, parágrafo único do Código Civil.²⁸ Daniel Carnacchioni aponta que a confusão da doutrina é relacionar os lesados indiretos com os parentes especificados no art. 12. No entanto, afirma ser possível que uma pessoa com intensa afetividade com o falecido seja considerada como lesado indireto.²⁹

Em caso de ofensa ao direito de imagem, não é necessário provar a ameaça, lesão, perda ou dano; a ausência de autorização já enseja o direito de agir para preservação, retratação e indenização. Inclusive, se a circunstância envolver pessoas mortas.

A proteção jurídica da imagem é um direito garantido em vida e o Código Civil, sensatamente, o estende aos familiares de falecidos ou ausentes. Ratificando, o bem jurídico tutelado ao qual nos referimos pertence aos vivos que podem ser atingidos pelo ataque à honra, à memória e à dignidade do ente falecido. Os danos dirigidos ao morto ou ausente reverberam nos familiares, estes sim, pessoas vivas, são detentores de personalidade civil e de capacidade de direito (aptidão para ser titular de direitos e deveres nas relações jurídicas).

Nesse sentido o Superior Tribunal de Justiça já se posicionou:

RECURSO ESPECIAL. RESPONSABILIDADE CIVIL. DANO MORAL. CONTRATO DE CARTÃO DE CRÉDITO CELEBRADO APÓS A MORTE DO USUÁRIO. INSCRIÇÃO INDEVIDA NOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO. EFICÁCIA POST MORTEM DOS DIREITOS DA PERSONA-

²⁸ FARIAS, Cristiano Chaves de, ROSENVALD, Nelson. *Curso de Direito Civil*. p. 210.

²⁹ CARNACCHIONI, Daniel. *Manual de Direito civil*. p. 168.

LIDADE. LEGITIMIDADE ATIVA DA VIÚVA PARA POSTULAR A REPARAÇÃO DOS PREJUÍZOS CAUSADOS À IMAGEM DO FALECIDO. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 12, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO CIVIL. 1. Contratação de cartão de crédito após a morte do usuário, ensejando a inscrição do seu nome nos cadastros de devedores inadimplentes. 2. Propositura de ação declaratória de inexistência de contrato de cartão de crédito, cumulada com pedido de indenização por danos morais, pelo espólio e pela viúva. 3. Legitimidade ativa da viúva tanto para o pedido declaratório como para o pedido de indenização pelos prejuízos decorrentes da ofensa à imagem do falecido marido, conforme previsto no art. 12, parágrafo único, do Código Civil. 4. Ausência de legitimidade ativa do espólio para o pedido indenizatório, pois a personalidade do “de cujus” se encerrara com seu óbito, tendo sido o contrato celebrado posteriormente. 5. Doutrina e jurisprudência acerca do tema. 6. Restabelecimento dos comandos da sentença acerca da indenização por dano moral. 7. RECURSO ESPECIAL PARCIALMENTE PROVIDO. (STJ - REsp. n. 1207494/SP – Terceira Turma - Rel. Paulo de Tarso Sanseverino – Dje 23.09.2013)

Ter o direito positivado no ordenamento é um passo primordial, todavia é imprescindível admitir que a complexidade da realidade coloca permanentemente à prova a legislação, os encaminhamentos jurídicos e a produção acadêmica da Ciência do Direito. Nesta perspectiva, é preciso considerar que o amplo uso das redes sociais e a rapidez com que se pode divulgar uma imagem tem impactado as relações jurídicas. É nítida a necessidade de debater sobre a proteção à imagem na atualidade, por isso, elencamos abaixo alguns casos concretos sobre a temática.

O Superior Tribunal de Justiça (STJ) também já definiu ser cabível a indenização por perdas e danos, assim como, a obrigação de reparação decorrente do uso ilícito da imagem, direito personalíssimo, a partir do seguinte recurso especial.

RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. DANO MORAL. DIREITO À IMAGEM. MORTE EM ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO.

1. Descabe a esta Corte apreciar alegada violação de dispositivos constitucionais, sob pena de usurpação da competência do Supremo Tribunal Federal, ainda que com intuito de questionamento.
2. Havendo violação aos direitos da personalidade, como utilização indevida de fotografia da vítima, ainda ensanguentada e em meio às ferragens de acidente automobilístico, é possível reclamar perdas e danos, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei, conforme art. 12 do Código Civil/2002.
3. Em se tratando de pessoa falecida, terá legitimação para as medidas judiciais cabíveis, o cônjuge sobrevivente, ou qualquer parente em linha reta, ou colateral, até o quarto

grau, independentemente da violação à imagem ter ocorrido antes ou após a morte do tutelado (art. 22, único, C.C.).

4. Relativamente ao direito à imagem, a obrigação da reparação decorre do próprio uso indevido do direito personalíssimo, não havendo de cogitar-se da prova da existência de prejuízo ou dano. O dano é a própria utilização indevida da imagem, não sendo necessária a demonstração do prejuízo material ou moral. Precedentes

5. A indenização deve ser fixada em termos razoáveis, orientando-se o juiz pelos critérios sugeridos pela doutrina e jurisprudência, com razoabilidade, valendo-se de sua experiência e bom senso, atento à realidade da vida e às peculiaridades de cada caso. Impossibilidade de modificação do quantum indenizatório sob pena de realizar julgamento extra petita. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.³⁰

Em 2015, houve grande repercussão sobre a divulgação de imagens do cantor sertanejo Cristiano Araújo quando seu corpo estava sendo preparado para o velório e sepultamento. As fotos demonstravam hematomas e até mesmo detalhes da roupa fúnebre. O pai do cantor, senhor João Reis Araújo, ingressou com uma ação para retirada das imagens e do vídeo produzido por dois funcionários nas instalações da Clínica responsável pelo processo de preparação para o velório.³¹

No ano seguinte, 2016, no Estado da Paraíba, a Juíza de Direito Sra. Andrea Caminha da Silva determinou através de decisão liminar que houvesse bloqueio imediato, sob pena de multa, das imagens repercutidas no Facebook e bloqueio da reportagem completa com fotos e vídeos do corpo de um jovem que foi vítima de acidente automobilístico, assim como das imagens de sua mãe, que chegou a desmaiar ao ver o estado do corpo do filho.

O STJ reiterou que os direitos da personalidade são intransmissíveis, mas que ainda assim, a proteção à imagem e à honra do falecido pode ser demandada por seus familiares.

“(…) Daí porque não se pode subtrair dos filhos o direito de defender a imagem e a honra de seu falecido pai, pois eles, em linha de normalidade, são os que mais se desvanecem

³⁰ STJ – RESP: 1005278 SE 2007/0264631-0, Relator: Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, Data de Julgamento: 04/11/2010, T4 – QUARTA TURMA, Data de Publicação: DJe 11/11/2020.

³¹ “Segundo a funerária responsável pelo traslado do corpo, após exames no IML, Cristiano foi encaminhado para uma clínica de tanatopraxia, que prepara mortos para seus funerais. Em seguida, foi conduzido ao Palácio da música, no Centro Cultural Oscar Niemeyer, em Goiânia. Uma das fotos publicada no Instagram de uma mulher chamada Fernanda Rezende. Na legenda ela diz: “e aí chego em casa e vem meu pai todo chateado com sua cervejinha me contar: ‘quer ver ele? Fui eu que o arrumei! Agora a ficha caiu... impossível não ficar triste. Descanse em paz!’ O pai da Fernanda é Edson Rezende, funcionário da Clínica responsável pela arrumação do corpo do cantor para o funeral.” ROSENVALD, Nelson. *O Direito em movimento. Desafios contemporâneos*. Salvador. Juspodivm, 2017.p. 79.

com a exaltação feita à sua memória, como são os que mais se abatem e se deprimem por qualquer agressão que lhe possa trazer mácula. Ademais, a imagem de pessoa famosa projeta efeitos econômicos para além de sua morte, pelo que seus sucessores passam a ter, por direito próprio, legitimidade para postularem indenização em juízo, seja por dano moral, seja por dano material.³²

O Projeto de Lei n. 2.237/2015, do deputado César Halum, buscava alterar o artigo 212 do Código Penal, criando o seguinte parágrafo único “É punível quem reproduz acintosamente, em qualquer meio de comunicação, foto, vídeo ou outro material que contenha imagens ou cenas aviltantes de cadáver ou parte dele”. Este projeto foi apensado ao Projeto de Lei n. 2.175/2015 do deputado Cícero Almeida, que visa criar o parágrafo único “A pena fica aumentada em um terço quando decorrente de postagem de imagem de necropsia, tanatopraxia ou de qualquer procedimento de intervenção no cadáver na rede mundial de computadores”. O PL 2.175 obteve pareceres favoráveis e está em tramitação na Câmara.

Recentemente, em junho de 2021, a divulgação de fotos do corpo baleado de Lázaro Barbosa na internet. Ele estava foragido e era acusado de diversos crimes. Uma força tarefa de 270 policiais encontrou Lázaro e este foi alvejado com 38 tiros.

Os exemplos aqui mencionados são apenas uma forma de demonstrar situações concretas que versam sobre o direito à imagem de pessoa morta. Entretanto, no cotidiano jurídico estes casos têm se tornado cada vez mais comuns, evidenciando a relevância de pensarmos sobre a temática e sobre os encaminhamentos dados pelo ordenamento jurídico.³³

Na sociedade globalizada e conectada quase tudo se transforma em produto a ser consumido, ainda que não seja especificamente “comprado”. O debate é desafiador e, obviamente, não é seara exclusiva do direito. Ao contrário, para compreender os efeitos do uso excessivo das redes sociais e seus impactos, é basilar que diversas ciências cooperem no levantamento e análise de dados.

Nesse Sentido, Nelson Rosenvald faz uma importante reflexão:

³² RESP 521.697/RJ, 4ª Turma, Superior Tribunal de Justiça, Relator Ministro César Asfor Rocha, Data do Julgamento: 18/09/2003.

³³ “Cena 1:26 de outubro de 1976. Ao saber da morte do pintor Di Cavalcanti, o cineasta Glauber Rocha despenca para o funeral, com a câmera na mão e o intuito de homenagear o velho amigo. O registro virou o curta “Di-Glauber” que, lamentavelmente, poucos brasileiros puderam assistir. Logo após a primeira sessão, a filha do pintor, Elizabeth Di Cavalcanti, iniciou uma batalha jurídica para proibi-lo. Em 1979, a 7ª Vara Cível concedeu liminar a um mandado de segurança impetrado por Elizabeth, vetando a exibição do filme. A decisão vale até hoje. O filme pode ser encontrado na internet, mas jamais fez carreira no cinema.” ROSENVALD, Nelson. *O Direito em movimento. Desafios contemporâneos*. Salvador. Juspodivm, 2017, p. 79.

O entretenimento vulgar e a banalização lúdica da cultura alcançam o desejo de bisbilhotar a intimidade alheia, mesmo que isso alcance o extremo de revelar o perverso e o macabro do compartilhamento do dissecar de um corpo morto, com finalidade de fruição da intimidade alheia por um público indiferente em relação à imoralidade e ávido por uma atitude passiva, aquilo Marshall McLuhan chamava de “banho de imagens”, principalmente as que evocam catástrofes e inconscientemente amenizam bastante a vida das pessoas.³⁴

Os algoritmos criados pelas mídias sociais para manter as pessoas conectadas é denunciado em documentários como “O dilema das redes sociais”. A influência econômica de *youtubers* na intenção de compra de seus seguidores é manchete de diversas reportagens e foco de variadas pesquisas acadêmicas. A relação entre a saúde mental e o uso das redes sociais tem sido investigada constantemente. Não são poucas as denúncias sobre aumento de cirurgias plásticas em adolescentes com intuito de parecer com a versão de uma *selfie* em que utilizou um determinado filtro do Instagram, por exemplo.

Este texto se dedica a contribuir com o debate por meio de ponderações sobre os aspectos jurídicos do tema, mas é importante salientar a inevitabilidade de pensarmos multidisciplinarmente a questão. Transitoriamente, a principal inferência, sob o olhar forense, é que precisamos de um posicionamento mais investigativo sobre as implicações pelo uso indevido, ou sem autorização, da imagem de pessoas mortas, bem como, de desenvolver uma jurisprudência que evidencie a seriedade das consequências deste ilícito e que seja mais severa nas sanções econômicas.

As soluções não são simples, mas percebe-se que o arcabouço jurídico nos proporciona instrumentos para uma efetiva proteção dos interesses das pessoas lesadas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto, considera-se que a legislação nos fornece a devida proteção ao direito de imagem, mas que o debate social e jurídico precisa ser ampliado a fim de que possamos avançar na efetivação do direito conquistado. Ademais, assevera-se a importância de reconhecer que o direito à imagem de pessoa morta é uma ação de interesse dos familiares legitimados, por serem lesados indiretos.

³⁴ROSENVALD, Nelson. *O Direito em movimento*. p. 80.

Os direitos da personalidade, terminam com existência da pessoa natural (art. 6º), e, por conseguinte, não há mais personalidade, mas o Código Civil trouxe instrumentos que possibilitam a defesa desses direitos, mesmo depois da morte de seu titular. A família tem o direito de preservar a imagem do falecido, o bom nome e a honra. Esse é um patrimônio imaterial que merece a acolhida do direito. A imagem em seu aspecto tridimensional pode requerer uma tutela preventiva, para se evitar um dano iminente, ou uma tutela repressiva quando o mesmo já se efetivou, mas por se tratar de um direito da personalidade, sempre merecerá resposta do poder judiciário, pois esses direitos inatos do ser humano, são os principais aspectos de proteção de qualquer ordenamento jurídico. O princípio da Dignidade da pessoa humana, alicerçado em bases constitucionais impõe um dever ao Estado em coibir os abusos praticados e reparar aqueles que foram cometidos.

Por fim, ressaltamos que a jurisprudência tem se mostrado eficiente no suporte ao fortalecimento deste direito, não obstante, entendemos que as sanções pecuniárias deveriam ser mais severas no intuito de exibir o rigor com que a sociedade precisa observar o problema e para desempenhar satisfatoriamente seu caráter pedagógico.

REFERÊNCIAS

AMARAL, Francisco. *Direito Civil: Introdução*. 10ª ed. São Paulo: Saraiva, 2018.

COMITÊ GESTOR DA INTERNET NO BRASIL (CGI.br). Pesquisa sobre o uso das tecnologias da informação e comunicação no Brasil: *TIC Domicílios – 2019*. Relatório de coleta de dados. Disponível em: <<https://cetic.br/pt/pesquisa/domicilios/microdados/os>>. Acesso em: 15 maio 2021.

CARNACCHIONI, Daniel. *Manual de Direito civil*. Volume único. Salvador: Juspddivm, 2017.

COMPARATO, Fábio Konder. *A Afirmação Histórica dos Direitos Humanos*. 7ª ed. rev. e atual. São Paulo: Saraiva, 2010.

DE CUPIS, Adriano. *Os direitos da personalidade*. Trad. Afonso Celso Furtado Rezende. Campinas: Romana Jurídica, 2004.

DINIZ, Maria Helena. Curso de Direito Civil Brasileiro, Vol. 1. 29ª ed. São Paulo: Saraiva, 2012.

FARIAS, Cristiano Chaves de, ROSENVALD, Nelson. *Curso de Direito Civil*. Parte Geral e LINDB. 14 ed. Salvador: Editora Juspodivm. 2016.

FIÚZA, Cesar. *Direito Civil*. Curso Completo. 19 Ed. Rev. Atual. e ampl. Belo Horizonte: Editora D'Plácido, 2019.

GONÇALVES, Carlos Roberto. *Direito civil brasileiro*. parte geral. 19ª ed. São Paulo: Saraiva, 2021. vol. 1

LÔBO, Paulo Luiz Neto. *Direito Civil: Parte Geral*. 9ª ed. São Paulo: Saraiva, 2020. Vol. 1

LUDWIG, Marcos de Campos. O direito ao livre desenvolvimento da personalidade na Alemanha e possibilidades de sua aplicação no Direito privado brasileiro. *Revista da Faculdade de Direito da UFRGS*. Rio Grande do Sul, v. 19, p. 237-263, mar. 2001.

MELLO, Vico Denis S. de e DONATO Manuella Riane A. "O pensamento iluminista e o desencantamento do mundo: Modernidade e a Revolução Francesa como marco paradigmático". *Revista Crítica Histórica*. Ano II, nº 4, Dez. 2011. Disponível em: <[http://www.revista.ufal.br/criticahistorica/attachments/article/118/O%20Pensamento%20Iluminista](http://www.revista.ufal.br/criticahistorica/attachments/article/118/O%20Pensamento%20Iluminista%20e%20o%20Desencantamento%20do%20Mundo.pdf)

%20e%20o%20Desencantamento%20do%20Mundo.pdf> Acesso em: 13 jul. 2021.

LIVEIRA, Júlio Moraes. Direitos da personalidade, Bioética e Biodireito: uma breve introdução. *Revista Brasileira de Direitos Humanos*. v. 4. Porto Alegre: Magister – jan./mar. 2013. p. 103-127.

ROSENVALD, Nelson. *O Direito em movimento*. Desafios contemporâneos. Salvador. Juspodivm, 2017.

SÁ, Maria de Fátima Freire de; Naves, Bruno Torquato de Oliveira. *Bioética e Biodireito*. 5 ed. Revista, atualizada e ampliada. Indaiatuba: Editora Foco, 2021.

SCHREIBER, Anderson. *Direitos da Personalidade*. São Paulo: Editora Atlas, 2011.

SCHREIBER, Anderson. *Manual de direito civil: contemporâneo*. 2ª ed. rev. e ampl. São Paulo: Editora Saraiva, 2019.

TEPEDINO, Gustavo. *Temas de Direito Civil*. 3 ed. Atualizada. Rio de Janeiro: Renovar, 2004.

VENDRUSCULO, Wesley. *Direito à própria imagem e sua proteção jurídica*. Dissertação (Mestrado em Direito). Universidade Federal do Paraná. Paraná: 2008.

• • •

O projeto de lei (pl) 1595/2019 e as propostas de alterações na lei 13.260/16 que regula e pune o crime de terrorismo.

Jorge Patrício de Medeiros Almeida Filho¹

Rosany Alves do Carmo²

RESUMO: O Projeto de Lei (PL) 1.595/2019 trouxe propostas de alterações significativas na lei que regulou o crime de terrorismo, Lei Nº 13.260/2016, **a)** expandindo o conceito de terrorismo, **b)** estabelecendo o sistema nacional de ações contraterrorismo, **c)** abrindo espaço normativo no Estatuto das Cidades, Lei 10.257/2001, para ações estratégicas e por fim, **d)** permitindo a inclusão dos agentes do sistema contraterrorismo nos programas de apoio e proteção de vítimas e testemunhas definidos pela lei Nº 9.807/2009.

PALAVRAS-CHAVE: Terrorismo, Contraterrorismo, Projeto de Lei 1595/2019, Crime Hediondo

ABSTRACT: The Projeto of the Law (PL) 1595/2019 brought proposals for significant changes in Law 13.260/2016 that regulated the crime of terrorism, expanding the concept of terrorism, establishing the system of counterterrorism actions, opening up a normative space in the Statute of Cities, Law 10.257/2001, for strategic actions and allowing the inclusion of counterterrorism system agents in the programs of support and protection of victims and witnesses defined by law N.º. 9.807/2009.

KEY WORDS: Terrorism, Counterterrorism, Bill 1595/2019, Heinous Crime

¹ Jorge Patrício de Medeiros Almeida Filho: Mestre em Direito Constitucional e Teoria do Estado pela PUC-RJ, 2008. Graduado em Direito pelo Centro Universitário de Sete Lagoas, UNIFEMM, 2005. Participou do Curso de Direito Penal e Processo Penal (Alemanha – Georg August Universitat Gottingen 2014), revisor Ad Hoc do Conselho Editorial do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPMG-De Jure), Professor de Direito Penal e Tributário na Faculdade ASA de Brumadinho.

² Rosany Alves do Carmo: Bacharel em Administração de Empresas pela Faculdade ASA de Brumadinho (2012), com especialização em Gestão Pública pela Faculdade Prominas (2019) e acadêmica do 5º período de Direito da Faculdade ASA de Brumadinho.

01. INTRODUÇÃO

O artigo trata do Projeto de Lei (PL) 1595/2019 e as propostas de alterações na Lei 13.260/2016, que regula e sanciona o crime de terrorismo. Para ilustrar o contexto desse tipo penal, pode-se mencionar o notório 11 de Setembro de 2001, atentado as torres gêmeas nos EUA, já no Brasil, tem-se as ameaças no evento da Copa do Mundo de 2014 e nas Olimpíadas 2016.

O presente artigo se delimitará às questões abordadas no PL 1595/2019, não compreendendo outros méritos, não é intuito aprofundamento nem esgotamento do tema, deixando margem para estudos futuros.

O Objetivo é trazer apontamentos das principais propostas que o Projeto de Lei traz, incluindo um breve esclarecimento do que é o SNC – Sistema Nacional de Contraterrorismo e a PNC - Política Nacional Contraterrorista.

02. A LEI 13.260 DE 2016: DIGRESSÕES NORMATIVAS SOBRE A LEI QUE REGULA O TERRORISMO NO BRASIL.

A lei 13.260 foi promulgada em 16 de março do ano de 2016 e teve como objetivo principal regular o disposto no art. 5º, XLIII da Constituição Federal, que assim dispõe:

Art. 5º, XLIII, CF. A lei considerará **crimes inafiançáveis e insuscetíveis de graça ou anistia a prática** da tortura, o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, **o terrorismo** e os definidos como crimes hediondos, **por eles respondendo os mandantes, os executores e os que, podendo evitá-los, se omitirem;**

Como podemos perceber, a Constituição trouxe mandamento expresso sobre o crime de terrorismo, determinando que na sua regulamentação infra legal deveriam ser consideradas algumas limitações constitucionais: *a) não cabimento de fiança, b) não cabimento de graça ou anistia e c) responsabilização dos mandantes, executores e responsáveis por omissão.*

Para além de pretender definir *o conceito e a tipicidade do crime de terrorismo e organização terrorista* a Lei 13.260/2016 também tem como objetivo definir normas e disposições sobre a *investigação e o processo aplicável ao referido crime* e ainda promover alterações na lei que dispõe sobre as *organizações criminosas (Lei 12.850/2013)* bem como também na lei que regula a *prisão temporária (Lei 7.960/1989)*. Portanto, assim dispõe o enunciado da Lei 13.260/2016:

Regulamenta o disposto no inciso XLIII do art. 5º da Constituição Federal, disciplinando o terrorismo, tratando de disposições investigatórias e processuais e reformulando o conceito de organização terrorista; e altera as Leis n.º 7.960, de 21 de dezembro de 1989, e 12.850, de 2 de agosto de 2013.

2.1. O CONCEITO DE TERRORISMO E ORGANIZAÇÃO TERRORISTA NA LEI 13260/2016.

Conforme expressa o art. 2º da Lei 13260/2016:

Art. 2º, Lei 13260/2016: O terrorismo consiste na prática por um ou mais indivíduos dos atos previstos neste artigo, por razões de **xenofobia, discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia e religião**, quando cometidos com a **finalidade de provocar terror social ou generalizado, expondo a perigo pessoa, patrimônio, a paz pública ou a incolumidade pública**.

Os atos previstos estão relacionados no §1º, onde descreve-se os verbos usar, ameaçar usar, transportar, guardar ou trazer consigo explosivos, gases tóxicos, venenos, conteúdos biológicos, químicos, nucleares ou outros meios capazes de causar danos ou promover destruição em massa; sabotar o funcionamento ou apoderar-se, com violência, grave ameaça a pessoa ou servindo-se de mecanismos de controle (...), atentar contra a vida ou a integridade física de pessoa.

Portanto, se um indivíduo realizar algumas dessas ações por razões de preconceito de raça, por exemplo, estará tipificado como ato de terrorismo sujeito a pena de reclusão de doze a trinta anos, além das sanções correspondentes à ameaça ou à violência.

Vale ressaltar que no §2º há uma ressalva sobre as manifestações políticas e similares, direcionados por motivação social ou reivindicatória visando a contestar, criticar, protestar ou apoiar, com o objetivo de defender direitos, garantias e liberdades constitucionais, sem prejuízo da tipificação penal contida em lei.

2.2. A INVESTIGAÇÃO E O PROCESSO NOS CRIMES REGULADOS PELA LEI 13260/2016.

Conforme podemos extrair, com fundamento na Lei 13260/2016:

Lei 13.260/2016, Art. 11. Para todos os efeitos legais, considera-se que os crimes previstos nesta Lei são praticados contra o interesse da União, **cabendo à Polícia Federal a**

investigação criminal, em sede de inquérito policial, e à Justiça Federal o seu **processamento** e julgamento, nos termos do inciso IV do art. 109 da Constituição Federal

Compreende-se, que a investigação Criminal do crime de terrorismo cabe à Polícia Federal, através de um inquérito policial. Ademais no Art. 12, consta que havendo indícios suficientes do crime previsto, poderão ser determinadas medidas assecuratórias de bens, direitos ou valores do investigado ou acusado, no prazo de 24 horas.

Tem-se ainda mais, no artigo 16:

Art. 16. Aplicam-se as disposições da Lei nº 12.850, de 2 agosto de 2013 , para a investigação, processo e julgamento dos crimes previstos nesta Lei.

Logo, faz-se necessário uma breve exposição do assunto da Lei 12.850/13, que trata dos crimes de Organização Criminosa, investigação criminal e os meios de obtenção de prova.

Art. 1º Esta Lei define organização criminosa e dispõe sobre a investigação criminal, os meios de obtenção da prova, infrações penais correlatas e o procedimento criminal a ser aplicado.

Em seu §1º temos a definição de Organização Criminosa:

§ 1º Considera-se **organização criminosa a associação de 4 (quatro) ou mais pessoas estruturalmente ordenada e caracterizada pela divisão de tarefas**, ainda que informalmente, com objetivo de obter, direta ou indiretamente, vantagem de qualquer natureza, mediante a prática de infrações penais cujas penas máximas sejam superiores a 4 (quatro) anos, ou que sejam de caráter transnacional.

Porquanto a Organização Criminosa é a associação de 4 (quatro) ou mais pessoas onde existe uma divisão de tarefas entre aqueles que praticam as infrações penais. O crime de terrorismo tem sanção com pena máxima superior a 4 anos e, portanto, as disposições da lei das organizações criminosas também se aplicarão. Vale dizer que a própria lei 12.850/2013 fez menção expressa, no seguinte sentido:

§ 2º Esta Lei se aplica também: [...]

II - às **organizações terroristas**, entendidas como aquelas voltadas para a **prática dos atos de terrorismo** legalmente definidos. (Inciso com redação dada pela Lei nº 13.260, de 16/3/2016)

Ou seja, as Organizações terroristas são aquelas nas quais um grupo de 4 (quatro) ou mais pessoas tem intuito de cometer crimes típicos de atos terroristas, tendo uma divisão de tarefas para a práticas de tais crimes.

3. PROJETO DE LEI 1595 DE 2019: DIGRESSÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES PROPOSTAS.

O Projeto de Lei 1595/2019 foi apresentado em 19/03/2019, com objetivo de tratar de ações contraterroristas, alterar as Leis nº 10.257, de 10 de julho de 2001, e nº 9.807, de 13 de julho de 1.999, além de outras providências.

§2º Esta Lei será aplicada também para **prevenir e reprimir a execução de ato** que, **embora não tipificado como crime de terrorismo:**

- a) seja **perigoso para a vida humana ou potencialmente** destrutivo em relação a alguma infraestrutura crítica, serviço público essencial ou recurso-chave; e
- b) aparente ter a intenção **de intimidar ou coagir a população civil** ou de afetar a definição de **políticas públicas por meio de intimidação, coerção, destruição em massa, assassinatos, sequestros ou qualquer outra forma de violência.**

Percebe-se a abrangência da proposta de Lei, uma vez que vai além do crime tipificado como terrorismo, tendo intenção de prevenir e também reprimir atos perigosos ou potencialmente destrutivos para a vida humana, ou mesmo que tenha intenção de intimidar ou coagir a população, ou qualquer forma de violência em massa.

A classificação do crime de terrorismo teve sua abrangência expandida tendo como parâmetro nocividade potencial ao interesse nacional. Vejamos:

§3º A prática do crime de terrorismo e do ato definido no §2º é **classificada como atividade nociva ao interesse nacional** para fins de aplicação do disposto no art. 12, §4º, I, da Constituição Federal.

Como exposto no Art. 5º, o PL 1595/2019 define algumas das ações contraterroristas preventivas ordinárias, nas quais no que couber, solicita participação de toda a população brasileira, principalmente na colaboração para obter informações acerca de atitudes suspeitas, ademais há várias medidas que serão de competência do Poder Executivo. Vale ressaltar que no Art. 6º, §3º está

previsto que os agentes públicos contraterroristas são responsáveis civil e penalmente pelos excessos cometidos.

Art. 5º As ações contraterroristas preventivas ordinárias, sem prejuízo de outras ações descritas em regulamento, incluem:

I - a adoção de medidas assecuratórias pelos órgãos competentes do Poder Executivo no combate ao financiamento do terrorismo, máxime quanto à evolução constante e à eficácia da Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro;

[...]

III - o monitoramento, por meio de operações de inteligência, de fatos associados ou que possam estar associados a terrorismo, para identificação de formas de atuação dos grupos terroristas, de suas fontes de financiamento e, particularmente, de seus meios de recrutamento, propaganda e apologia;

[...]

V - a cooperação internacional, visando ao compartilhamento de informações, ao treinamento conjunto e a outras formas de interação, definidas em regulamento;

[...]

Parágrafo único. A condução das ações citadas no caput pressupõe a participação efetiva, naquilo que couber, de toda a população brasileira, especialmente quanto à colaboração com o Poder Público na obtenção de informações acerca de atitudes suspeitas, na forma do regulamento, e à construção de um ambiente social seguro e pacífico.

O controle de danos é demonstrado pelo conjunto de ações do Estado Brasileiro para evitar as expansões do ato terrorista.

Art. 7º O controle de danos é o conjunto de ações empreendidas pelo Estado Brasileiro no sentido de evitar a expansão das consequências do ato terrorista, logo após a sua realização, e de amparar as vítimas dele decorrentes.

As atividades do Art. 7º são descritas no Art.8º, das quais vão desde a) proteção das infraestruturas, dos serviços essenciais e dos recursos-chave mais vulneráveis nas proximidades, b) prioridade de atendimento médico para as vítimas diretas, c) restrição de acesso à determinadas áreas, edificações ou localidades, d) descontaminação da área, caso situação exige, e) restabelecimento dos serviços públicos essenciais e um dos pontos mais abrangentes conforme descrito no inciso VII:

VII – a execução de amplo programa de assistência ambulatorial, médica, social, religiosa, material, psicológica e jurídica às vítimas diretamente atingidas e às famílias dos integrantes dos órgãos envolvidos na condução das ações contraterroristas, a ser empreendido pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, de forma a ampará-las, conforme regulamento

É interessante ressaltar que não só as vítimas diretamente atingidas, mas o programa mencionado abrange os familiares dos integrantes dos órgãos envolvidos na condução das ações contraterroristas, na qual a União, Estados, DF e Municípios deverão ampara-los.

As ações contraterroristas poderão ser realizadas conforme disposto no Art.9º:

Art. 9º As ações contraterroristas podem ser realizadas:

I – dentro do território nacional ou fora, em conformidade com o direito internacional, sempre em consonância com as disposições constitucionais e legais pertinentes;

II – por tropa das Forças Armadas, por equipe dos órgãos de segurança pública ou de inteligência, ou pela combinação de seus efetivos; e

III – sob a coordenação de autoridade militar ou civil, formalmente designada pelo Presidente da República, a ser definida em congruência com o caráter preponderante da esfera de solução da crise, no seio da defesa nacional ou da segurança pública, respectivamente, em função:

a) do efetivo a ser empregado na ação contraterrorista;

b) da natureza, localização e magnitude do alvo do ato terrorista;

c) dos objetivos e da origem, nacional ou internacional, da organização terrorista; e

d) das possíveis ou efetivas consequências do ato terrorista.

Parágrafo único. A hipótese do inciso I ao caput inclui as instalações das missões diplomáticas e repartições consulares brasileiras no exterior.

As ações são compreendidas dentro e fora do território Nacional, mas devem ter conformidade com o direito internacional, além disso, sua realização dar-se-á por tropo das Forças Armadas ou por equipe de órgãos da segurança pública ou inteligência, ou ainda pela combinação de seus esforços. Um dos pontos é a coordenação de autoridade militar ou civil, que será designada pelo Presidente da República.

3.1 SISTEMA NACIONAL CONTRATERRORISMO

Um dos principais pontos desse PL é a criação do Sistema Nacional Contraterrorista, que tem sua instituição no Art. 14.

Art. 14. Fica instituído o Sistema Nacional Contraterrorista (SNC), que integra as atividades de planejamento e de execução das ações contraterroristas, com a finalidade precípua de impedir a realização de atos terroristas contra o Estado Brasileiro e de combater seus perpetradores, caso as ações contraterroristas preventivas ordinárias não obtenham êxito completo.

Parágrafo único. O SNC coordenará, respeitados os limites do pacto federativo, as atividades de preparo e de emprego das forças militares e policiais e das unidades de inteligência no que tange às ações contraterroristas.

Esse Sistema Nacional Contraterrorista (SNC), faz parte de atividades de planejamento e execução com objetivo de impedir os atos terroristas contra o Brasil e de combater seus perpetradores, caso as ações contraterroristas preventivas ordinárias não tenham conseguido prevenir completamente tais atos. Não serão empregadas atividades de preparo e emprego das forças militares, policiais e das unidades de inteligência sem seu conhecimento.

Não há especificação no PL de como será essa SNC na integra, contudo, seus fundamentos estão descritos, conforme citado abaixo:

Art. 15. São fundamentos do SNC:

I - unidade de comando, o que impõe que sempre haja uma única autoridade, civil ou militar, responsável pela execução das ações contraterroristas, em cada nível de tomada de decisão;

II - sigilo, compreendendo o entendimento de que, mantendo-se o controle por parte dos órgãos competentes, as ações contraterroristas guardarão, sempre que necessário, a ausência de ostensividade capaz de lhes render efetividade;

III - equilíbrio entre compartimentação e compartilhamento de informações, de forma que os responsáveis pelas ações contraterroristas tenham definidos, claramente, os parâmetros para decidir sobre a necessidade, a conveniência, a oportunidade e a utilidade de compartilhar ou de proteger determinada informação ligada às ações contraterroristas em curso ou em fase de planejamento, respeitando-se as disposições constantes da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no tange aos procedimentos e às restrições de acesso à informação;

IV - coordenação e integração, implicando o correto emprego das potencialidades de cada órgão, de maneira sincronizada e com o maior aproveitamento possível da sinergia resultante de suas atuações conjugadas; e

V – amplitude, capilaridade e abrangência, entendidas como o caráter holístico e completo que as ações contraterroristas deverão possuir para a consecução dos objetivos a que se destinam.

Dessa maneira seus pilares são: a) Unidade de Comando, b) Sigilo, c) Equilíbrio, uma vez que haverá compartilhamento de informações de acordo com a necessidade, d) Coordenação e integração, e) Amplitude, capilaridade e abrangência.

Além disso, há a Política Nacional Contraterrorista (PNC), fixada também pelo Presidente da República, após um exame e apresentação de sugestões, conforme descreve o Art. 16:

Art. 16. A execução da Política Nacional Contraterrorista (PNC), fixada pelo Presidente da República, será levada a efeito pela Autoridade Nacional Contraterrorista, sob a supervisão de órgão a ser definido pelo Poder Executivo Federal.

Parágrafo único. Antes de ser fixada pelo Presidente da República, a PNC será remetida ao exame e à apresentação de sugestões do competente órgão de controle externo das ações contraterroristas.

Art. 17. O controle e a fiscalização externos das ações contraterroristas serão exercidos pelo Poder Legislativo na forma a ser estabelecida em ato do Congresso Nacional.

No que diz sobre as Unidades Estratégicas Contraterroristas, estas serão instituídas ou ativadas pelo Presidente da República, conforme clarifica o Art. 19, in verbis:

Art. 19. O Comando Conjunto de Operações Especiais e o Grupo Nacional de Operações Especiais, unidades estratégicas contraterroristas, definidas nos incisos X e XI ao caput do art. 23, ativado ou instituído pelo Presidente da República em caráter episódico para a solução de crise pontual e específica, serão:

I - diretamente subordinados ao Presidente da República ou a autoridade por ele designada; e

II - compostos por militares e civis especialmente selecionados, de acordo com o regulamento.

[...]

Art. 21. No caso das ações contraterroristas preventivas extraordinárias e repressivas realizadas no território nacional, o emprego das unidades estratégicas contraterroristas e dos agentes públicos contraterroristas terá como pressuposto a decretação de intervenção federal, de estado de defesa ou de estado de sítio, com fulcro em suas respectivas previsões constitucionais.

[...]

Art. 23. O regulamento especificará:

[...]

VII – a composição, a organização e o funcionamento do Sistema Nacional Contraterrorista instituído por esta Lei, bem como sua integração com o Sistema Brasileiro de Inteligência, instituído pela Lei nº 9.883, de 7 de dezembro de 1999;

A subordinação é rígida, o integrante da unidade estratégica deve estrita obediência sob sanção de dois a quatro anos de reclusão, salvo não constituir crime de maior gravidade.

Art. 24. Recusar o integrante, militar ou civil, de unidade estratégica contraterrorista a obedecer a ordem do comandante ou do chefe formalmente designado pelo Presidente da República e de seus comandantes ou chefes subordinados na linha hierárquica descendente.

Pena - reclusão, de dois a quatro anos, se o fato não constitui crime mais grave.

Art. 25. A pena cominada no art. 24 será duplicada se o transgressor tiver origem institucional diversa da autoridade emissora da ordem descumprida.

Embora tenham sanções para desobediência, é interessante ressaltar que caso considere-se um integrante de destaque, há honrarias, como a Medalha de Mérito Contraterrorista e também alguns benefícios concedidos pelo Presidente da República:

Art. 27. Fica instituída a Medalha do Mérito Contraterrorista, a ser conferida pelo Presidente da República aos agentes públicos contraterroristas que se destacarem de maneira excepcional na condução das ações contraterroristas preventivas extraordinárias e das repressivas.

Foi acrescentado o inciso XX, como diretriz geral da Política Urbana, qual tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade Urbana, onde

propõe adoção de medidas preventivas capazes de restringir a possibilidade de ocorrências de atos terroristas, visando implemento de medidas para antecipar a execução e controlar os danos.

Art. 30. O art. 2º da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, passa a vigorar acrescido de um inciso XX, com a seguinte redação:

“Art. 2º.....

.....

XX – adoção de medidas preventivas capazes de restringir a possibilidade de ocorrência de atos terroristas e, em vista da eventualidade de sua consecução, o implemento de medidas preparatórias antecipadas visando ao imediato controle de danos”. (NR)

Houve também, acréscimo à respeito das medidas de proteção requeridas pelas vítimas e pelas testemunhas, onde os §§ 1º e 2º, tiveram um complemento, tornando os integrantes das ações contraterroristas resguardados sob o programa de proteção.

Art. 31. O art. 2º da Lei nº 9.807, de 13 de julho de 1999, passa a vigorar acrescido de um §1º-A e de um §1º-B com as seguintes redações:

“Art. 2º.....

.....

§1º-A Os militares, os policiais e os oficiais e agentes de inteligência que forem empregados em ações contraterroristas preventivas extraordinárias e nas repressivas, que tiverem motivos para acreditar haverem tido suas identidades disponibilizadas a grupos terroristas, poderão ser inseridos nos programas de proteção de que trata esta Lei.

§1º-B O disposto no §1º também se aplica ao universo descrito no §1º-A.

.....” (NR)

No que tange o §1º-B, estende a proteção ao cônjuge ou companheiro, ascendentes, descendentes e dependentes quais possuam convivência com a pessoa que precisa da proteção do programa. Garantindo maior proteção aos integrantes do combate contraterrorista.

3.2 JUSTIFICATIVAS DO PL 1595/2019

Uma das razões apresentadas na Justificativa do Projeto de Lei é a frequência de diversas ações e ameaças terroristas pelo mundo. Como fatos, podemos apresentar as ameaças realizadas na

época da Copa do Mundo de 2014, nas Olimpíadas 2016 e ainda mencionado na página 20 do PL, a cerimônia de posse do atual Presidente da República.

Somente para garantir a segurança dos Jogos Olímpicos de 2016, a ABIN dispôs de 08 centros de inteligência para monitoramento com mais de 800 profissionais de inteligência. Foram 60 dias de mobilização, que resultou numa produção de 200 documentos apenas no Rio de Janeiro, momento que também foram produzidas 40 avaliações de risco e 63 relatórios preparatórios produzidos antes das competições. (pág 21, PL 1595/2019)

É fato que a preocupação com esse tipo de crime constitui avanço, pois visa, coibir ou minimizar tais atos.

O terrorismo é um crime Hediondo, para Monteiro (1999) , a população define um crime hediondo por frases como: é um crime cometido de forma brutal, que causa indignação quando as pessoas tem conhecimento ou que é sórdido, repugnante... em suma, o crime Hediondo é uma conduta delituosa revestida de excepcional gravidade, seja na execução ou pelo total desprezo pela vítima, aquém ao sofrimento físico ou moral, seja quanto à natureza ou pela especial condição da (s) vítima(s).

De acordo com Melo Neto (2002), "A definição de ato terrorista, criada e divulgada pela União Europeia, é ampla e vaga: "Ato terrorista é aquele que produz vítimas civis"" Ainda mais, "O terrorismo, como prática política e uso indiscriminado da violência, busca legitimar-se a partir de valores próprios de uma cultura. No caso do terrorismo internacional, há sempre uma causa política ou religiosa que lhe dá sustentação."

Recentemente completou-se 10 anos do atentado às torres gêmeas nos EUA, onde os envolvidos da Al-Qaeda realizaram seus ataques contra dois alvos: o World Trade Center e o Pentágono, localizados em Nova York e em Washington sucessivamente. (mundo e educação) Osama bin Laden, foi um dos grandes responsáveis desse evento trágico que deu origem a mais uma guerra. O fato supracitado é um dos primeiros fatos que vêm à memória quando mencionamos a palavra terrorismo, contudo existem vários tipos de terrorismo. Como exemplifica Melo Neto, 2002.

- Terrorismo Político (subdividido em de Guerra e de Estado)
- Terrorismo Cultural
- Terrorismo de Guerra
- Terrorismo Religioso

- Ciberterrorismo
- Bioterrorismo

Ainda temos como justificativa, mencionada no próprio PL, que

O mais recente avanço na legislação brasileira se deu com a aprovação do Projeto de Lei nº 10.431/2018, pela Câmara dos Deputados, que dispõe sobre o cumprimento de sanções impostas por resoluções do Conselho de Segurança das Nações Unidas.

O Projeto de Lei nº10.431/2018, que dispõe sobre o cumprimento das sanções impostas pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas, foi transformado na Lei Ordinária 13810/2019, qual revoga a Lei nº 13.170, de 16 de outubro de 2015. Versando da designação nacional das pessoas investigadas ou acusadas de terrorismo ou de atos a ele correlacionados. Abaixo o Art.1º da Lei 13810/2019:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o cumprimento de sanções impostas por resoluções do Conselho de Segurança das Nações Unidas, incluída a indisponibilidade de ativos de pessoas naturais e jurídicas e de entidades, e a designação nacional de pessoas investigadas ou acusadas de terrorismo, de seu financiamento ou de atos a ele correlacionados.

Por fim, compreende-se que o combate ao terrorismo deve ser um trabalho em conjunto dos países, visando a segurança de todos:

Diante do exposto, podemos afirmar que se tornou consenso entre as nações que a única maneira de se combater efetivamente o terrorismo é o trabalho conjunto entre os países. É o que se propõe quando a proposição legislativa em tela autoriza o emprego de forças constantemente brasileiras fora do território nacional. (pág 29 PL1595/2019)

Como resultado dessa preocupação conjunta, as ações desse projeto descrevem ações dentro e fora do território Brasileiro respeitando a legislação internacional.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Há diferenciação no conceito de Contraterrorismo e Antiterrorismo. Em um artigo para JANUS, denominado "O CÃO NO CONTRATERRORISMO" O autor Nunes Paixão, cita Lara, (2011) que

nega a pertinência de tal diferenciação, contudo é importante tal distinção devido ao tempo das ações. O antiterrorismo dar-se-á de maneira preventiva e o contraterrorismo de forma profiláctica, ou seja, reativa. Ainda mais, complementa com “O contraterrorismo é proactivo, perseguindo e atacando as organizações terroristas e as redes, através das polícias, militares e serviços de inteligência, entre outros (Mockaitis, 2007)” O PL 1595/2019, propõe maior investigação, bem como a criação do SNC – Sistema Nacional de Contraterrorismo e a PNC - Política Nacional Contraterrorista, ou seja, utiliza vertentes de ambos os conceitos supra citados.

Não só temos tais diferenciações na doutrina, como ainda temos, no próprio artigo supracitado, há uma terceira hipótese, demonstrada por (Manuel, 2015):

“– **Antiterrorismo** – conjunto de métodos e medidas passivas de protecção, segurança e intervenção, visando reduzir as vulnerabilidades perante a ameaça terrorista.

– **Contraterrorismo** – componente proactiva e de natureza ofensiva, integra as medidas activas contra o terrorismo, designadamente acções preventivas e acções prévias, bem como outro género de medidas complementares (económicas, diplomáticas, políticas).

– **Gestão das consequências** – medidas e acções para responder a um incidente ou uma acção terrorista de forma a mitigar as suas consequências.”

Percebe-se que no Projeto de Lei 1595/2019, o foco é o Contraterrorismo, a subordinação dos integrantes da equipe e também a protecção destes. Essa proposta de Gestão tem algumas mudanças no que tange os as políticas urbanas e também as normas para a organização e a manutenção de programas especiais de protecção a vítimas e a testemunhas ameaçadas, estendendo a protecção à pessoas de convivência com integrantes da equipe de combate ao terrorismo que estiverem sob protecção.

Dessarte, há intuito de trabalho em conjunto com os demais países e também a possibilidade de utilização das forças Armadas fora do território Brasileiro, sendo destacado o Presidente da República que foi mencionado diversas vezes. Embora tenha faltado vários aspectos de gestão e funcionamento das propostas, é demonstrado por esse projeto uma preocupação com do Estado brasileiro de suma importância para segurança nacional.

REFERÊNCIAS

MONTEIRO, Antônio Lopes. CRIMES HEDIONDOS: texto, comentários e aspectos polêmicos/ Antônio Lopes Monteiro. 6. ed. Atual., de acordo com as Leis ns. 9.677, de 2-7-1998 e 9.6995, de 20-8-1998. São Paulo: Saraiva, 1999.

MELO NETO, Francisco Paulo de. MARKETING DO TERROR / Francisco Paulo de Melo Neto. São Paulo: Contexto, 2002.

RÊGO, Cláudio Andrade. GESTÃO DE SIGILOS PARA DECISORES Liderando as “Intelligence Activities” 4. Ed. Belo Horizonte. Centro de Instrução de Atividades Sigilosas, 2015.

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/l13260.htm Acesso em: 20 set. 2021.

Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2194587> Acesso em: 19 set. 2021.

Disponível em : <https://www.brasildefato.com.br/2021/08/21/especialistas-explicam-como-proje-to-de-lei-contraterrorismo-ameaca-liberdades-politicas> Acesso em 15 set. 2021.

Disponível em : <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2194587> Acesso em 20 set. 2021.

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8930.htm Acessado em 15 out. 2021.

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8072.htm Acessado em 15 out. 2021.

Disponível em: <http://www.stf.jus.br/portal/jurisprudencia/menuSumario.asp?sumula=1271> Aces-sado em 15 out. 2021.

Disponível em: https://www.academia.edu/45190746/O_C%C3%83O_NO_CONTRATERRORISMO artigo: o cão no contra terrorismo – nuno paixão (janus 2018-2019). Acessado em 15 out. 2021.

Disponível em: <https://mundoeducacao.uol.com.br/historiageral/11-setembro.htm>. Acessado em 23 out. 2021.

Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2016/07/21/aprovada-em-2016-lei-antiterrorismo-permitiu-prisao-de-suspeitos>. Acessado em 23 out. 2021

Disponível em: https://www.gov.br/defesa/pt-br/arquivos/ensino_e_pesquisa/defesa_academia/cadn/XV_cadn/aa_construcao_daa_leia_antiterrorismoa_noa_brasila_pelo_a_viesa_daa_escolaa_dea_copenhague.pdf . Acessado em 23 out. 2021

SEÇÃO 2

MOVIMENTOS SOCIAIS – INSEGURANÇASOCIAL – DIPLOMACIA - HISTÓRIA



Izidora, Isidoro: um ribeirão, uma região, uma história de ocupação em Belo Horizonte (1868-2018)

Huener Silva Gonçalves¹

Bráulio Silva Chaves²

RESUMO: Desdobramento do projeto *Levantamento histórico e sociológico da Bacia Izidora (1897-2018)*, desenvolvido no Grupo de Estudos e Pesquisas em Trabalho e Tecnologias do CEFET-MG, entre 2017 e 2018, este artigo tem como objetivo apresentar o processo histórico de ocupação da região em que se situa o Ribeirão da Izidora, localizando-o no projeto capitalista para os territórios, no espaço da cidade e na forma com que ele sobredetermina as relações entre a sociedade e natureza. Tem-se como premissa que tal modelo estabelece sociabilidades específicas que alteram a relação ser humano e natureza, ancoradas pelas políticas e projetos reformistas de prefeituras de Belo Horizonte ao longo do tempo. No caso em análise, no construto histórico, os rios passam a ser destituídos de seu papel primordial nas configurações sociais amplas, quando não extintos ou canalizados, assumem uma função específica e utilitária dentro da cidade capitalista. Em diálogo com autores da teoria urbana marxista e trabalhos da Geografia, Arquitetura e Urbanismo sobre Belo Horizonte, foi dado relevo a alguns aspectos ambientais, políticos e sociais. Como fontes de análise, foram elencados mapas antigos, relatórios de prefeitos de Belo Horizonte, conteúdos da imprensa local, teses e artigos acadêmicos, coletados na internet e em visitas ao Arquivo Público da cidade de Belo Horizonte, ao acervo do museu Abílio Barreto e a Hemeroteca Histórica - Biblioteca Pública Estadual Luiz de Bessa. O trabalho, assim, apresenta um panorama histórico e sociológico analítico da formação do território em que se localiza a Bacia Izidora.

¹ Professor da Faculdade ASA de Brumadinho, lecionando disciplinas na área de Ciências Humanas e Sociais. Técnico em Assuntos Educacionais CEFET-MG. Mestre e Doutorando do Programa de Pós-Graduação em História/UFMG

² Professor do CEFET-MG, atualmente é pós-doutorando em Saúde Coletiva no Instituto René Rachou/Fiocruz Minas. Doutor pelo Programa de Pós-Graduação em História/UFMG.

PALAVRAS-CHAVE: História de Belo Horizonte. Bacia da Izidora. Movimentos Sociais pelo direito à moradia.

ABSTRACT: Deployment of the project Historical and sociological survey of the Izidora Basin (1897-2018), developed in the Study and Research Group on Work and Technologies of CEFET-MG, between 2017 and 2018, this article aims to present the historical process of occupation of the region in which the Ribeirão da Izidora is located, locating it in the capitalist project for the territories, the space of the city and in the way in which it overdetermines the relations between society and nature. The premise is that this model establishes specific sociabilities that change the relationship between human beings and nature, anchored by the reformist policies and projects of city halls in Belo Horizonte over time. In the case under analysis, in the historical construct, rivers are deprived of their primordial role in broad social configurations, when not extinct or channeled, they assume a specific and utilitarian function within the capitalist city. In dialogue with authors of Marxist urban theory and works on Geography, Architecture and Urbanism about Belo Horizonte, some environmental, political and social aspects were highlighted. As sources of analysis, old maps, reports from mayors of Belo Horizonte, content from the local press, theses and academic articles, collected on the internet and on visits to the Public Archive of the city of Belo Horizonte, the collection of the Abílio Barreto museum and the Historical Hemeroteca - Luiz de Bessa State Public Library. The work, therefore, presents a historical and sociological analytical overview of the formation of the territory in which the Izidora Basin is located.

KEYWORDS: History of Belo Horizonte. Izidora Basin. Social Movements for the right to housing.

INTRODUÇÃO

Para aqueles que se debruçam sobre a história, não é novidade a importância dos recursos hídricos na formação das sociedades humanas. Na antiguidade, por exemplo, se destacaram as chamadas “sociedades hidráulicas”, desenvolvidas pelas formações humanas situadas ao longo do rio Nilo, como o Egito Antigo, e no “crescente fértil”, entre os rios Ganges e Eufrates. Por tudo isso, esses acidentes geográficos naturais eram vistos como a fonte da vida, da sobrevivência das comunidades que ali floresceram, sendo considerados sagrados. Como essas primeiras civilizações, as sociedades como a grega, indiana, romana e chinesa tinham também na água importante pilar de sustentação e manutenção de suas sociedades (CARDOSO, 1986). Nos dias de hoje, esses cursos d’água continuam sendo primordiais para o comércio, o abastecimento e a delimitação dos territórios desses e de outros povos.

Na história do Brasil não foi diferente. Desde a narrativa de Pero Vaz de Caminha e dos primeiros mapeamentos, as águas fluviais ganharam destaque especial para a estratégia de exploração e colonização. Capanema (2013), que examinou o uso de recursos hídricos na vila mineradora de Ribeirão do Carmo, atual Mariana, Minas Gerais, no século XVIII, sugere que os recursos hídricos mereceram grande atenção das autoridades, sendo objeto de legislações nas localidades coloniais.

Na contemporaneidade brasileira, a escolha do local em que seria sediada a capital de Minas Gerais teve na presença de água importante variável. Após a inauguração, o potencial hidráulico presente no território e sua utilização sempre teve relevante atenção nos relatórios dos prefeitos de Belo Horizonte. Córregos e ribeirões próximos à região planejada e edificada como Arrudas, Leitão e Cercadinho foram alvo de ações de saneamento visando o abastecimento, a construção de ruas e avenidas, a prevenção de doenças e enchentes que assolavam a nova capital. À medida que a capital se expandia, novos recursos hídricos foram apropriados pelos administradores públicos, passando a receber investimentos, como a região do Ribeirão Pampulha, a partir da década de 1940, o córrego do Vilarinho e Ribeirão do Onça, a partir da década de 1970, até alcançar a região conhecida como Mata do Isidoro, no vetor norte da capital, cujo processo de ocupação se deu em torno do Ribeirão da Izidora (BORSAGLI, 2016). Localizada na porção norte de Belo Horizonte, limítrofe com o município de Santa Luzia, esta área se tornou uma região em que se conflitam os direitos à moradia, à propriedade e à justiça ambiental³.

Como um dos resultados do projeto *Levantamento histórico e sociológico da Bacia Izidora* (1897-2017), desenvolvido no Grupo de Estudos e Pesquisas em Trabalho e Tecnologias CEFET-MG (GEPTT), entre 2017 e 2018, este trabalho tem como objetivos apresentar o processo histórico de ocupação da região em que se situa o Ribeirão da Izidora, ressaltando alguns aspectos ambientais, políticos e sociais. A partir desse processo, busca-se no tempo as metamorfoses da relação humano e natureza que são sobredeterminadas pelo modelo capitalista e que seriam o elo para compreender como a destituição simbólica e/ou tentativa de apagamento dos rios demarca a emergência de um modelo de cidade em que são produzidas sociabilidades em conflito contínuo com o espaço natural. Fontes como mapas antigos, relatórios de prefeitos de Belo Horizonte, teses e artigos acadêmicos comporão o corpus que sustentará a análise a ser desenvolvida nas páginas seguintes.

³ Professor da Faculdade ASA de Brumadinho, Técnico em Assuntos Educacionais CEFET-MG. Mestre e Doutorando pelo Programa de Pós-Graduação em História/UFMG.

UM CURSO D'ÁGUA NAS PROXIMIDADES DO RETIRO DO COTTA E DO QUILOMBO DE MANGUEIRAS (1868-1920)

As primeiras notícias que se tem da região datam de meados do século XIX, época em que fazia parte da cidade de Santa Luzia do Rio das Velhas. Segundo o geógrafo Alessandro Borsagli (2016), o nome do curso d'água poderia ter relação com a senhora Izidora da Costa. Esta teria sido proprietária de uma área de sete alqueires de terras próximo do Ribeirão do Onça, região adjacente à da Izidora. Relatos oriundos de moradores do Quilombo das Mangueiras indicam que o nome do acidente geográfico estaria relacionado a uma escrava de nome Izidora, que morou na comunidade e lavava suas roupas naquele local. Entretanto, para o geógrafo, a povoação da região pode ter ocorrido no século XVIII, período de consolidação da mineração na região do Rio das Velhas, proporcionando a expansão do povoado que se tornaria Santa Luzia (BORSAGLI, 2016; IBGE, 2014).

Apesar das dúvidas quanto à origem do nome e o início da ocupação da região, documentos apontam José de Paula Cotta como proprietário de terras cortadas pelo Ribeirão da Izidora, em 1868, conforme pode ser conferido na Lei Provincial 1497, de 13 de julho desse ano, que versou sobre a demarcação dos limites entre as freguesias de Santa Luzia, Sabará e Lapa:

Art. único – As divisas entre as freguesias de Santa Luzia, Sabará e Lapa, serão as seguintes: começando do alto do retiro de João Paulo Cotta, descendo as águas vertentes de um e outro lado do ribeirão da Onça, até o rio das Velhas, e por este acima até a embocadura do córrego das Lages, e por este acima subindo águas vertentes de um e outro lado até a estrada que segue de Santa Luzia para Sabará, no alto chamado da – Roça de Dentro, desde pelo espigão abaixo até o dito ribeirão das Lages; daí subindo pelo espigão até o alto denominado da Domingas, deste pelo espigão até o alto da serra do Maquiné, daqui demandando o norte pelo espigão até o alto apelidado – Jesé de Sá – daí em rumo direito até o alto do Tronco, deste pelo espigão abaixo entre as fazendas dos capitães Joaquim Alves de Deos Salgado e José Esperidião Teixeira, até o córrego dos Crioulos e por este abaixo até a estrada que de Santa Luzia segue para Taquarassú, e dali seguindo as divisas já existentes; revogadas as disposições em contrário (MINAS GERAIS, 1868, p. 23, grifo nosso).

A fonte apresenta o Retiro do Cotta como um dos pontos balizadores da demarcação dos limites entre as três comunidades. E, além disso, cita que a demarcação teria como limite natural as águas vertentes desse retiro, seguindo o Ribeirão do Onça, o que sugere a ausência de nome para as águas que atravessam a propriedade.

Sobre as atividades econômicas desenvolvida na propriedade, que pode ter colaborado na ocupação da região naquele período, uma queixa-crime por “castigos irregulares”, registrada por treze escravos e duas escravas fugidos, em 1882, em Sabará, contra Cotta, sugere a presença de negócios ligados ao abastecimento à região de mineração do Rio das Velhas (MACHADO, 2010). O que reforça essa hipótese é a escritura de compra e venda celebrada entre esse proprietário e o médico Hugo Furquim Werneck, em 1921:

SAIBAM quantos este instrumento público de escriptura pública virem, que no Ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil novecentos e vinte e um (1921), aos 2 (dois) dias do mez de julho, nesta Cidade de Bello Horizonte, em meu Cartório, no Palácio da Justiça, perante mim, TABELLIÃO, comparecerem de umas partes OUTORGANTE VENDEDOR: JOSÉ DE PAULO COTTA, solteiro e maior, residente no distrito da cidade de Santa Luzia do Rio das Velhas, desta (sic) Estado, e de outra parte, como OUTORGADO COMPRADOR: Doutor HUGO FURQUIM WERNECK, residente nesta cidade, ambos conhecidos de mim, Tabelião e das testemunhas adiante nomeados e assignadas, também do meu conhecimento, do que dou fé. E, em presença das mesmas testemunhas, pelo Outorgante José de Paulo Cotta me foi dito: que sendo senhor e possuidor, com livre e geral administração, de partes da fazenda denominada “Retiro das Canjicas”, situada no districto da cidade de Santa Luzia do Rio das Velhas, deste Estado, contendo a área cento e vinte alqueires (ESCRITURA, 1921, apud ANDRADE, 2017, p. 159).

O geógrafo Luiz Antônio Evangelista de Andrade (2016) assinalou que Cotta teria registrado as terras como proprietário apenas em 1889, no distrito de Venda Nova, pertencente, na época, à Santa Luzia, tendo adquirido as terras de dona Isabel Geralda de Camargos, Cassiano José Vieira e sua esposa, dona Rita Leocádia da Conceição. Contudo, Cotta não informou a data e nem o valor da negociação anterior quando repassou as terras para Werneck em 1921.

Além da presença de Cotta, é importante ressaltar que a região assistiu a formação do Quilombo de Mangueiras, na segunda metade do século XIX, fruto da ação do casal de lavradores forros Cassiano José de Azevedo e Vicência Vieira de Lima (MARQUES *et al.*, 2012). Ainda conforme a fonte, a comunidade dependia da prática da agricultura voltada para o consumo interno, o que favoreceu a preservação ambiental da região, tradição mantida até os dias atuais.

GRANJAS, FAZENDAS, SÍTIOS, LAVOURAS E PELOS ARRAIAIS: UM RIBEIRÃO NA FRONTEIRA DE BELO HORIZONTE E SANTA LUZIA (1921-1952)

Em 1922, o Ribeirão da Izidora apareceria pela primeira vez como marco divisório entre os municípios de Santa Luzia e Belo Horizonte em um mapa. Naquele ano, a Comissão Mineira do Centenário de Independência do Brasil, elaborou vários mapas dos municípios mineiros e os levou para a Exposição Internacional do Centenário da Independência no Rio de Janeiro. Após vultoso evento, esses mapas, juntamente a outros que foram produzidos posteriormente, integraram o *Album Chorographico Municipal de Minas Geraes*, publicado em 1927⁴.



Figura 1: Recorte do mapa de Belo Horizonte (1922) destacando o limite norte e o nome Izidora (MINAS GERAES, 1927)

Além da presença do nome Izidora e do Retiro de Baixo, que deve corresponder ao Retiro de José de Paula Cotta, chama atenção a presença dos Arraiais de Embiras e Onça e o traçado que liga Belo Horizonte à Santa Luzia, que seria inaugurada em 1925, atravessando o quilombo de Mangueiras, ausente no mapa. A ausência da localização da comunidade quilombola pode se referir ao não reconhecimento da comunidade pelos governantes.

Como citado, em 1921, José de Paula Cotta vendia suas terras para o médico Hugo Furquim Werneck, que ali edificaria um sanatório para o tratamento de tuberculosos em 1927. A presença do sanatório se faria presente a partir do mapa de 1936. Nele, e no de 1937, também estavam destacados o arraial de Embiras, do Onça, a granja Santa Isabel, lavouras, fazendas, como a de Tamboril. As novidades deste mapa ficaram por conta da presença da estação de rádio PRH6, da rua Jacuí, tradicional via de ligação da região central à região norte e nordeste da capital, e a instalação do

⁴A injustiça ambiental é um conceito que ressalta como os efeitos de processos devastatórios e seus eventuais malefícios são distribuídos de forma assimétrica, sendo determinados por clivagens de classe, além de outras hierarquias sociais. Assim, por outro lado, a justiça social está atrelada com a igualdade social sendo balizada por aspectos como acesso a recursos, proteção contra efeitos negativos de atividades econômicas e proteção no que se refere aos riscos derivados dos modelos de organização do espaço (SOUZA, 2020).

matadouro municipal próximo à região. Até este mapa, o ribeirão ainda estava grafado por Izidora. Entretanto, o mapa produzido pelo Departamento Estadual de Estatística, em 1940, grafaria o acidente geográfico por Izidoro. Além disso, essa fonte também destacaria a presença de mais uma granja na região: a Santa Marta.

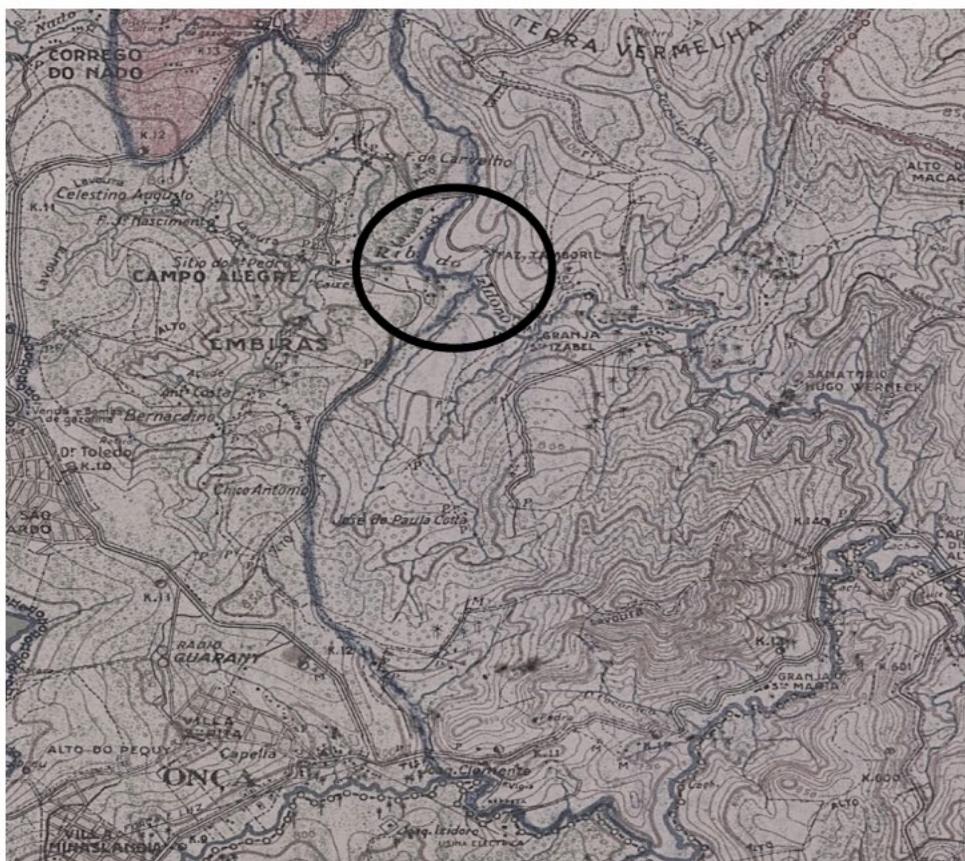


Figura 2: Recorte do mapa de Belo Horizonte (1940) destacando o limite norte e o nome Izidoro (MINAS GERAIS, 1940)

No mais, a fonte apresenta indícios de que o cenário de ocupação da região permanecia inalterado: a presença do Sanatório Werneck rodeado por granjas, fazendas, sítios, lavouras e pelos arraiais de Embiras e Onça. Entretanto, na década de 1940, planos de loteamentos são traçados para a região, que, até 1948, pertencia a Santa Luzia, com o intuito de alocar trabalhadores em atividades industriais que estavam se instalando naquelas cercanias. Tal processo foi favorecido pela instalação do Matador Modelo - local em que eram abatidos porcos, bois e aves, e daí enviados para as casas de carnes -, em 1937, que abriu a perspectiva de investimentos para a região (RIBEIRO, 2011). A cartografia produzida após esta década sobre a capital demonstrará tal constatação.

DE TRAÇADO DOS LOTEAMENTOS À ATUAÇÃO DE MOVIMENTOS SOCIAIS POR DIREITO À MORADIA: A EMERGÊNCIA DOS PRIMEIROS BAIROS NA REGIÃO (1953-1990)



Figura 3: Recorte do mapa de Belo Horizonte (1953) destacando o limite norte e o nome Isidoro (PANORAMA...,1997)

Apesar de ainda destacar o cenário rural típico das fontes anteriores, o mapa de 1953, criado a partir da atuação do Serviço do Plano Diretor da Prefeitura de Belo Horizonte, trazia em seu bojo o traçado dos bairros Ribeiro de Abreu, Guarani, Providência, Campo Alegre e Gorduras. O nome do ribeirão teria seu nome alterado para Isidoro, com o S no lugar do Z.

Conforme o relatório do Prefeito Renê Gianetti, de 1954, a estrada que atravessava a região, ligando Belo Horizonte a Santa Luzia passaria por um processo de pavimentação ainda naquela década, indício de interesses da implantação de loteamentos para a região, situação que parece se confirmar em 1958. Naquela época, uma planta organizada pela Prefeitura de Belo Horizonte acrescentava à lista de localidades as comunidades do Guarujá, Heliópolis, Laranjeiras, Jardim Pampulha e Vila Clóris.

O mapa da capital, produzido em 1970, não deixou dúvidas quanto ao avanço da urbanização e ocupação da região. Nele, verifica-se o traçado dos bairros Tupi, Jardim Guanabara, Santa Isabel, Rodrigues da Cunha, São Leopoldo, Jardim Pampulha, Floramar, somando-se aos elencados anteriormente.

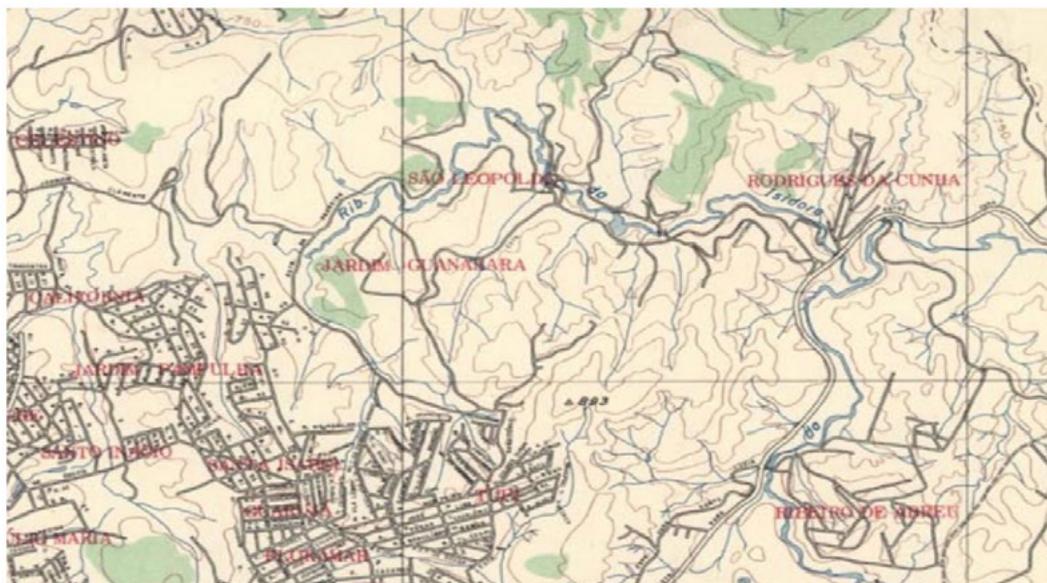


Figura 6: Recorte do mapa de Belo Horizonte de 1970 destacando a região próxima ao Ribeirão do Isidoro (PBH, 1970)

Esses bairros foram resultado de uma política pública municipal, com a ajuda do Governo Federal, voltada para a aquisição de terras dos pequenos povoados rurais da cidade, com a finalidade de promover a ocupação de forma organizada por meio da aprovação de vilas e conjuntos habitacionais. De acordo com Ribeiro (2011), esses bairros “surgiram (...) para abrigar, principalmente, a população de baixa renda, removida de outras partes da cidade, e os trabalhadores das novas indústrias dessa região de Belo Horizonte e de Santa Luzia” (RIBEIRO, 2011, p. 25).

A autorização dos loteamentos na região não contemplava a garantia de acesso a condições sanitárias, de transporte, educação e saúde pública aos compradores, como as presentes em regiões mais antigas da capital, em especial, como a circundada pela avenida do Contorno. Assim, o avanço da ocupação da região foi além do que estava planejado, e, muitas vezes, o poder público deixou essas populações à sua sorte. Tal dinâmica caracterizou ainda mais as comunidades que surgiram a partir da década de 1980: Conjunto Felicidade, Xodó-Marize, Jaqueline, Juliana, Zilah Sposito, Solimões e Etelvina Carneiro. Exemplo emblemático é do Conjunto Felicidade. Margeando um dos afluentes do Ribeirão Izidora, o Córrego do Tamboril, esta comunidade resultou da atuação de um movimento

social local, Associação dos Moradores do Bairro Felicidade (ABAFE), e na desapropriação da antiga Fazenda Tamboril, em 1986, consolidada pelo Decreto nº 6.751, de 21 de dezembro de 1990, que

declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação, terreno integrante do Sítio do Pau Ferro, situado na antiga estrada do Sanatório Werneck, próximo ao Bairro Tupi (...) [permitindo] a municipalidade regularizar a situação de parte dos terrenos utilizados na implantação do Conjunto PROMORAR – Fazenda do Tamboril (BELO HORIZONTE, 1990)

A partir do regime de mutirão, as moradias foram construídas em território desapropriado. Entretanto, a expansão da ocupação da região seguiu de forma desordenada e com pouca assistência da Prefeitura de Belo Horizonte (PBH), pois

o abastecimento de água e as redes de esgoto sanitário demoraram a chegar, [em] alguns lugares, as famílias ainda têm de viver sem esse serviço básico, [o] esgoto a céu aberto e o mau cheiro dos córregos são reclamações constantes dos moradores, bem como os problemas relacionados à inundação e aos alagamentos de ruas e de casas (RIBEIRO, 2011, p. 27).

Além disso, outro problema enfrentado por várias famílias é a dificuldade de registrar a posse de seus imóveis, mesmo em bairros reconhecidos pela PBH (RIBEIRO, 2011).

A dinâmica de dificuldades pelo acesso à moradia vivenciada pelos trabalhadores mais desafortunados, retratada neste período, que se verificou na atuação de movimentos sociais que originaram as ocupações na região da Mata da Izidora, mostra o quanto é pertinente a interface com análises das teorias urbanas marxistas, que se debruçaram sobre a relação entre produção do espaço urbano, desigualdade social e a atuação do Estado no contexto do capitalismo. Henri Lefebvre (1991) destacou que as transformações do espaço das cidades, em prol de sua pretensa regulação urbana, estão calcadas na realocação de excedente de capitais, resultante da reorganização das forças produtivas, objetivando a expansão das relações sociais de produção e da propriedade privada, importantes para a ampliação do capital acumulado pelas elites capitalistas e seus aliados. Justificava-se a seletividade, o caráter de exatidão e a desigualdade de ações de desapropriação de espaços e de intervenção nos cotidianos de indivíduos menos afortunados. Nesse esteio, o valor de troca se impunha sobre o valor de uso do espaço, próprio do consumo, importante faceta da geração de capitais. Discursos e soluções técnicas, obras públicas e empreendimentos de melhoramentos urbanos, promovidos pelo Poder Público, poderiam ocultar a violência das mudanças operadas em favor dos interesses acumulativos. Em suma, a produção do espaço, no contexto do capitalismo,

vincula-se à sua transformação em mercadoria, reproduzindo a hegemonia dos setores dominantes na dinâmica da luta de classes. Convergindo com essa perspectiva, Mike Davis (2006) ressalta que as remoções populacionais promovidas pelo Estado contribuem para aprofundar a segregação urbana de uma maioria em favor de setores ligados ao capital. Para David Harvey (1982), as cidades se configuraram, ao longo do tempo, como resultado geossocial da concentração do excedente de produção, extraído do trabalho de muitos, e o seu controle por poucos. Ademais, esses últimos tenderiam a se beneficiarem em eventuais reestruturações urbanas. No sistema capitalista, isso se traduziria na ampliação das oportunidades para acumulação de capital, principalmente, nas áreas centrais. A segregação social se presenciaria pela diferenciação estrutural, de tipo de moradias e de serviços ofertados nas áreas central e periférica, condicionadas à posição na luta de classe. A dimensão de classe é reforçada pelo fato de que os menos afortunados seriam os mais visados por essas ações estatais. Desse modo, o território da Izidora aqui analisado está em compasso com as dinâmicas classistas do capitalismo e na forma com que elas se materializam no espaço das cidades, seu planejamento, sua construção, remodelação, seus projetos reformistas.

Por fim, em 1975, após a consolidação da terapêutica na forma de se tratar a tuberculose, permitindo o tratamento no lar do enfermo, o Sanatório Werneck dá lugar ao Recanto Nossa Senhora da Boa Viagem. Mantido pela Fundação de Obras Sociais da Paróquia da Boa Viagem, o recanto funcionou como asilo de idosos até 2010 (ANDRADE, 2017). Enquanto isso, o quilombo de Mangueiras foi alvo de estudo antropológico de caracterização histórica, econômica e sociocultural promovido pelo Núcleo de Estudos de Populações Quilombolas e Tradicionais (NuQ) da Universidade Federal de Minas Gerais (SIMIÃO *et al.*, 2008). Apesar disso, a comunidade não se encontra representada em mapas atuais, como no Google Maps.

A MATA DA IZIDORA: ENTRE A ESPECULAÇÃO IMOBILIÁRIA E OS MOVIMENTOS SOCIAIS POR MORADIA NO SÉCULO XXI

Devido aos investimentos públicos no chamado Vetor Norte da capital mineira, como a construção da Cidade Administrativa Tancredo Neves, a linha verde, ligando mais rapidamente Belo Horizonte ao Aeroporto Internacional de Confins, a região da Mata da Izidora se tornou a “bola da vez” para a indústria da construção civil. Em 2008, filhos e demais descendentes de Hugo Werneck assinaram com as construtoras Rossi e Direcional um contrato de urbanização sustentável para a região, com a finalidade de construção de unidades de habitação e preservação de áreas verdes e recursos hídricos (WERNECK, 2013).

Alvo de especulação imobiliária, a região atrai olhares de construtoras, moradores da região, movimentos sociais que lutam pelo direito à moradia e pela preservação ambiental e da PBH, que tentou definir as modalidades de propriedade da região por meio de operações urbanas sintetizadas em 2000 e 2010 (ANDRADE, 2017). A primeira, fruto da Lei Municipal 8.137 de 2000, que alterava o Plano Diretor do município, criava a Operação Urbana do Isidoro (OUI), com a finalidade de agenciar a urbanização dita sustentável da região. A segunda, regulamentada pela Lei Municipal nº 9.959/10, de 20 de julho de 2010, que alterou o Plano Diretor municipal, assevera que as

normas e condições para parcelamento, ocupação e uso do solo urbano no Município, [estabelecendo] normas e condições para a urbanização e a regularização fundiária das Zonas de Especial Interesse Social, [dispôs] sobre parcelamento, ocupação e uso do solo nas Áreas de Especial Interesse Social, e dá outras providências (BELO HORIZONTE, 2010).

Diante de interesses difusos quanto à propriedade na região, a PBH criou, a partir dessa legislação, uma proposta de utilização da região: a “Operação Urbana do Isidoro”, que assim estava cartograficamente representada:

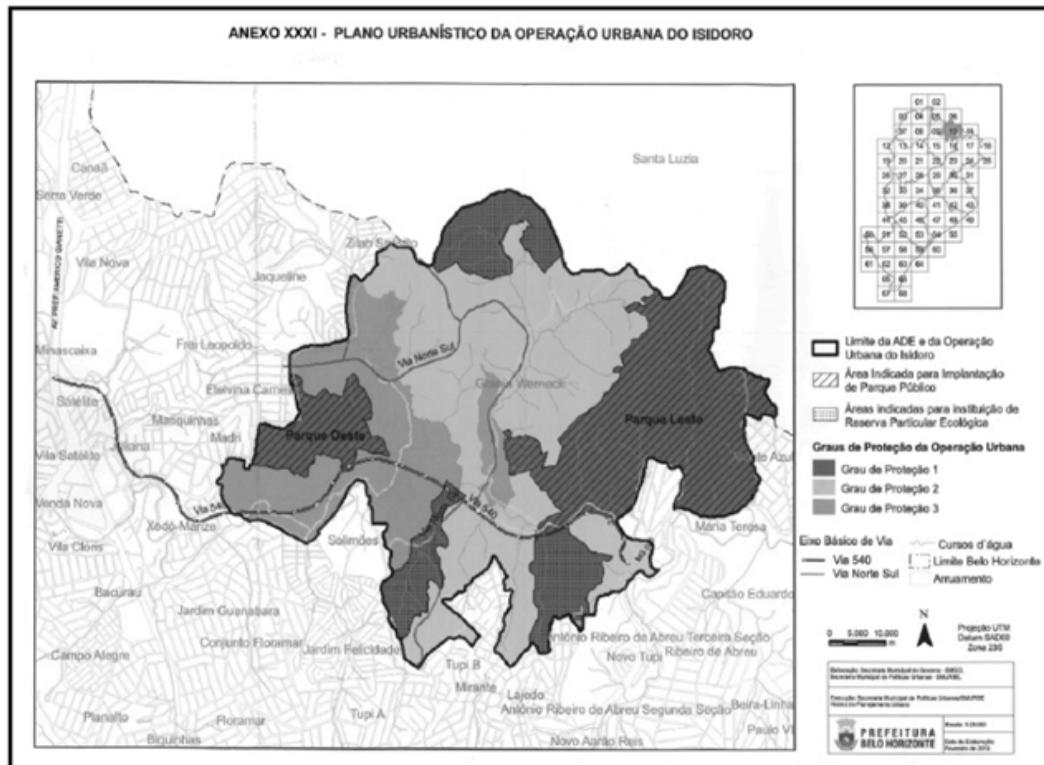


Figura 7: Plano urbanístico da Operação Urbana do Isidoro (PBH, 2010)

Nota-se, pelo mapa, que representa cartograficamente o que estava previsto para a região no Art. 86 da referida lei, que a área apresentaria diferentes tratamentos, possibilitando desde a instalação de parques, com o intuito de maior preservação ambiental (grau de proteção 1), até áreas que possibilitassem a implantação de vias e moradias (grau de proteção 2). Segundo Otávio Werneck, em matéria para o periódico *Ecológico*, de 2 de dezembro de 2013,

Da área total, de 350 hectares, 68% serão integralmente preservados com as áreas degradadas recuperadas e os outros 32% objeto de urbanização, com predominância de ocupação vertical, garantindo taxa de ocupação reduzida e permeabilidade elevada (WERNECK, 2013).

O Projeto Granja Werneck, que prometia uma sinergia entre preservação e urbanização, previa a implantação de 17.500 moradias (WERNECK, 2013). Conforme Andrade (2017), 10.932 dessas moradias seriam destinadas às famílias que se encaixariam na faixa 01 do Programa Minha Casa, Minha Vida, ou seja, famílias com renda mensal bruta de até R\$1.800,00, que poderiam custear até 90% do valor do imóvel, com o restante dividido em parcelas de R\$ 80,00 até R\$ 270,00, em 10 anos. Ainda, segundo o autor, as negociações para a efetivação das moradias no empreendimento vinha se arrastando, pouco atendendo os anseios de movimentos sociais de sem terras e sem moradias.

Possivelmente, por conta da citada morosidade no processo de implantação de habitações para a população de baixa renda, parte da região passou, em outubro de 2013, a ser ocupada por famílias integrantes do movimento Resiste Izidora. Na época, uma matéria publicada no diário *Estado de Minas* destacou que aquelas pessoas teriam sido expulsas de Santa Luzia, em agosto daquele ano, “onde tentaram se instalar de maneira ilegal e se apossar de terrenos públicos” (FIRMINO, 2013, p. 51). Aliás, era lembrado que estava previsto para a região a implantação de um grande programa “inédito de urbanização sustentável, ecologicamente correta e socialmente mais justa” (FIRMINO, 2013, p. 51). Sobre a ocupação, tratada como “invasão” pela reportagem, o Prefeito na época, Márcio Lacerda, alegou que se tratava de uma ação orquestrada, que ocultava interesses políticos e desfavorecia a população sem moradia de Belo Horizonte. Lacerda comentou suas tentativas de sensibilizar os movimentos sociais, órgãos públicos, como o Ministério Público, para a situação de que 800 famílias tinham se alojado numa região que poderia abrigar 14 mil moradores de forma digna. Assim, para ele, caberia ao Estado de Minas Gerais resolver a situação. Antônio Augusto Anastasia, governador naquele momento, garantiu que esforços de inteligência e segurança seriam realizados para a integração de posse solicitada pela família Werneck. Na região ocupada, foram estabelecidas

três comunidades: Rosa Leão, Esperança e Vitória que, segundo o Grupo de Pesquisa Indisciplinar da UFMG, estavam assim distribuídas:

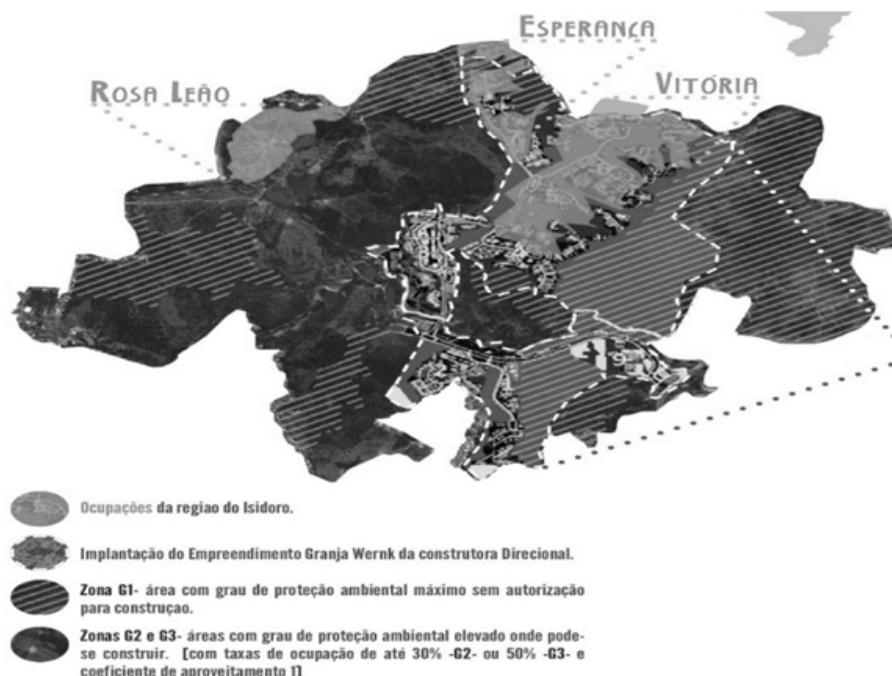


Figura 8: Retirado de Infográfico produzido pelo Grupo de Pesquisa Indisciplinar (RESUMO..., 2014)

Ações de reintegração de posse de autoria da PBH, da empresa Granja Werneck S/A, e de descendente das famílias Werneck se encontravam em tramitação na justiça mineira, o que tornava esse cenário uma das questões delicadas aos candidatos à Prefeitura de Belo Horizonte.

Vencedor das eleições municipais de 2016, Alexandre Kalil prometera a instalação de equipamentos municipais, ações de urbanização e reconhecimento legal das ocupações. Tentando sinalizar o cumprimento das promessas de campanha, o prefeito comunicou a implantação de um centro de saúde e distribuição de kits escolares na ocupação Esperança (PBH, 2018a).

Enfim, em 12 de abril de 2018, era anunciado por Kalil e pelo Governador Fernando Pimentel a assinatura de decreto que transformava 119 ocupações da capital, abarcando as da Izidora, em Área de Especial Interesse Social - AEIS (PBH, 2018b). Portanto, resta saber, à luz dessa norma, como a operação urbana na região será retomada e que ações serão efetivadas no sentido de recuperar e preservar os recursos hídricos que compõem a bacia da Izidora, possibilitando o abastecimento perene daquelas populações, garantindo a justiça ambiental

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A trajetória de ocupação da região da Bacia do Ribeirão da Izidora é um recorte do “fim da cidade”, que, segundo por André Luiz Prado de Oliveira, amparado nos teorias urbanas marxistas, refere-se a uma situação

comum nos países que tiveram um desenvolvimento urbano-industrial acelerado e tardio como o Brasil, caracteriza os lugares distantes das áreas centrais das metrópoles e aos quais se referem normalmente as pessoas, moradoras ou não desses lugares, como “fim de mundo”, “lá onde a cidade acaba”, ou ainda o “fim da cidade”. A noção de “fim” enquanto extremidade, limite, diretamente associado às situações espaciais periféricas que interessam para essa discussão, justifica a escolha do título, “ao fim da cidade”. Mas ele surgiu também pela interpretação desses lugares como uma espécie de conclusão, de epílogo das narrativas cotidianas criadas nos longos percursos de retorno das pessoas da classe trabalhadora aos seus domicílios, distantes dos locais de trabalho, e que terminam diariamente no “ponto final” das linhas de ônibus da periferia urbana, e às vezes depois deles, como parte dos movimentos pendulares diários característicos da vida nas metrópoles brasileiras. [...] O “fim da cidade” pode significar morte, término, hipoteticamente aplicável a esses espaços urbanos perimetrais. Nesse caso, essas bordas constituiriam um espaço urbano onde a cidade em sua dimensão política (polis) e cultural e civilizatória (civitas) não existe e provavelmente nunca existiu (OLIVEIRA, 2014, p. 26)

Destarte, o papel desses trabalhadores face aos interesses do capital e à exclusão histórica dessas populações, dimensões elencadas por Oliveira (2014), estão relacionadas diretamente à configuração precária desses territórios, a um projeto de sociedade e cidade fundamentado nos interesses dos os centros de poder político e econômico das metrópoles e, em essencial, do capital. Contudo, como demonstrou a trajetória da região pesquisada, a resistência social a esse quadro de tentativa exclusão e a luta pelo direito à moradia se fez notar desde o surgimento do quilombo de Mangueiras, no século XIX, até os movimentos sociais de ocupação nos primórdios do século XXI.

Por outro lado, considerando o cenário de como o poder público se relacionou com a questão hídrica em Belo Horizonte, é importante relacionar o negligenciamento dessas regiões ao processo de invisibilização e marginalização dos rios nesta cidade. Diante dos processos de degradação e “colapso ambiental” em curso, torna-se fundamental pensar na ocupação do espaço, como o papel desempenhado pelo movimento social Resiste Izidora, e nas mudanças demográficas da região em consonância com a preservação do seu potencial hidrográfico.

Diante do que foi visto neste estudo de caso e em diálogo com os teóricos evocados, sugere-se, ambiental nas cidades é um desdobramento dos processos históricos de injustiças pautados nas divisões de classe e outras hierarquias sociais, notadamente aquelas que se colocam na condição de invisibilizar, além dos rios, o papel da resistência coletiva em operar outras formas de lidar com a relação sociedade e natureza.

REFERÊNCIAS

ANDRADE, Luiz Antônio Evangelista. *Crise imanente e conflito social na metrópole de Belo Horizonte: Reflexões a partir da questão da moradia, na região da Izidora*. Tese (Programa de Pós-Graduação do Departamento de Geografia da UFMG). Belo Horizonte: IGC, 2017.

BELO HORIZONTE, PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE. *Prefeito Alexandre Kalil assina decretos reconhecendo assentamentos como AEIS*. PBH, Belo Horizonte, 12 abr. 2018b. Disponível em: <https://prefeitura.pbh.gov.br/noticias/prefeito-alexandre-kalil-assina-decretos-reconhecendo-assentamentos-como-aeis>. Acesso em: 20 mai. 2018.

BELO HORIZONTE, PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE. *Prefeitura anuncia intervenções na ocupação Vila Esperança*. PBH, Belo Horizonte, 28 jan. 2018a. Disponível em: <https://prefeitura.pbh.gov.br/noticias/prefeitura-anuncia-intervencoes-na-ocupacao-vila-esperanca>. Acesso em: 20 mai. 2018.

BELO HORIZONTE. Câmara Municipal de Belo Horizonte. *Lei nº 9.959, de 20 de julho de 2010*. Belo Horizonte, CMBH, 20 jul 2010. Disponível em: <https://www.cmbh.mg.gov.br/atividade-legislativa/pesquisar-legislacao/lei/9959/2010>. Acesso em: 20 out. 2018.

BELO HORIZONTE. PREFEITURA DE BELO HORIZONTE. Decreto nº 6751, de 21 de dezembro de 1990. *DOM*, PBH, Belo Horizonte, 21 dez. 1990. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/mg/b/belo-horizonte/decreto/1990/676/6751/decreto-n-6751-1990-declara-de-utilidade-publica-para-fins-de-desapr...> Acesso em: 01 jun. 2018.

BELO HORIZONTE. PREFEITURA DE BELO HORIZONTE. *Relatório Anual de Atividades - Exercício 1953*, apresentado pelo Prefeito Américo René Giannetti à Câmara Municipal. Belo Horizonte, PBH, 1954. Disponível em: <https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/cultura/2018/documentos/1953-vol1-Americo-Rene-Giannetti.pdf>. Acesso em: 15 ago. 2017.

BELO HORIZONTE. PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE. ANEXO XXXI. Plano urbanístico da Operação Urbana do Isidoro. In: _____ Lei n° 9959, de 20 de julho de 2010. Anexos. *DOM* - Diário Oficial do Município, Belo Horizonte, PBH, ano XVI, n° 3628, Edição Especial n° 78, p. 51, 21 de julho de 2010. Disponível em: <http://portal6.pbh.gov.br/dom/Files/dom3628-smgo-encarte-anexos.pdf>. Acesso em 03 jan. 2018.

BELO HORIZONTE. PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE. *Mapa do Município de Belo Horizonte - 1970*. Belo Horizonte: Conselho Municipal de Planejamento da PBH, 1970. Disponível em: http://www.siaapm.cultura.mg.gov.br/modules/grandes_formatos_docs/photo.php?lid=30. Acesso em: 19 jan. 2019.

BELO HORIZONTE. PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE. *Mapa do Município de Belo Horizonte*. Belo Horizonte: Conselho Municipal de Planejamento do Desenvolvimento, PBH; 1970. Disponível em: http://www.siaapm.cultura.mg.gov.br/modules/grandes_formatos_docs/photo.php?lid=30. Acesso em 03 jan. 2018.

BELO HORIZONTE. PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE. *Planta de Belo Horizonte - 1958*. Belo Horizonte: Achilles Paz e Jayme Roscoe do Nascimento, 1958. Disponível em: http://www.siaapm.cultura.mg.gov.br/modules/grandes_formatos_docs/photo.php?lid=90. Acesso em: 10 jan. 2019.

BORSAGLI, Alessandro. *Rios Invisíveis da Metrópole Mineira*. Belo Horizonte: Edição do autor, 2016.

BRASIL. INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. *Santa Luzia*. Rio de Janeiro, IBGE, jan. 2014. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/santa-luzia/historico>. Acesso em: 20 jun. 2017.

CAPANEMA, Carolina Marotta. *A natureza política das Minas: mineração, sociedade e ambiente no século XVIII*. Tese (Doutorado em História). Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Minas Gerais. Belo Horizonte, 2013.

CARDOSO, Ciro Flamarion Santana. *Sociedades do Antigo Oriente próximo*. São Paulo/SP: Ática, 1986.

COSTA, Maria Lúcia Prado. *Album Chorographico Municipal do Estado de Minas Geraes: Contexto Histórico*. Belo Horizonte: Fundamar - Fundação 18 de Março, 2012. Disponível em: <http://www.albumchorographico1927.com.br/texto/estudo-critico-contexto-historico>. Acesso em: 20 abr. 2017.

DAVIS, Mike. *Planeta de Favelas*. São Paulo: Boitempo, 2006.

FIRMINO, Hiran. O Isidoro de Hugo Werneck. *Revista Ecológico*, Belo Horizonte, ano 5, n. 62, p. 51-55, 18 out. 2013. Disponível em: https://issuu.com/revistaecologico/docs/reveco_out13_blinder. Acesso em: 10 set. 2018.

HARVEY, David. O trabalho, o capital e o conflito de classes em torno do ambiente construído nas sociedades capitalistas avançadas. *Espaço & Debates*, São Paulo, ano II, n. 6, p. 487-520, 1982. Disponível em: <https://bitlybr.com/6DDPqT>. Acesso em: 20 ago. 2020.

LEFEBVRE, Henri. O Direito à cidade. São Paulo: Editora Moraes, 1991.

MACHADO, Geosiane Mendes. *Com vistas à liberdade: fugas escravas e estratégias de inserção social do fugido nos últimos decênios do século XIX em Minas Gerais*. 2010. Dissertação de Mestrado. Universidade Federal de Minas. Gerais, Belo Horizonte.

MANSUR, Rafaela. Ocupações da Mata do Isidoro serão transformadas em bairro. *O Tempo*, Belo Horizonte, 28 mar. 2018. Disponível em: <https://www.otempo.com.br/cidades/ocupacoes-da-mata-do-isidoro-serao-transformadas-em-bairro-1.1590046>. Acesso em: 20 mai. 2018.

MARQUES, Carlos Eduardo; SIMIÃO, Daniel Schroeter; SAMPAIO, Alexandre L. . Territórios, identidades e direitos entre os Quilombos Urbanos de Belo Horizonte: o caso de Mangueiras.. In: MARIN, Rosa Elizabeth Acevedo *et al.* (Orgs.). *Cadernos de debates Nova Cartografia Social*. Quilombolas: reivindicações e judicialização dos conflitos. 1ed. Manaus: UEA Edições, 2012, v. 1, p. 147-161. Disponível em: <https://nuqfafich.files.wordpress.com/2014/05/territc3b3rios-identidades-e-direitos-entre-os-quilombos-urbanos-de-belo-horizonte.pdf>. Acesso em: 20 mai. 2017.

MARQUES, Luiz. *Capitalismo e Colapso Ambiental*. Campinas: Unicamp, 2016.

MINAS GERAES. Secretaria da Agricultura. *Album Chorographico Municipal do Estado de Minas Geraes*. Belo Horizonte, Imprensa Official. 1927. Disponível em: <http://www.albumchorographico1927.com.br/indice-1927/bello-horizonte>. Acesso: 09 jan. 2018.

MINAS GERAIS. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA PROVINCIAL. Lei n. 1.497 de 13 de julho de 1868: marca divisas entre as freguesias de Santa Luzia, Sabará e Lapa. *Livro da Lei Mineira*, Ouro Preto, 13/07/1868, pág. 23 col. 1. Disponível em: <https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=LEI&num=1497&ano=1868>. Acesso: 09 jan. 2018.

MINAS GERAIS. DEPARTAMENTO GEOGRÁFICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. *Mapa do município de Belo Horizonte - 1964*. Rio de Janeiro: Serviço Gráfico do Instituto de Geografia e Estatística, 1964. Disponível em: http://www.siaapm.cultura.mg.gov.br/modules/grandes_formatos_docs/photo.php?lid=43. Acesso em: 19 jan. 2019.

MINAS GERAIS. *Mapa do Município de Belo Horizonte - 1940*. Belo Horizonte: Departamento Estadual de Estatística, 1940. Disponível no Arquivo Público da Cidade de Belo Horizonte.

OLIVEIRA, André Luiz Prado. *Ao fim da cidade: conjuntos habitacionais nas bordas urbanas*. Tese (Doutorado) – Universidade Federal de Minas Gerais, Escola de Arquitetura, 2014.

PANORAMA *de Belo Horizonte*. Atlas Histórico. Belo Horizonte: FJP, 1997.

REDAÇÃO. Após cinco anos desde invasão, Ocupação Izidora começa a ser regularizada pelo Estado. *Hoje em Dia*, Belo Horizonte, 07 jul. 2018. Disponível em: <https://www.hojeemdia.com.br/horizontes/ap%C3%B3s-cinco-anos-desde-invas%C3%A3o-ocupa%C3%A7%C3%A3o-izidora-come%C3%A7a-a-ser-regularizada-pelo-estado-1.637657>. Acesso em: 10 out. 2018.

RESUMO da Declaração de apoio ao #Resiste Isidoro pelo Grupo de Pesquisa Indisciplinar – Grupo de Pesquisa CNPQ-EAUFMG. Disponível em: <http://blog.indisciplinar.com/wp-content/uploads/2014/08/FlyerIsidoro6.jpg>. Acesso em 01 jan. 2018.

RIBEIRO, Rafael Rajão (Coord). *Histórias de bairros - Belo Horizonte*: Regional Norte. Belo Horizonte: Arquivo Público da Cidade, 2011. Disponível em: <https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/cultura/NorteCompleto.pdf>. Acesso em: 20 ago. 2017.

SCOFIELD, Patrícia Scofield. Projeto da PBH ameaça área de preservação da Mata do Isidoro. *Hoje em Dia*, Belo Horizonte, 14 jan. 2015. Disponível em: <https://www.hojeemdia.com.br/horizontes/cidades/projeto-da-pbh-amea%C3%A7a-%C3%A1rea-de-preserva%C3%A7%C3%A3o-da-mata-do-isidoro-1.291356>. Acesso em: 10 out. 2018.

SIMIÃO, Daniel Schroeter et al. (coords). *Relatório Antropológico de Caracterização Histórica, Econômica e Sócio-Cultural do Quilombo de Mangueiras, Belo Horizonte, Minas Gerais*. Belo Horizonte: Núcleo de Estudos de Populações Quilombolas e Tradicionais (NUQ), Fafich, UFMG, 2008. Disponível em: <https://issuu.com/instituto-socioambiental/docs/relatorio-antro-mangueiras-ufmg>. Acesso em: 20 maio 2016.

SOUZA, Marcelo Lopes. Articulando ambiente, território e lugar: a luta por justiça ambiental e suas lições para a epistemologia e a teoria geográficas. *Ambiente*, vol. 2, n. 1, 2020, pp. 16-64.

WERNECK, Otávio. OlsidorodeHugoWerneck. *Revista Ecológico*, Belo Horizonte, ano 5, n. 64, 02 dez. 2013. Disponível em: <http://www.revistaecologico.com.br/materia.php?id=72&secao=1139&mat=1250>. Acesso em: 20 out. 2018.

• • •

Reflexões sobre a insegurança social, a segurança pública e o estado social

Erika Soares Peixoto Garcia¹

Lúcio Alves de Barros²

RESUMO: O artigo em apreço versa sobre a relação entre o medo, a insegurança social, a (in)segurança pública e a segurança privada. Também ressalta as mudanças arquitetônicas nas grandes cidades, notadamente em relação aos empreendimentos imobiliários como condomínios fechados e “enclaves fortificados”. Além disso, enfatiza a falência do Estado Social e a predileção atual por políticas que favorecem a propriedade e a iniciativa privada, majorando o abismo social já existente na sociedade brasileira.

Palavras-chave: Insegurança Social, Segurança Pública, Estado Social

Introdução: A violência e a criminalidade são fatores determinantes no campo da segurança pública. Embora a sensação de insegurança seja muitas vezes desproporcional aos reais índices veiculados pelos órgãos governamentais e fundações (GLASSNER, 2003), tornou-se comum as instituições de segurança afirmarem a existência da “sensação” de (in)segurança objetiva e subjetiva. Difícil verificar a pérola quando não se acha. Uma pista seria o papel da mídia cuja prática se assenta na ressonância do drama e do terror, configurando episódios de medo e insegurança generalizada. As imagens simbólicas e descontextualizadas produzem sentido e atingem em cheio a consciência coletiva da população, ao mesmo tempo em que o Estado não controla a anomia e se reveste de atos políticos inócuos e sem serventia.

¹ Bacharel em Direito e mestranda no Programa de Segurança Pública e Cidadania da Faculdade de Polícias Públicas da Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG).

² Doutor em Ciências Humanas pela UFMG e professor da FAPP e da FaE (Faculdade de Educação) e do Mestrado em Segurança Pública e Cidadania na Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG). Autor do livro, **Educação Encarcerada**. Estudos sobre mulheres reclusas e estudantes. Curitiba: Ed. CRV, 2020.

A percepção de que não existem políticas públicas de segurança - lembramos o cinismo institucional sobre elas - é alimentada pela impunidade de agentes que atuam no famigerado “crime de colarinho branco”, os quais, raras vezes aparecem nas estatísticas oficiais do Estado. A produção do medo ainda recebe insumos das instituições policiais sem controle, desacreditando o Estado e fortalecendo o crime organizado. O resultado é a presença de poderes paralelos às instituições coercitivas estatais, as milícias, grupos de extermínio e segurança privada. Tais mecanismos ressaltam uma via de fuga diante do medo paralisante da sociedade incapaz de reivindicar a competência estatal. O estudo sobre a criminalidade e a violência em relação à cidade, especialmente nos grandes centros urbanos, não é novidade. Temos várias pesquisas em conjunturas diferentes. Entretanto, a predileção pela segurança privada ao invés da segurança pública que, diga-se, é um dever constitucional do Estado, merece especial atenção.

A criação da lei que disciplina o trabalho dos detetives particulares (por mais que seja exclusiva para investigações de natureza não criminal), o aumento de empresas de segurança privada, os novos decretos que ampliam o número de armas permitidas a cada cidadão são alguns dos exemplos que merecem destaque ao falar sobre a tentativa de transformar a questão da segurança pública em um problema privado.

O artigo em apreço busca relacionar a construção dos “enclaves fortificados”, a questão das milícias e o descrédito em relação à segurança pública, perpassando por temas como a insegurança social e o medo nas cidades. Para tanto, o artigo foi dividido em duas partes. A primeira parte é destinada aos centros urbanos e aos “enclaves fortificados” (CALDEIRA, 2000). A segunda parte refere-se ao controle formal e informal e sua relação com as cidades, o medo da criminalidade e as estratégias utilizadas para produzir segurança. Por fim, expomos sobre a questão da insegurança social e da segurança pública, fatos relacionados ao desmonte do estado previdenciário, à desigualdade social, privilégio de *status* e fortalecimento de poderes paralelos ao Estado Democrático de Direito.

I A CIDADE E O MEDO DA VIOLÊNCIA

É preciso definir o que consideramos como cidade. Obviamente, sabemos das categorias weberianas - imbatíveis nesse sentido (WEBER, 1961) - também temos conhecimento da obra seminal de Henri Lefebvre que, em seu livro, “O direito à cidade” (1968) tratou de mostrar que a cidade é um fato social passível de mudança e de múltiplas disputas por atores interessados em espaço, poder e território. No caso em questão, partimos da ideia da cidade como direito, composto por

um mosaico de conceitos determinado por diferentes contextos históricos. Nas atuais palavras de **Ortiz-Arrietas** (2021):

A cidade é, entre outras coisas, um espaço político. Ou seja, está sujeito a disputas, debates e deliberações. Para além de argumentos fechados, o direito à cidade fornece perspectivas de desenvolvimento, a partir da teoria e da prática em toda a região, que contribuem para o avanço das múltiplas formas de construção dos espaços políticos da cidade e, em relação bilateral direta, da política dos espaços da cidade³.

É no espaço social e político que encontramos a histórica desigualdade sociais e econômica, a pobreza, a miséria, as classes sem trabalho, sem renda e teto. Nos dias atuais, paralelo a tais condições, são nas cidades que vivenciamos a guinada para uma política autoritária que, além de jogar boa parte da população na miséria, na fome e no desemprego, produziu o medo, a incerteza e a insegurança social. A construção dos “enclaves fortificados”, evidenciados na obra de Caldeira (2000), funciona como mecanismo “necessário” para a segurança em tais contextos. Em bairros nobres das maiores cidades do Brasil os grandes prédios aparecem como fortalezas blindadas e cuidadosamente construídas para abrigar aqueles que, de uma forma ou de outra, navegaram nas classes mais privilegiadas. Historicamente, o fenômeno se assenta na continuidade de patrimônios, no monopólio de latifúndios, grandes indústrias, reservas de mercado, na exploração da mão de obra, heranças seculares e empresas familiares. Logo, aquele espaço não é para o “nós”, ele é reservado a “eles e elas” que tiveram privilégios e apoio estatal tanto no campo econômico, como no político e social (CALDEIRA, 2000).

O fato é que o medo da violência e da criminalidade, ao longo dos anos 1980 e seguintes, está presente nos centros urbanos e terminam por limitar as ações e a liberdade dos indivíduos, além de exalar a sensação de insegurança (BEATO, 2012). Esse cenário é propício ao aumento da segurança privada, vendida como a solução em curto e médio prazo. A sensação de insegurança é resultado do não pertencimento humano à coletividade, principalmente quando o indivíduo é abandonado pelas tradicionais instituições de proteção social do Estado. O mesmo podendo-se dizer da “insegurança social” nas cidades onde, a olhos vistos, crescem os desfiliaados, os inutilizados, os desamparados e os “descartáveis”, não raro, jogados à periferia e abandonados pelos interesses antes resguardados pelo Estado (BAUMAN, 2001, 2009; CASTEL, 1999, 2012).

³ ORTIZ-ARRIETA, Luis Bonilla. Direito à cidade, uma práxis para enfrentar os desafios atuais. *Le Monde Diplomatique* – Brasil. Cidades do Amanhã, 10 de setembro de 2021. Disponível em: <https://diplomatique.org.br/direito-a-cidade-uma-praxis-para-enfrentar-desafios-atuais/>. Acesso em 12 de setembro de 2021.

A insegurança social - um fenômeno que reproduz a insegurança pública – é definida como o receio individual e coletivo de não ter garantias e direitos assegurados pelo Estado. Trata-se da capacidade de vida em uma sociedade sem a garantia de futuro, dado que são retirados direitos elementares, outrora assegurados por anos como a segurança do dia do amanhã, a saúde, a educação e o emprego. A incerteza do futuro interrompido por acidentes ou eventos extraordinários - como o desemprego ou a doença, por exemplo – é vitalizada sob a condição da perda da vida digna, de sustento alimentar, bem como de acesso aos direitos mínimos existenciais dos seres humanos. Assombrados pelo canto desafinado das políticas liberais, os indivíduos sofrem e passam a vegetar em instituições assistenciais despreocupadas com a segurança social (CASTEL, 1998; 2012).

Conforme a teoria das gerações dos direitos humanos de Karel Vasak (1929-2015), a primeira dimensão dos direitos humanos trouxe como princípio basilar o direito à liberdade. Cumpre ao Estado, o dever de prestações negativas e de proteção à autonomia privada (RAMOS, 2021). A independência do ser humano - pelo menos na formalidade - foi associada à sua capacidade de possuir propriedades e meios de produção. Os que nada possuíam, além da propriedade do próprio corpo, eram esquecidos pelas garantias estatais restando o combate e a mobilização pela conquista de direitos.

Castel (2012) assevera que a luta contra a insegurança social não se seu sem as mobilizações dos trabalhadores, das classes menos favorecidas e dos pobres. A “insegurança de não ter o amanhã”, porém, não deixou de produzir a impotência individual e coletiva. O descontrole de rotinas e do mínimo dos acontecimentos resultaram em desmoralização individual, notadamente da classe trabalhadora, prejudicada em suas mais significativas relações sociais. As consequências da sociabilidade esgarçada foram percebidas ao longo do tempo, como o desemprego, aumento da criminalidade, da violência e do medo.

Por sua vez, o Estado Social, na segunda geração dos Direitos Humanos, produziu deveres sociais provenientes do Estado. Direitos sociais como o trabalho, a sindicalização e a previdência social foram levados a efeito diminuindo gradativamente “o medo do amanhã”. Os direitos trabalhistas, além do acesso ao trabalho digno, possibilitaram a inserção social do indivíduo marginalizado e a relação de pertencimento à sociedade. Vale frisar que apenas na segunda geração dos direitos humanos foi garantida às parcelas pobres da sociedade o direito à liberdade prevista na primeira geração (RAMOS, 2021).

A importância do estado socialmente constituído para a segurança social reserva ao Estado de Direito não somente o dever de proteger o cidadão, mas também o de garantir direitos básicos, como saúde, segurança, previdência social, entre outros. A função primordial e de justiça era clara:

incorporar os cidadãos ao tecido institucional, garantindo-lhes proteção em tempos adversos, diminuição de riscos e certa estabilidade. Castel (2012) aponta as tentativas dos marxistas em assegurar a segurança social somente em casos de repartição de riquezas e propriedades. De acordo com o autor, eles demoraram a perceber que a igualdade de condições era formal e não necessitava de propriedades para que o estado tivesse a orientação de garantir os mínimos direitos aos trabalhadores. Cabe ao Estado Social - ou previdenciário - o alcance e a manutenção da seguridade social, tendo em vista as necessárias garantias coletivas, proteções e deveres sociais que amenizam as desigualdades sem a necessidade de revoluções, lutas coletivas e reformas ao sabor dos proprietários dos meios de produção (BAUMAM, 2001; WACQUANT, 1999; GARLAN, 2008).

Contudo, a diminuição da intervenção estatal, especialmente na retirada de direitos que repousam a dignidade humana, é responsável por aumentar os riscos na sociabilidade das camadas menos favorecidas economicamente. A flexibilização trabalhista, por exemplo, é responsável pela precarização do trabalho e, por consequência, pelo medo do desemprego e do desamparo. Ela esconde um velho fantasma, aquele que obriga o trabalhador a acatar as condições provenientes do empregador que, não raro, opera na desmoralização social, na corrosão de relações e ausência de garantias de vida em caso de demissão. As pesquisas mostram que no Brasil, tal como em outros países, a flexibilidade nas relações de trabalho vem reforçada com a diminuição da sindicalização, a desqualificação da massa trabalhadora, a utilização de contratos atípicos, trabalho informal e subcontratação (ANTUNES, 2018, BRAGA, 2017; MARTINS, 2015).

Direitos sociais, como os previstos na Constituição Brasileira de 1988, asseguram a proteção individual e coletiva. Para o indivíduo vulnerável economicamente ter acesso à educação, à saúde pública, além da assistência material - por habitações populares ou salário social - é possuir certo equilíbrio social e econômico. A sensação de segurança possibilita percepções e desejos prospectivos e projetos de futuro. Além disso, viabiliza o esperado investimento na economia e o crescimento de renda, a ponto de diminuir a dependência individual em relação ao Estado (CASTEL, 1997). Sobre a ausência do Estado e das associações de solidariedade, Bauman (2009, p. 11) destaca que:

O modo como a modernidade sólida administrava o medo tendia a substituir os laços "naturais" - irreparavelmente danificados - por outros laços, artificiais, que assumiam a forma de associações, sindicatos e coletivos part-time (quase permanentes, no entanto, pois consolidados pela rotina diariamente partilhada). A solidariedade sucedeu a irmandade como melhor defesa para um destino cada vez mais incerto. A dissolução da solidariedade representa o fim do universo no qual a modernidade sólida administrava

o medo. Agora é a vez de se desmantelarem ou destruírem as proteções modernas – artificiais, concedidas.

Percebe-se, portanto, que a “modernidade sólida”, largamente amparada pelo estado previdência, protegia a comunidade do medo e da insegurança social, além de produzir solidariedade e pertencimento. Não há dúvida que a existência de fortes sindicatos e os laços de irmandade e assistencialismo mútuos entre os indivíduos fortalecia os laços sociais. Somados ao controle do Estado Social, os indivíduos se viam amparados ante a emergência do medo e a insegurança do amanhã. As guinadas liberais, especialmente a abertura de mercado das décadas de 1990 e 2000, pervertidas pelo capital financeiro, modificaram os interesses. Por décadas as políticas liberais, travestidas em políticas públicas mirabolantes, destruíram os laços sociais, o individualismo societário e a arquitetura de direitos. A redução da intervenção estatal, em nome de uma pseudoliberalidade, abriu caminho para o mercado em descontrole e a todo tipo de mudança nas relações interpessoais (HARVEY, 1993; CASTEL, 1998; BECK, 2010).

O individualismo transformou as sociabilidades na cidade contemporânea. Centros e periferias das cidades antiga e modernas mostraram a exclusão. A divisão dos seres humanos em zonas e/ou regiões diversas é histórica, mas é clara a nova roupagem que vem tomando determinadas periferias onde se mesclam grandes e sofisticados enclaves em meio a verdadeiros bolsões de miséria. Também se tornou natural a presença de favelas, aglomerados e guetos nas maiores e médias cidades no Brasil e no mundo (BAUMAN, 2001, 2008; DAVIS, 2006). A segregação tornou-se norma, mas não significou em certos territórios a distância física de outrora. O preciso lembrar que, nos “enclaves fortificados” de Caldeira (2000), não há lugar para pobres, a não ser os que operam como trabalhadores nos serviços. A separação das pessoas desfavorecidas economicamente, em sua versão dramática como os “sem-teto” e “sem-terra” no Brasil, exhibe a pior versão da humanidade, cuja parte mais favorecida segue privilegiada em tempo, espaço, uso ostensivo da polícia e das políticas públicas de afastamento e divisão de grande parte da população que ofusca o cenário idílico inexistente.

Políticas como a ocorrida na cidade de São Paulo é um bom exemplo. No início do ano de 2021 (MAZZO, 2021), a Prefeitura de São Paulo decidiu por colocar pedras sob o viaduto Antônio de Paiva Monteiro, em Tatuapé (SP). O objetivo claro era o de afastar os moradores em situação de rua daquele lugar. A política de faxina social, intensificada no Brasil desde os anos 1990, ganhou as páginas de jornais após a denúncia do Padre Lancellotti⁴ que cuidava das pessoas que moravam na-

⁴ O padre Júlio Renato Lancellotti, 72 anos, é pedagogo e presbítero na função de pároco da paróquia de São Miguel Arcanjo no bairro da Mooca em São Paulo. Ele lutou em favor do espaço pelo desfavorecidos utilizando martelos e marretas. Começou só e depois foi acompanhado por muitas pessoas. Em dias depois, a Prefeitura decidiu por tirar as pedras.

quele espaço (Figura 1). Infelizmente, essa política de exclusão não é exceção no país, Belo Horizonte (MG)⁵, Rio de Janeiro (RJ)⁶ já haviam apostado nessa prática hostil que expõe o perfil de barreiras sociais presentes nas cidades (Figuras 2 e 3).



Foto 1 - Zanone Fraissat / Folha Press



Foto 2 - Paulo Filgueiras /EM/D.A PRESS) - Viaduto Leste, Av. Cristiano Machado (BH)

⁵ RONAN, Gabriel. Belo Horizonte. ESTADO DE MINAS. PBH instala pedras sob viadutos para evitar fogueiras em pilares. Disponível em https://www.em.com.br/app/noticia/gerais/2019/08/26/interna_gerais,1079899/pbh-instala-pedras-sob-viadutos-para-evitar-fogueiras-em-pilares.shtml. Acesso em 07 de setembro de 2021.

⁶ G1. Rio de Janeiro. Viaduto ganha pedras para inibir presença de mendigos. Disponível em <http://g1.globo.com/Noticias/Rio/0,,MUL1510902-5606,00-VIADUTO+GANHA+PEDRAS+PARA+INIBIR+PRESENCA+DE+MENDIGOS.html>. Acesso em 07 de setembro de 2021.



Foto 3: Custódio Coimbra (o Globo) – Viaduto dos Marinheiros na Cidade Nova (RJ)

É preciso lembrar da alternativa encontrada, já no final dos anos 1970, pela classe economicamente privilegiada, a dos condomínios fechados. Em busca de “qualidade de vida” e segurança, tais condomínios foram protagonistas nas páginas do mercado imobiliário. Não ao acaso, foram vendidos com regras rígidas em um ambiente no qual não faltaram muros altos, alarmes, cercas, senhas, porteiros, seguranças 24 horas por dia, câmeras por toda parte e um complexo e burocrático mecanismo de vigilância dos vizinhos. O isolamento social e a possibilidade de mobilidade para o centro urbano funcionaram como atrativos desses empreendimentos no mercado. Os consumidores também se seduziram pela possibilidade que os condomínios abriram de pouca mobilidade na cidade, dado que em muitos existem o fornecimento de serviços como shoppings, academias, farmácias, piscinas e áreas de lazer e esportes.

Os “enclaves fortificados” cristalizaram a segregação e evidenciaram a já conhecida desigualdade econômica no país. Curiosamente vivemos a velha e nova sociabilidade da divisão de classes. Ideia difundida desde o processo de industrialização no caso do Brasil, o qual, aos poucos as classes altas e médias foram buscando a distinção e o *status* na esfera pública. Com as novas tecnologias, a política mudou e o espaço público foi deixado para pobres e “marginais”. A elite brasileira navega há séculos nesse caldo cultural da diferença e do *status*. A casa-grande, imortalizada na metáfora de Gilberto Freyre, é o exemplo mais claro a ser lembrado, mas também tivemos os grandes sobrados, os bairros antigos dos ricos, até a divisão entre centro e periferia. Contudo, no caso dos enclaves fortificados, eles cresceram e tomaram a paisagem em territórios nos quais a segregação urbana já era patente. Em sua pesquisa em São Paulo, Caldeira (1997, p. 159) assevera que:

Entre os vários elementos em transformação na cidade, os novos enclaves fortificados para moradia, trabalho e consumo das classes médias e altas são os que estão provocando as mais profundas mudanças. Apesar de terem diversos usos (alguns para moradia, outros para trabalho, lazer ou consumo; alguns mais restritos, outros mais abertos), todos os tipos de enclaves fortificados mantêm as mesmas características básicas. São propriedades privadas para uso coletivo; são fisicamente isolados, seja por muros, espaços vazios ou outros recursos arquitetônicos; estão voltados para dentro, e não para a rua; são controlados por guardas armados e sistemas de segurança privada que põem em prática regras de admissão e exclusão. Mais ainda, os enclaves constituem arranjos muito flexíveis. Em virtude de seu tamanho, das novas tecnologias de comunicação, da nova organização do trabalho e dos sistemas de segurança, os enclaves de escritório e de comércio, por exemplo, concentram tudo de que precisam dentro de um espaço privado e autônomo e podem se localizar em quase qualquer parte, independentemente de seus arredores. Eles não mais dependem de um centro urbano com alta densidade de serviços, como as antigas zonas de escritórios e comércio. Na verdade, muitos dos novos enclaves instalaram-se na antiga periferia, tendo por vizinhos as favelas ou concentrações de casas autoconstruídas. Por fim, os enclaves tendem a ser ambientes socialmente homogêneos, na maioria das vezes formados por classes médias e altas.

Esses empreendimentos imobiliários (condomínios e enclaves fortificados) estão intimamente ligados à insegurança social. Apesar da liberdade de escolha onde se mora, no Brasil, é claro o fracasso do Estado na manutenção e dever social de prover segurança aos cidadãos. O resultado de políticas públicas atabalhoadas e direcionadas a determinadas camadas sociais transformaram o medo em situação constante nas cidades. Bauman (2009, p. 21) afirma que o medo e o estranhamento do outro geram, inevitavelmente, guerras urbanas.

A incerteza do futuro, a fragilidade da posição social e a insegurança da existência – que sempre e em toda parte acompanham a vida na modernidade líquida, mas têm raízes remotas e escapam ao controle dos indivíduos – tendem a convergir para objetivos mais próximos e a assumir a forma de questões referentes à segurança pessoal: situações desse tipo transformam-se facilmente em incitações à segregação-exclusão que levam – é inevitável – a guerras urbanas.

Bauman (2009) ainda afirma que os construtores e arquitetos responsáveis pelas construções de condomínios fechados e vigiados não atendem as demandas da população, mas sim contribuem para a “mixofobia”, intensificando e criando a demanda por mais empreendimentos desse tipo no mercado imobiliário, tendo como resultado o aumento da segregação urbana e da sensação de medo e insegurança

Além da “segurança” que os enclaves fortificados e os condomínios garantem a seus moradores, é clara a rede que se configura entre eles. Na sociedade dos indivíduos, paradoxalmente, procura-se a semelhança, a homogeneidade e atributos de distinção. Abre-se a possibilidade de subculturas, avessas à diferença e a laços sociais com outras comunidades. Busca-se o *status* pragmático e simbólico, uma verdadeira separação de grupos sociais divididos não somente pelo capital, mas também pelos arranjos políticos e territórios disponíveis. Caldeira (2000), em entrevistas recolhidas com moradores das fortificações, afirmou que a maioria dos que residem nos enclaves fortificados entendem que os obstáculos físicos entre a residência e a rua são os responsáveis pela liberdade e segurança. Por outro lado, os residentes em casas - em geral construídas por familiares e com puxadinhos - entendem que viver em imóveis murados e gradeados é como viver aprisionado, sem liberdade e paz, haja vista o conjunto de grades em janelas e portas. Nas entrevistas a autora argumenta sobre os comportamentos de outrora em que a população não se importava em deixar as janelas e as portas abertas das casas.

Nesse caminho, a banda “O Rappa” (1999) escreveu uma música chamada “Minha Alma (A paz que eu não quero)” destacando a importância da liberdade, a conquista do espaço público e o respeito à diferença. A casa, antes espaço de paz e aconchego, se assemelha a prisões, o mesmo em condomínios fechados nos quais as grades produzem a falsa sensação de “escolha” e “liberdade”. A dúvida plantada é recebida possivelmente com a liberdade do beijo e à espera do filho. Não existe rotina, não se estaciona na poltrona no interior do domicílio. A liberdade é movimento. A música, uma poesia na verdade, revela os percalços do individualismo armado em relação ao estranho e ao diferente. A paz sem voz não produz liberdade, mas projeta sobre todos o medo. Esta é a paz que o poeta não deseja: não vale à pena viver em “harmonia” e “feliz” sem a possibilidade da inter-relação e reconhecimento da diferença. A presente situação é alienante e não é possível conservá-la na humanidade. A liberdade não suporta muros tampouco grades. Também não cabem fugas, drogas e coerção pela paz construída por um outro institucional. Essa paz é falsa e não vale admiti-la.

“Minha Alma (A paz que eu não quero)”

A minha alma tá armada
 E apontada para a cara
 Do sossego
 Pois paz sem voz
 Paz sem voz
 Não é paz, é medo

Às vezes eu falo com a vida
 Às vezes é ela quem diz
 Qual a paz que eu não quero
 Conservar para tentar ser feliz (x4)

As grades do condomínio
 São para trazer proteção
 Mas também trazem a dúvida
 Se é você que está nessa prisão
 Me abrace e me dê um beijo
 Faça um filho comigo
 Mas não me deixe sentar
 Na poltrona no dia de domingo

Procurando novas drogas
 De aluguel nesse vídeo
 Coagido, é pela paz
 Que eu não quero
 Seguir admitindo
 É pela paz que eu não quero seguir (x3)
 Admitindo

2 A CRIMINALIDADE E OS PODERES PARALELOS NOS CENTROS URBANOS

A relação do medo e da insegurança social com a mudança arquitetônica da cidade já foi tratada, cumpre relacionar como as instituições de segurança pública reagem à insegurança social e ao medo constante presente nos centros urbanos. Basicamente podemos apontar para a existência de dois tipos de controles que operam em relação à solução de conflitos: (1) o controle formal e (2) o controle informal. O primeiro, diz respeito à organização e legitimidade dos órgãos estatais ou institucionais, como exemplo a polícia e a justiça. O controle informal, se caracteriza pela influência de relações interpessoais em instituições como a família, amigos, religião, escolas e vizinhos. Acredita-se que uma sociedade em ordem - ou pelo menos próximo dela - e instituições em pleno funcionamento podem obstaculizar desvios, crimes e marginalidade (GOMES, 2018). O modelo organizacional das cidades modernas, ao longo da história, rompeu com o controle social informal. A urbanização desenfreada, a cultura do medo, o estranhamento, a desigualdade social e econômica, bem como a mudança contínua de gerações se somaram à ruptura do Estado Social e ao rompimento de laços sociais construídos face a face. No Brasil, o caso é *sui generis*, uma vez que não tivemos Estado Social tal como conheceu os países da Europa e os norte-americanos.

No Brasil, o distanciamento do Estado das regiões mais desprovidas economicamente - onde inexistem escolas, segurança e saúde pública de qualidade – produziu péssimas condições para que as instituições coercitivas de controle social também não funcionem a contento. Não é raro o ataque aos direitos humanos, a violência estatal contra os mais pobres e negros e o desmonte das redes sociais de auxílio aos que possuem menos. Além da insegurança do amanhã, é lícito afirmar que padecemos, ainda nos dias atuais, de uma política efetiva de segurança pública. A insegurança, nesse caso, é produzida socialmente e dividida conforme o poder econômico e social.

A desorganização urbana e a ausência do desenvolvimento local pelo Estado, forjou gerações de jovens sem supervisão e controle, mas desejosos por ingressar em atividades garantidoras de renda e segurança (BEATO, 2012). A escassez de controle formal proveniente principalmente do poder estatal e do controle informal nas comunidades, segundo o autor mencionado, tem produzido no Brasil “gangues” e grupos constituídos, não raro, associados ao tráfico de drogas. Há muito já sabemos da falência do Estado no trato com esses atores. A configuração de poderes paralelos era esperado e tornou-se norma desde o final da década de 1970. É preciso dizer que o ator racional, ou tomado por necessidades, não tece relações sem a presença do outro. Organizações criminosas ou marginais – envolvidas no tráfico, no jogo de azar ou em milícias – não deixam de ser atrativos para a juventude pobre e sem esperança em dias melhores. A fome não espera e não suporta desaforos do Estado, nos disse um velho Policial Militar. Por isso, é compreensível ao adolescente, ao jovem ou ao adulto desempregado, notadamente homens e negros, se entregarem – apesar de efêmera – à proteção de organizações criminosas. Tais relações são complexas e formadas por múltiplas variáveis.⁷

O controle social (formal e informal) possui maior legitimidade quando é melhor estabelecido através da interação e da organização social. A inexistência da presença do Estado compromete os contratos levando ao surgimento de forças ou poderes paralelos os quais dificultam a interação e, por conseguinte, as práticas de controle (BEATO, 2012).

Castel (1977), ao tratar da marginalidade e da vulnerabilidade social, alega que a precarização das relações trabalhistas e o desemprego também são responsáveis pela diminuição da proteção resguardada pelas relações sociais, que, ao longo da história ficaram fragilizadas com a “urba-

⁷ Beato (2012, p. 149) aponta para o desafio que temos em encontrar o ponto certo, a política correta e a ação uniforme para a construção de uma política pública de segurança. Em suas palavras, temos: “Assim, além do uso de variáveis socioeconômicas e individuais agregadas, a compreensão de fatores relacionados ao espaço urbano tem se constituído em terreno profícuo de investigação criminológica. Esse modelo ecológico de geração do crime busca a compreensão da natureza multifacetada da violência e a identificação dos fatores que influenciam o comportamento, aumentando o risco de se cometer ou ser vítima de violência. (...) as variáveis ambientais, por sua vez, congregam uma série de aspectos individuais, sociais e contextuais que são passíveis de alteração (Grifo nosso).

nização selvagem” e a emergência e maturação do individualismo. O autor também defende que políticas reparatórias e preventivas são complementares. O Estado, ao interferir na garantia de uma “renda mínima” fortalece as condições de trabalho e de consumo, potencializa os sindicatos, diminui a população que vive na zona de vulnerabilidade e contribui para que os indivíduos não desfilie do corpo social. A política é de auxílio, oferecendo o mínimo necessário para a segurança social, dado que ao sair da vulnerabilidade o indivíduo crie condições para se inserir no mercado de trabalho, alcançando independência, novos vínculos sociais e estabilidade (CASTEL, 1997).

Por outro lado, a falência do Estado Social impulsiona a insegurança. O sentimento de que o Estado e suas instituições não protegem a população no campo da segurança pública leva naturalmente a buscar, em médio e curto prazo, a segurança privada que, nos últimos tempos, tornou-se um terreno fértil para discursos populistas, tanto no campo político como no campo penal. Wermuth (2015, p. 12) sustenta nesse contexto que:

O contexto social no qual se produzem os novos sentimentos de insegurança e consequente expansão do Direito Penal coincide com o dismantelamento do Estado de Bem-Estar, que redundam em uma desigualdade social que cada vez mais se agudiza. O processo de globalização coloca-se como o contraponto das políticas do *Welfare State*, visto que representa uma lógica altamente concentradora, responsável pela exclusão de grandes contingentes populacionais do mundo econômico, pelo desemprego e pela precarização do mercado de trabalho.

No caso das atividades criminosas, Beato e Zilli (2012) alegaram que a política pública a ser adotada como medida de intervenção social é variável de acordo com as condições de desenvolvimento social, econômico e político. Consoante as palavras dos autores:

Nos estágios iniciais, as intervenções sociais seriam suficientes a um custo relativamente baixo. Quando se perde esta oportunidade, já no segundo estágio, teremos que agregar um custo a mais, relativo ao reestabelecimento de condições que, na verdade, nunca foram dadas (a provisão de segurança e justiça) em comunidades deterioradas social e economicamente. Sem condições básicas é difícil pensarmos em um grau mínimo de autocontrole e eficácia coletiva nessas comunidades. No terceiro estágio, se nada tiver sido feito anteriormente, as condições serão ainda mais adversas, pois teremos em curso um processo com capacidade de corrosão institucional mais elevada, embora com grau de violência menor. (BEATO; ZILLI, 2012, p. 84-85)

Um caminho a ser entendido no sentido colocado pelos autores é a da famigerada “teoria das janelas quebradas”, de James Wilson e George L. Kelling. Após muitas tentativas de contenção da marginalidade e da criminalidade, os criminólogos norte americanos sustentaram a necessidade de combater os pequenos delitos. Sem a tolerância destes esperava-se o recuo dos dados relativos aos crimes mais graves. Apesar dos problemas, principalmente relativos à proporcionalidade da ação criminosa e do recorte étnico, a teoria foi ostensivamente aplicada a fim de reorganizar o trabalho policial em Nova York. O enfoque, contudo, atingiu a população pobre, negra e segregada em guetos. O esforço contínuo produziu investigações, ataques à liberdade, aos direitos humanos e, por consequência, à perseguição e o encarceramento em massa de pessoas consideradas inimigas do sistema ou longe do “padrão” branco do modo de vida norte-americano (SILVEIRA FILHO, 2007; WACQUANT, 1999).

Conforme Wacquant (1999), não é por acaso que a população negra nova-iorquina passou a considerar o trabalho da polícia hostil e incapaz de sustentar a segurança pública na cidade. Em contrapartida, a população branca elogiou a política de “tolerância zero” ao ponto de alardearem segurança e liberdade. A política de intolerância é dessas políticas de segregação da diferença e que se adequaram ao modelo liberal das regras do modelo “Lei e Ordem” desde a década de 1970. É bom lembrar nesse lugar, os acontecimentos contemporâneos que se seguiram a eleição nos EUA. A disputa eleitoral entre o Presidente Donald Trump e Joe Biden revelou uma sociedade polarizada, dividida em ideologias múltiplas e reprodutoras de ódio à diferença. A seriedade dos acontecimentos merece maior demora, mas no caso em tela, o resultado das eleições evidenciou os sujeitos beneficiados e os que eram perseguidos pela política pública implantada naquele país (LILA, 2018). A questão explica o rombo do Estado Social - protetor dos mais vulneráveis - em favor do crescimento do Estado Penal. O “estado assistencialista” garantia em larga medida o acesso aos direitos sociais e ao mínimo existencial possível. O Estado Penal, por sua vez, desenvolveu a potência destruidora de instituições voltadas à segurança pública. As mudanças nas ações das instituições de justiça são claras nas palavras da já clássica obra de Wacquant (1999, p. 51):

Não basta, porém, medir os custos sociais e humanos diretos do sistema de insegurança social que os Estados Unidos oferecem como “modelo” para o mundo. É preciso também considerar seu complemento sócio-lógico: o superdesenvolvimento das instituições que atenuam as carências da proteção social (*safety net*) implantando nas regiões inferiores do espaço social uma rede policial e penal (*dragnet*) de malha cada vez mais cerrada e resistente. Pois à atrofia deliberada do Estado social corresponde a hipertrofia distópica do Estado penal: a miséria e a extinção de um têm como contrapartida direta e necessária a grandeza e a prosperidade insolente do outro.

O sociólogo francês aponta cinco tendências a respeito do avanço penal estadunidense. A primeira, a despeito de demandar muitos recursos estatais, diz respeito ao aumento exagerado da população carcerária. A concepção vigente era a de prender sem a garantia de qualidade de vida no interior das penitenciárias. Aos encarcerados não foram levadas a efeito políticas de reabilitação e ressocialização tampouco a utilização de tecnologias de monitoramento. O sistema visava, entretanto, responsabilizar a família pelos recursos gastos com o sentenciado. Além disso, o sistema operou na criação de um mercado de trabalho desqualificado e precário. O ideário “liberal” tentou encontrar nas prisões uma fonte de riqueza que fosse capaz de auxiliar o crescimento econômico.

As outras quatro vertentes destacadas por Wacquant (1999) se referem à “evolução do processo penal”. O sistema não era capaz de sobreviver por si mesmo e o arranjo institucional se assentou na expansão horizontal da rede penal sofisticada pelo aumento da liberdade condicional e das penas alternativas à prisão. Além disso, as autoridades apostaram no aumento dos gastos públicos do orçamento destinado ao setor penitenciário. Essa ação abriu as portas para a privatização do setor, produzindo em curto prazo uma verdadeira “indústria privada da carceragem”. A última vertente resultou no conhecido aumento da população negra e dos não-brancos nas prisões, embora sejam eles a minoria da população nos Estados Unidos (WACQUANT, 1999).

O controle punitivo dos negros do gueto pelo viés do aparelho policial e penal estende e intensifica a tutela paternalista já exercida sobre eles pelos serviços sociais. E permite explorar - e alimentar ao mesmo tempo - a hostilidade racial latente do eleitorado e seu desprezo pelos pobres, com um rendimento midiático e político máximo (WACQUANT, 1999, p. 62).

No Brasil, a Constituição da República de 1988 dispõe que a segurança é um direito social a ser prestado pelo Estado. Nos artigos seguintes é possível perceber os órgãos responsáveis:

CRFB/1988. Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

CRFB/1988. Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

I - polícia federal;

- II - polícia rodoviária federal;
- III - polícia ferroviária federal;
- IV - polícias civis;
- V - polícias militares e corpos de bombeiros militares.
- VI - polícias penais federal, estaduais e distrital.

Não obstante a previsão constitucional, no Brasil temos evidências que a insegurança pública, alimentada pela insegurança social, é resultado do enfraquecimento das instituições e da falência das normas resultando na diminuição da interferência do Estado em todos os sentidos. As ações levadas a efeito pelo executivo nos dias atuais apontam, inclusive, para a desconfiança da capacidade estatal em promover a segurança pública e garantir os direitos básicos da população. O cenário político não é dos melhores, tampouco o econômico. O retorno da inflação e a estagnação econômica, somada aos desmandos das instituições coercitivas do Estado, aparentemente fornecem o cenário perfeito para o crescimento da segurança privada e, paralelamente, a de grupos fortificados que atuam nas áreas consideradas perigosas no país.

Para além da construção de enclaves fortificados e da política de armar a população é clara a ausência de confiança nas instituições de segurança pública. O déficit de atenção do Estado às novas políticas de segurança, principalmente nas periferias das grandes cidades, vem fortalecendo o crime organizado, inclusive entre aqueles responsáveis pela manutenção do dever do Estado em prover a segurança, as milícias. De acordo com Manso (2020), na conhecida região do Rio das Pedras, no estado do Rio de Janeiro, a milícia comanda e gerencia o lugar há anos. Em meio à favela e ao aglomerado urbano, os milicianos lucram com a cobrança de tarifas em troca de segurança. Praticamente eles se oferecem e obrigam a prática da segurança privatizando o que é público. Nessa esteira forja relações de compadrio, implantam o medo e passam a cobrar pelo gás, internet, telefone e outros serviços que não podem ser contratados de outra forma (MANSO, 2020).

O modelo de negócios miliciano se mostrou mais sustentável e gerador de riquezas do que o tráfico de drogas em outras comunidades, por criar uma economia interna dinâmica. Mas essa economia, por sua vez, depende da ausência das operações policiais cotidianas vigentes nos morros do Rio. (MANSO, 2020, p. 64).

A “privatização da segurança pública”, nesse cenário, além da óbvia desigualdade econômica da população, direciona o direito à segurança apenas a quem possui as condições de arcar com os custos solicitados pela milícia. Muito moradores, notadamente os que ficaram reféns das milícias,

trabalham para elas e atuam em seu favor. O problema é grave, dado que o policial que recebe o mandato legítimo de garantia da ordem é o mesmo ator do teatro das milícias (à paisana ou fardada), uma espécie de organização responsável por oferecer a segurança pública e a privada.

O domínio territorial dos milicianos pode se reverter em votos para políticos que os apoiam, o que produz um comportamento ambíguo das autoridades no controle e combate a esses grupos. As milícias, dessa forma, acabam funcionando como um “Estado terceirizado ou leiloado”, expressão usada por seus principais críticos na academia e na política. Cobram taxas e arrecadam receitas para preservar a governança local, substituindo um Estado fraco e incapaz (MANSO, 2020, p. 77 – grifo do autor).

Nesse caminho, Huggins (2010, p. 547) foi cirúrgica, “o fato de as forças policiais privatizarem a sua própria violência é ilustrado pelo aumento de assassinatos dos cidadãos por policiais fora de serviço”.

A falta de confiança na política de segurança pública, perpassa o incentivo oferecido pelo próprio poder público. Atualmente é clara a política em privatizar o dever social do Estado, tanto na prestação da segurança como na tarefa da manutenção das instituições responsáveis pela privação de liberdade. Em 2017, a título de exemplo, a lei nº 13.432, que possui como escopo regulamentar o exercício da profissão do detetive particular, foi promulgada. O detetive particular, que pode colaborar com a investigação policial, com exceção das atividades de investigação criminal (tal como dispõe o artigo 2º da lei) na verdade já incorporou a função em sua atividade, uma vez que ela já faz parte da natureza do trabalho policial em investigações. Ao proceder em detrimento da lei, temos também a privatização da “execução e coleta de dados e informações” realizada por um profissional ou empresa, atendendo a interesses particulares do contratante.

A inclinação para a segurança privada, ou para a autotutela, da mesma forma é incentivada e exposta nos recentes e frequentes decretos e portarias do Estado em âmbito federal e estadual. Assistimos a flexibilização e o aumento da quantidade máxima permitida de armas para cada cidadão brasileiro.⁸ Torna-se preocupante esse livre mercado de armas, visto que não existe associação direta

8 Conforme o periódico El País, segundo os dados do Anuário 2021 do Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP): “O Brasil duplicou o número de armas de fogo nas mãos de civis em apenas três anos: um arsenal de, pelo menos, uma arma a cada 100 brasileiros. São 2.077.126 exemplares nas mãos da sociedade civil, aqui incluídas as armas pessoais de policiais e militares. Apenas em 2020 foram registradas 186.071 novas armas um aumento de 97,1% em relação ao ano anterior. Em Alagoas, o crescimento do número de registros de novas armas chegou a 691% de um ano para o outro, uma tendência acompanhada - inda que com menor força - pelos demais Estados. Por outro lado, os mecanismos de controle de armamentos aparecem fragilizados. Em 2019 o Exército brasileiro destruiu 125.860 armas irregulares, ao passo que em 2020 apenas 62.366 foram destruídas. Uma redução de 50,4%”. VENDRUSCOLO, Stephanie. Brasil duplica o número de

entre armar a população e protegê-la (SCHREIBER, 2021). Mais que isso, as regras constitucionais têm sido interpretadas ao sabor dos interesses de convicções políticas e, como é sabido, ao governo não é permitida a transferência da responsabilidade pública estatal para as entidades particulares, sob o risco de eximirem as instituições coercitivas do Estado da responsabilidade constitucional de manutenção da segurança.

3 CONCLUSÃO

A insegurança social, a (in)segurança pública, a produção do medo e a consequente saída em blindar automóveis, casas, prédios e condomínios diz muito do país que passa por mudanças inesperadas. O desmonte do Estado, o fim de políticas sociais, o aumento da desigualdade econômica e do abismo social entre as pessoas são fenômenos que estão relacionados a tais mudanças. Na verdade, elas aparecem dentro de um mosaico de incerteza, risco, desconfiança e medo. É possível apontar nessa conclusão para três pontos que, ao longo dos anos 2000, vem tomando lugar e fazendo parte do debate público.

Em primeiro lugar, é preciso apontar para o aniquilamento do Estado no campo das regras e normas de proteção social. A insegurança social, percebida na França, Inglaterra, Espanha, EUA, México, Chile e no Brasil, ganhou terreno nas crises econômicas das décadas de 1970 e 1980 resultando em privatizações e retiradas dos direitos dos trabalhadores nos anos seguintes. A flexibilização do trabalho, baseada na precarização, terceirização, trabalho *part-time*, subcontratação, abriu espaço para a descompatibilização do Estado Previdência. As mudanças políticas apostaram na reforma previdenciária e na formação do trabalho assalariado precário e inseguro aumentando a exploração e o tempo de trabalho garantidor de mais lucros. O resultado foi a emergência da privatização e ou deterioração previdenciária. Aos privilegiados economicamente os efeitos foram imperceptíveis, aos desfiliaados do corpo social cresceram a incerteza do amanhã, a impossibilidade de reinserção rápida no mercado de trabalho e a insegurança das famílias. Essa política retirou ainda o mínimo necessário para a sobrevivência em casos de perda de saúde, acidentes e incapacidade de trabalhar.

Em segundo lugar, é clara a relação entre a insegurança pública e o medo forjado pela incapacidade das instituições estatais na manutenção de um cenário seguro e esperado. Na “metáfora” da “guerra” pela segurança pública é certo que homens e mulheres racionalmente procuraram espaços privados de refúgio, esferas homogêneas de relações de segurança e subcultura da paz. A prá-

armas de fogo nas mãos da população em três anos. El País, 15 de julho de 2021. Disponível em <https://brasil.elpais.com/brasil/2021-07-15/brasil-duplica-o-numero-de-armas-de-fogo-nas-maos-da-populacao-em-tres-anos.html>. Acesso em 08 de setembro de 2021.

tica dos “enclaves fortificados” mostra a complexidade da relação entre a (in)segurança pública e a insegurança social. O debate repousa na possibilidade do aumento da criminalidade e da violência, dado que os vulneráveis, notadamente as classes desfavoráveis, tendem a ser alçados a inimigos e estranhos no cenário social. A divisão se torna cristalizada nos altos enclaves que não mais figuram somente no centro das cidades, mas em toda parte, se sobrepondo a paisagem nada agradável aos olhos que desejam ver.

Em terceiro lugar, assistimos inquietos a emergência de práticas de segurança privada. Desde aquela garantida pelas normas vigentes, como da existência de grupos de extermínio e milícias. A questão é preocupante dado que as milícias são produzidas no interior do próprio Estado e tem como protagonista policiais militares, raras vezes não associados aos narcotraficantes e pequenos donos de bocas no varejo. A situação, aceita normalmente em alguns Estados no caso do Brasil, tem contornos históricos, mas chegou a um nível de sofisticação que os milicianos passaram a cobrar por serviços controlados por outras agências de Estado tais como o transporte público, a venda de gás, a organização do aparato para internet e a segurança da população. Esta última, ainda paga pela garantia de não ser morta ou roubada em aglomerados transformados em verdadeiros guetos controlados de todas as formas. A configuração das milícias, potencializadas com o crescimento do tráfico de entorpecentes ainda nos anos 1980, é mais um exemplo da falência do Estado que vem, ao contrário, legitimando operações, revistas, abordagens indevidas e ataque aos direitos humanos. Soma-se a isso a guinada para experiências governamentais não democráticas, o apoio ao armamento da população e a politização das forças coercitivas do Estado. Ainda no campo da segurança pública é necessário apontar para o encarceramento em massa de populações vulneráveis, notadamente negros, pobres e indivíduos economicamente desprivilegiados, os quais, em determinados países além de sofrerem pelas más condições do sistema, vegetam na escassez de projetos ressocializadores ou humanização das penas. O Estado Penal ainda impõe medo em relação às instituições de justiça, haja vista as relações conturbadas no sistema burocrático das instituições judiciais e das mínimas condições da maioria da população em arcar e acreditar no justo processo penal.

REFERÊNCIAS

ANTUNES, Ricardo. **O poder da servidão**. O novo proletariado de serviços na era digital. São Paulo: Ed. Boitempo, 2018.

BAUMAN, Zygmunt. **Modernidade líquida**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001

- BAUMAN, Zygmunt. **Confiança e medo na cidade**. Rio de Janeiro: Zahar, 2009.
- BAUMAN, Zygmunt. **Vida líquida**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2009
- BEATO, Cláudio. **Crime e Cidades**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2012.
- BEATO, C.; ZILLI, Luís F. A Estruturação de Atividades Criminosas: um estudo de caso. *In: Revista Brasileira de Ciências Sociais*, vol. 27, nº 80, p. 71-88, outubro/2012.
- BECK, Ulrich. **Sociedade de risco**. Rumo a uma outra modernidade. São Paulo: Ed. 34, 2010
- BRAGA, Ruy. **A rebeldia do precariado**: trabalho e neoliberalismo no Sul global. São Paulo: Boitempo, 2017.
- BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Centro Gráfico, 1988.
- BRASIL. **Lei nº 13.432**, de 11 de abril de 2017. Dispõe sobre o exercício da profissão de detetive particular. Brasília/DF: Diário Oficial da União, 2017.
- CALDEIRA, Teresa Pires do Rio. Enclaves fortificados: a nova segregação urbana. *Revista Novos Estudos*, São Paulo, CEBRAP, nº 47, março de 1997. pp. 155-176
- CALDEIRA, Teresa Pires do Rio. **Cidade de muros**: crime, segregação e cidadania em São Paulo. São Paulo: Edusp, 2000.
- CASTEL, Robert. **A insegurança social**: o que é ser protegido? Petrópolis: Vozes, 2005.
- CASTEL, Robert. A dinâmica dos processos de marginalização: da vulnerabilidade a “desfiliação”. *In: Caderno CRH*, Salvador, n. 26/27, p. 19-40, jan./dez. 1997.
- CATEL, Robert. **As metamorfoses da questão social**. Uma crônica do salário. Petrópolis: Ed. Vozes, 1998.
- DAVIS, Mike. **Planeta Favela**. São Paulo: Ed. Boitempo, 2006.
- GARLAN, David. **A cultura do controle**. Crime e ordem social na sociedade contemporânea. Rio de Janeiro: Ed. Revan, 2008.
- GOMES, Christiano Leonardo Gonzaga. **Manual de criminologia**. São Paulo: Saraiva, 2018.

GLASSNER, Barry. Cultura do medo. Por que tememos cada vez mais o que deveríamos temer cada vez menos. São Paulo: Ed. Francis, 2003.

G1. GLOBO. Rio de Janeiro. Viaduto ganha pedras para inibir presença de mendigos. Disponível em <http://g1.globo.com/Noticias/Rio/0,,MUL1510902-5606,00-VIADUTO+GANHA+PEDRAS+PARA+INIBIR+PRESENCA+DE+MENDIGOS.html>. Acesso em 07 set. 2021.

HARVEY, David. Condição pós-moderna. Uma pesquisa sobre as origens da mudança cultural. São Paulo: Loyola, 1993.

HUGGINS, Martha Knisely. Violência urbana e privatização do policiamento no Brasil: uma mistura invisível. In: Caderno CRH, Salvador, v. 23, n. 60, p. 541-558, Set. /Dez. 2010. Disponível em <https://www.scielo.br/pdf/ccrh/v23n60/v23n60a07.pdf>. Acesso em 30 mar. 2021.

LEFEBVRE, Henri. O Direito à Cidade. São Paulo: Centauro, 2006.

LILA, Marx. O progressista de ontem e o do amanhã. Desafios da democracia liberal no mundo pós-políticas identitárias. São Paulo: Companhia das Letras, 2018

MANSO, Bruno Paes. A república das milícias: dos esquadrões da morte à era Bolsonaro. São Paulo: Todavia, 2020.

MARTINS, Sergio Pinto. Flexibilização das condições de trabalho. 5a edição. São Paulo: Ed. Atlas, 2015.

MAZZO, Aline. Para evitar moradores de rua, prefeitura instala pedras sob viadutos na zona leste de SP. Folha de São Paulo. São Paulo. 1º de fevereiro de 2021. Disponível em <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2021/02/para-evitar-moradores-de-rua-prefeitura-instala-pedras-sob-viadutos-na-zona-leste-de-sp.shtml>. Acesso em 02 abril 2021.

ORTIZ-ARRIETA, **Luis Bonilla**. Direito à cidade, uma práxis para enfrentar os desafios atuais. Le Monde Diplomatique – Brasil. Cidades do Amanhã, 10 de setembro de 2021. Disponível em: <https://diplomatie.org.br/direito-a-cidade-uma-praxis-para-enfrentar-desafios-atuais/>. Acesso em 12 set. 2021.

RAMOS, André de Carvalho. **Curso de direitos humanos**. 8. ed. São Paulo: Saraiva, 2021

RAPPA, O. **A minha alma** (a paz que eu não quero). Composição: Marcelo Yuka. Lado B, Lado A. 1999.

RONAN, Gabriel. Belo Horizonte. ESTADO DE MINAS. **PBH instala pedras sob viadutos para evitar fogueiras em pilares.** Disponível em https://www.em.com.br/app/noticia/gerais/2019/08/26/interna_gerais,1079899/pbh-instala-pedras-sob-viadutos-para-evitar-fogueiras-em-pilares.shtml. Acesso em 07 set 2021.

SIVEIRA, FILHO, Sylvio Lourenço da. Neoliberalismo, mídia e movimento de lei e ordem: rumo ao Estado de polícia. **Discursos Sediciosos.** Crime, Direito e Sociedade. Ano 11, números 15 - 16, 1º e 2º semestres de 2017.

SCHREIBER, Mariana. **Dois anos de maior acesso a armas reduziu violência como dizem bolsonaristas?** Disponível em <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-56075863>. Acesso em 02 de abril de 2021.

VASCONCELOS, Pedro de Almeida. As metamorfoses do conceito de cidade. **Mercator**, Fortaleza, v. 14, n. 4, p. 17-23, dez. 2017. ISSN 1984-2201. Disponível em: <http://www.mercator.ufc.br/mercator/article/view/1780>. Acesso em 28 mar. 2021.

VENDRUSCOLO, Stephanie. Brasil duplica o número de armas de fogo nas mãos da população em três anos. El País, 15 de julho de 2021. Disponível em <https://brasil.elpais.com/brasil/2021-07-15/brasil-duplica-o-numero-de-armas-de-fogo-nas-maos-da-populacao-em-tres-anos.html>. Acesso em 08 set 2021.

WACQUANT, Loic. As prisões da miséria. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1999.

WEBER, Max. Conceito e categorias de cidade. In: VELHO, Otávio Guilherme. O fenômeno urbano. Rio de Janeiro: Ed. Zahar Editores, 1967.

WERMUTH, Maiquel Dezordi. Cultura do medo e criminalização seletiva no Brasil. São Paulo: Ed. Le Livros E-book, 2015.

• • •

1971-2021: Cinquenta anos da diplomacia Estados Unidos x China – “as mãos de Henry Kissinger”

1971-2021: Fünfzig Jahre diplomatievereinigte Staaten x China - “die hände von Henry Kissinger”

Rafael Tallarico¹

Taisse J. Barcelos M. Romano²

Isabela A. R. Almeida³

Resumo: Henry Kissinger é um diplomata pautado teoricamente no pragmatismo. Ao longo de sua carreira como acadêmico, político e diplomata, valorizou a “Razão de Estado”, que é a tradução fiel do interesse nacional. Buscando este objetivo, o Estados Unidos da América do Norte, a partir da década de 70 do século XX, buscou uma aproximação recíproca com a China para primeiramente vencer a Guerra Fria. Nos tempos atuais, a referida relação diplomática deve basear-se na cooperação para que seja atingido o bem-estar global e nacional de cada um desses países.

Zusammenfassung: Henry Kissinger ist Diplomat, der theoretisch auf Pragmatismus basiert. Während seiner gesamten Karriere als Akademiker, Politiker und Diplomat schätzte er die „Reason of State“, die getreue Übersetzung des nationalen Interesses. Auf der Suche nach diesem Ziel suchten

¹ O autor é mestre em Direito e Justiça e doutorando pela Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais em Direito Constitucional Estratégico. Professor Universitário de Direito Internacional Público. Estagiário de Docência e Professor Convidado da Disciplina “Ordem Mundial em Henry Kissinger” na Faculdade de Direito e Ciências do Estado da UFMG. Advogado na área empresarial.

² A autora é mestre em Proteção dos Direitos Fundamentais pela Universidade de Itaúna. Professora Coordenadora do Núcleo de Práticas Jurídicas da Faculdade Asa de Brumadinho.

³ A autora é graduanda em Direito pela UFMG.

die Vereinigten Staaten von Nordamerika in den 70er Jahren des 20. Jahrhunderts einen wechselseitigen Ansatz mit China, um zuerst den Kalten Krieg zu gewinnen. Gegenwärtig müssen die oben genannten diplomatischen Beziehungen auf Kooperation basieren, um das globale und nationale Wohl jedes dieser Länder zu erreichen.

Palavras-Chave: Diplomacia – Cooperação – História

Schlagworte: Diplomatie – Kooperation – Geschichte

As sementes da grandeza do Estados Unidos da América do Norte faziam se sentir já no século XIX. Napoleão Bonaparte, o “Espírito Universal montado em um cavalo”, no dizer de Hegel, sempre se referia a esta nação como “a Grande Nação do Oeste”.

O século XIX, com toda a sua elegância e aristocracia, foi delineado diplomaticamente pelo Congresso de Viena de 1815⁴, que “legitimou” as cabeças coroadas da Europa, pós-im-

⁴ O ARTIGO XXXII da Paz de Paris estipulava que se realizaria um congresso em Viena para solucionar o problema do equilíbrio europeu, ao qual seria convidadas todas as potências engajadas em qualquer dos lados durante a guerra. Quando este artigo foi minutado, esperava-se que o Congresso viesse a ter um significado eminentemente simbólico, início de uma era baseada no respeito recíproco de Estados soberanos. Os elementos do novo equilíbrio deviam ser acertados em Londres, aonde o Czar, o Rei da Prússia Metternich acorreram após a conclusão do Tratado de Paris. Foi quase um acidente, portanto, o fato de o Congresso se ter tornado palco de uma disputa não menos rancorosa por causa das festividades que o cercavam e ainda mais áspera em virtude da compreensão de que as questões mais importantes já não podiam ser evitadas. Pois em Viena era preciso decidir de uma vez por todas se das guerras contra Napoleão poderia brotar uma ordem legítima, que dizer, uma ordem aceita por todas as grandes potências, ou se as relações continuariam revolucionárias, baseadas em sustentáveis pretensões de poder.

Qualquer ordenamento internacional representa uma etapa no processo pelo qual uma nação concilia sua visão de si mesma com a visão que tem dela outras potências. Para si própria, uma nação aparece como expressão de justiça, e quanto mais espontâneo é o padrão dos contratos sociais, mais isso é verdadeiro; pois o governo só funciona eficazmente quando a maioria dos cidadãos obedecem voluntariamente, e estes só obedeceram na medida em que julgar injustas as exigências de seus governantes. Para as demais, ela aparece como uma força ou uma expressão de vontade. Isso é inevitável porque a soberania externa só pode ser controlada por uma força superior e porque a política exterior deve ser planejada a partir das possibilidades do outro lado, e não simplesmente de suas intenções. Se uma potência pudesse realizar tudo o que quer, lutaria pela segurança absoluta, por uma ordem mundial livre da sensação de perigo externo e onde todos os problemas são manejáveis como as questões internas. Mas como a segurança absoluta de uma potência significa a insegurança absoluta das outras, nunca é atingível como parte de um ordenamento legítimo, e só se obtém através da conquista.

Por esta razão, um ajustamento internacional aceito, e não imposto, sempre parecerá um tanto injustos para qualquer um de seus componentes. Paradoxalmente, a generalidade dessa insatisfação é uma condição de estabilidade, pois se uma das potências estivesse totalmente satisfeita, todas as demais teriam de estar totalmente insatisfeitas e sucederia uma situação revolucionária. O fundamento de uma ordem estável é a segurança relativa – e, portanto, a insegurança relativa, de seus membros. Sua estabilidade reflete, não ausência de reivindicações insatisfeitas, mas a ausência de um motivo de queixa de tal magnitude que o desagravo seja procurado no rompimento do acordo, ao invés de realizar-se por um reajustamento dentro do próprio quadro. Uma ordem de estrutura aceita por todas as grandes potências é “legítima”. Uma ordem que inclua alguma potência que lhe considera opressiva a estrutura é “revolucionária”. A segurança de uma ordem interna reside em um poder da autoridade, a de uma ordem internacional está no balanço de forças e em sua expressão, o equilíbrio.

pério napoleônico. 100 anos de paz foram estabelecidos a partir de 1815 até a eclosão da Primeira Guerra Mundial em 1914.

Segundo o pensamento kissingeriano, grandes representantes da “Razão de Estado”⁵, herdeiros do legado de Richelieu se fizeram presentes no século XIX, entre eles o príncipe austríaco Von Metternich, o chanceler alemão Otto Von Bismarck⁶ e os ministros britânicos Gladstone e Disraeli.

Mas se uma ordem internacional exprime a necessidade de segurança e um equilíbrio, ela se constrói em nome de um princípio legitimante. Uma vez que um ordenamento transforma a força em aceitação, deve buscar traduzir os requisitos de segurança em reivindicações e as exigências individuais em vantagem geral. É o princípio legitimante que estabelece a relativa “justiça” das pretensões conflitantes e o modo de seu ajustamento. E o modo de seu ajustamento. Não quer isso dizer que deva haver uma exata correspondência entre as máximas de legitimação e as condições do ordenamento. Nenhuma grande potencia abrirá mão de sua reivindicação mínima de segurança – a possibilidade de gerir uma política exterior independente, simplesmente em favor da legitimidade. Mas o princípio legitimante define o caso marginal. Em 1919 o Império Austro-húngaro desintegrou-se menos pelo impacto da guerra que pela natureza da paz, pois a continuação de sua existência era incompatível com a autodeterminação nacional, princípio legitimante da nova ordem internacional. A ninguém teria ocorrido no século XVIII, que a legitimidade de um Estado dependesse da unidade linguística. Era inconcebível para os criadores da ordenação de Versalhes que pudesse haver qualquer outra base para autoridade legítima. Princípios legitimantes triunfam quando são aceitos como indiscutíveis. (KISSINGER, Henry. O mundo restaurado. Rio de Janeiro: Livraria José Olympio Editora 1973, p. 133-134)

⁵ Na visão geral da geografia, mencionou-se também a marcha principal da História Universal. O Sol- a luz, nasce no Oriente. Porém a luz é uma simples referência universal a si mesma; ela existe, ao mesmo tempo, como uma individualidade, no Sol. Muitas vezes já se descreveu a cena: se um cego passasse de repente a enxergar e olhasse a alvorada, veria a luz do Sol nascente; o esquecimento infinito de si mesmo nessa pura claridade seria o primeiro fato, admiração total. Mas o Sol levantasse e essa admiração diminui. Observam-se os objetos ao redor: deles advém um crescimento interior, e com isso se desenvolve o progresso como relação de ambos. Aí o homem parte da observação passiva para a ação; a noite já construiu um edifício que criou de seu Sol interior. Quando, a noite, ele o olha, considera-o maior que o primeiro Sol exterior, pois agora ele se relaciona com seu espírito em livre relação. Guardemos essa imagem, pois aí está o decurso da história universal, a grande jornada do espírito.

A história universal vai do leste para o oeste, pois a Europa é o fim da história universal, e a Ásia é o começo. Para a história universal, existe um Leste..., ainda que o termo leste seja, em si, algo inteiramente relativo. Mesmo que a Terra forme uma esfera, a história não descreve nenhum círculo em torno dela, mas tem antes um Leste bem determinado, que é a Ásia. Aqui se levante o sol exterior, físico, e a oeste ele se põe. Ao contrário, lá se levanta o sol interior, da consciência de si, que difunde o seu clarão superior. A história universal é o disciplinamento da arrogância da vontade natural, em vista do universal e da liberdade subjetiva. O Oriente sabia – e até hoje sabe – apenas que um é livre; o mundo grego e romano, que alguns são livres; o mundo germânico sabe que todos são livres...(HEGEL, George. Filosofia da História. 2ª ed. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1999, p. 93)

⁶ O legado de Bismarck foi bem diferente. Poucos estadistas mudaram tanto o curso da história. Antes de Bismarck assumir o poder, esperava-se que a unidade alemã viesse através do tipo de governo parlamentar e constitucional, propulsor da Revolução de 1948. Em cinco anos Bismarck estava a pique de resolver o problema da unificação da Alemanha, que desconcertara três gerações, mas pelo primado do poder prussiano e não pelo constitucionalismo democrático. A solução de Bismarck jamais fora proposta por qualquer parcela do eleitorado. Por demais democrática para os conservadores, autoritária demais para os liberais, excessivamente voltada ao poder para os legitimistas, a nova Alemanha estava talhada para um gênio que se propunha canalizar as forças que havia desencadeado, internacionais e domésticas, manipulando seus antagonismos – tarefa em que ele foi mestre e que ficou além da capacidade dos seus sucessores. (KISSINGER, Henry. Diplomacia. São Paulo: Saraiva, 2012, p 87)

Todos foram estadistas de natureza impar, impulsionados pelo alcance do interesse nacional através da hegemonia de seus respectivos países articulares estrategistas de primeira linha.

No jogo de xadrez, segundo ensina Henry Kissinger, é sempre importante estar dois ou três lances a frente do adversário. Estar adiante em estratégias em relação ao oponente, para fins diplomáticos e políticos, resulta em excedente de poder. E foi em cima dessa premissa que os Estados Unidos da América do Norte, a partir de 1945, passou a atuar na arena internacional.

O peso da força militar e da econômica é o que determina a hegemonia na sociedade internacional. O interesse nacional, tradução maior da “Razão de Estado” é alcançado por um conjunto de fatores que mutuamente interagem para redundar na liderança da sociedade internacional.

O presidente norte-americano Abraham Lincoln, na segunda metade do século XIX, não queria que o seu país entrasse no século XX com as características do caudilhismo das ex-colônias espanholas do continente americano. Ele queria o Estados Unidos em nível igual ou superior ao da Europa, o Velho Mundo. Por esse motivo não teve dúvidas em lançar a Federação (Norte do EUA) em guerra com a Confederação (Sul do EUA). Todos os resquícios autocráticos do Velho Mundo e os modos de exploração da colonização ibérica no continente deveriam ser afastados definitivamente, para o benefício do futuro da “Grande Nação do Oeste”. Lincoln não poupou esforços em tal empreitada.

Passada a Guerra Civil Americana ou a também conhecida “Guerra de Secessão” (1861-1865), o EUA já encontrava-se totalmente direcionado para alcançar a hegemonia mundial, em que pese isso somente ter ocorrido em 1945.

Na última década do século XIX o EUA consumia mais energia e produzia mais carvão e aço que toda Europa. A ocupação do território Norte americano através das ferrovias estimulou o forte processo de industrialização da nação, principalmente na Terceira Revolução Industrial, que foi a da produção em série e da eletricidade. Um colosso industrial estava sendo formado no norte do continente Americano, da mesma forma que outro colosso industrial estava sendo formado no Norte da Europa no mesmo período, principalmente a partir de 1871, a Alemanha de Bismarck, o Chanceler de Ferro.

Bismarck alegara que a Alemanha seria unificada a “Ferro e Fogo”, ou seja, através da indústria metalúrgica e da indústria da guerra. O referido pensamento adentrou muito no agir político Norte Americano após a Segunda Guerra Mundial. A Primeira Guerra Mundial (1914-1918) começou como um conflito de feição eminentemente europeia. Fala-se até mesmo que foi a “Guerra Civil Europeia”.

O Império Alemão, o Império Austro-Hungaro, o Império Turco-Otomano entraram em guerra com a Inglaterra, a França e a Rússia. Era a Tríplice Aliança contra a Tríplice Entente.

O primeiro conflito mundial do século XX, também conhecida como a Primeira Guerra Mundial⁷, foi um atoleiro no qual a Europa caiu e da qual nunca mais se recuperou, até os dias atuais. A noção de “centro do universo” que foi estabelecida no pensamento europeu desde Carlos Magno em 800 D.C., começou a ceder lugar para uma noção de “nações cristãs ocidentais”, incluindo os Estados Unidos da América do Norte.

A Alemanha era a maior nação industrial e militar do Velho Mundo no início do século XX. A falta de participação nas Grandes Navegações, na busca de colônias na América e na África, a ausência de uma participação efetiva no imperialismo do século XIX, fez com que a classe política e o culto do povo germânico entrasse no século XX “traumatizados” com a ausência de um passado glorioso de um Estado Unificado. A cultura politico-tribal de sobrevivência da Germania transmutou-se no século XX na busca desenfreada de expansionismo.

⁷ Dia 1º de agosto, Alemanha perguntou a França se pretendia ficar neutra. Caso a França respondesse que sim, Alemanha teria exigido as fortalezas de Verdun e Toul como provas de boa-fé. Mas a França respondeu, de forma um tanto enigmática, que agiria de acordo com o seu interesse nacional. Alemanha, é claro, não tinha nenhum problema que servisse de pretexto para uma guerra com a França, mera expectadora na crise dos balcãs. Mais uma vez, os horários de mobilização foram determinantes. A Alemanha fabricou algumas violações de fronteiras francesas, e dia 3 de agosto, declarou guerra. No mesmo dia, tropas alemãs, cumprindo o Plano Shiliffen, invadiram a Bélgica. No dia seguinte, 4 de agosto, sem nenhuma surpresa, exceto dos líderes alemães, a Inglaterra declarou guerra à Alemanha.

As grandes potências haviam conseguido transformas uma crise balcânica secundária em uma guerra mundial. Uma disputa entre a Bósnia e a Sérvia conduziu à evasão da Bélgica, no outro extremo da Europa, que, por sua vez, tronou inevitável a entrada da Inglaterra. Por ironia, em pleno furor de batalhas decisivas na frente ocidental, as tropas austríacas ainda não haviam lançado a ofensiva contra a Sérvia.

A Alemanha aprendeu tarde demais que não há certezas na guerra e que na obsessão por uma vitória rápida e decisiva, terminara entalada numa extenuante guerra de atrito. Ao executar o Plano Shiliffen, a Alemanha destruiu toda possibilidade de uma neutralidade inglesa, sem conseguir liquidar o exercito francês, objetivo que a levou a tomar os riscos. Por ironia, a Alemanha perdeu a batalha ofensiva no oeste e ganhou a defensiva no leste, coisa muito semelhante ao que previa Molteke, o Velho, no final a Alemanha teve de adotar a estratégia defensiva de Molteke no oeste também, depois de firmar a política que excluía a paz de meio-termo em que se baseava a estratégia de Molteke.

O Concerto Europeu fracassou tristemente porque as lideranças políticas haviam abdicados do seu papel. Assim, não foi nem tentado o tipo de congresso europeu que na maior parte do século XIX proporcionara os períodos de calmaria ou mesmo levava as soluções. Os governos europeus haviam previsto todas as contingencias, exceto o tempo necessário para a conciliação diplomática. E esqueceram a frase de Bismark: “Infeliz do líder cujos argumentos, ao fim de uma guerra, não sejam tão plausíveis, quanto foram no início”.

Cumprido o curso dos fardos, 20 milhões de pessoas haviam morrido; o Imperio Austro-Hungaro desaparecera; três das quatro dinastias que entraram na guerra – a alemã, a austríaca e a russa -, estavam depostas. Só a casa real britânica ficou de pé. Depois, foi difícil recordar exatamente o que causara a conflagração. Sabia-se que, das cinzas produzidas por este desatino monumental, teria de ser construído um novo sistema europeu, de natureza difícil de discernir; por entre a paixão e a exaustão depositadas pela carnificina. (KISSINGER, Henry. Diplomacia. São Paulo: Saraiva, 2012, p. 191)

As famílias reais da Europa possuem um tronco comum. Pertencem à Casa dos Habsburgos. Mas isso não impediu o conflito entre “primos” na Primeira Guerra Mundial. O kaiser da Alemanha era primo do rei da Inglaterra e do czar da Rússia.

O complexo pensamento filosófico alemão do século XIX, também conhecido como “Idealismo Alemão”, concomitantemente com o inovador estudo científico de ciências exatas dos pesquisadores germânicos, fizeram da Alemanha o celeiro da intelectualidade mundial. Kant, Hegel, Von Brau foram expoentes do autocientificismo da filosofia e da engenharia alemã. A Alemanha no início do século XX dispunha de todos os elementos nacionais para ser a maior nação do mundo. Mas por erros estratégicos, acabou deixando a referida grandeza para os Estado Unidos da América do Norte.

Em 1917 a Rússia firmou um acordo de paz em separado com a Alemanha, saindo da Primeira Guerra Mundial. O czar⁸ teve de renunciar e após um breve governo provisório, os bolcheviques liderados por Lenin (e com financiamento alemão) assumiram o poder na outrora terra dos czares, a Rússia.

A entrada dos Estados Unidos na Primeira Guerra Mundial colocou um peso maior no lado da Inglaterra e da França na luta contra o Império Alemão. Em 1918 a Alemanha perdeu a guerra, o armistício foi assinado e o kaiser foi deposto. Findou-se o Império Alemão e teve início a República Alemã, ou a conhecida República de Weimar (1919).

A participação dos Estados Unidos na Primeira Guerra Mundial sinalizou o enorme peso dessa nação na sociedade internacional e demonstrou o intuito dessa nação em liderar a política mundial. A roda da história sempre gira para frente e isso tornou-se uma realidade no relacionamento do EUA com o Ocidente e o mundo.

Apesar de não ter participado no Tratado de Versalhes, por força do ainda predominante sentimento isolacionista⁹ do Congresso Americano, o EUA passou a fazer parte das grandes decisões

⁸ O czar foi fraco demais para ceder. Interromper uma mobilização espacial desbarataria todo planejamento militar russo, e a resistência dos generais convenceu-o de que a sorte estava lançada. Em 30 de julho, Nicolau ordenou a mobilização geral. Em 31 de julho, a Alemanha exigiu novamente o fim da mobilização russa. Ignorada a exigência, a Alemanha declarou guerra a Rússia, isso se passou sem uma única conversa política, seria entre São Petersburgo e Berlim, acerca da essência da crise, e na ausência de qualquer disputa real entre a Alemanha e a Rússia. (KISSINGER, Henry. Diplomacia. São Paulo: Saraiva, 2012, p. 190)

⁹ O policiamento do acordo de Versalhes baseava-se em dois conceitos gerais, que se anulavam mutuamente. O primeiro falhou, por ser muito abrangente, o segundo, por ser rancoroso demais. O conceito de segurança coletiva era tão genérico que ficou inaplicável aos quadros mais prováveis de perturbação da paz. A cooperação formal franco-britânica, que lhe tomou o lugar era por demais tênue e ambivalente para reagir aos desafios alemães. E antes de transcorrerem cinco anos, as duas potências vencidas na guerra encontraram-se em Rapallo. A crescente elaboração entre a Alemanha e a União

da política internacional. Sempre foi uma “nação europeia fora da Europa”. Segundo o pensamento hegeliano, o patrimônio cultural do Espírito Universal saiu do Velho Mundo e foi para o Novo Mundo.

Em 1933, Franklin Delano Roosevelt havia compreendido muito bem que os regimes autoritários¹⁰ nazi-facistas instalados na Europa iriam levar o mundo novamente a um conflito mundial e os Estados Unidos da América do Norte deveriam ser o arsenal das democracias.

Em 1939 já saltava aos olhos que o presidente Roosevelt tentava incessantemente convencer pedagogicamente os cidadãos americanos que mais cedo ou mais tarde o EUA deveria sair diretamente em socorro das democracias europeias. A partir da invasão da Polônia pela Alemanha em 1939, a política americana entrou em uma via de mão única: preparar-se para a guerra ou aguardar que os submarinos alemães comesçassem a torpedear o território nacional a partir de Nova York.

Em dezembro de 1941, o ataque japonês a Pearl Harbor obrigou definitivamente o EUA a entrar na guerra. Roosevelt já previa isso a anos.

Após um enorme esforço com os soviéticos, ingleses e depois com os franceses, o EUA conseguiu vencer a Alemanha nazista e em maio de 1945 as tropas americanas encontraram-se com as tropas soviéticas em Berlim. A Segunda Guerra Mundial iniciada em 1939 havia-se findado em 1945.

Soviética foi um golpe mortal para o sistema de Versalhes, algo que as democracias totalmente desorganizadas, não conseguiram perceber de imediato.

No final da Primeira Guerra Mundial o antiquíssimo debate sobre os papéis relativos da moralidade e do interesse, nas questões internacionais, parecia estar solucionado em favor da lei e da ética. Sob o choque do desastre, muitos ansiavam por um mundo melhor, livre de coisas como a Realpolitik, que diziam que, aniquilara a juventude de uma geração. Os Estados Unidos capitalizaram um processo, mesmo voltando ao seu velho isolacionismo. A herança de Wilson foi que a Europa enveredou no caminho wilsoniano, de tentar a estabilizada, via segurança coletiva, como um substituto ao método tradicional europeu de alianças e equilíbrio de poder, apesar da ausência dos Estados Unidos. (KISSINGER, Henry. *Diplomacia*. São Paulo: Saraiva, 2012, p. 221)

¹⁰ O advento de Hitler ao poder é uma das maiores calamidades da história do mundo. Não fora por ele, a queda do castelo de cartas da ordem internacional de Versalhes poderia ocorrer de maneira pacífica, ou pelo menos, não catastrófica. Era inevitável que a Alemanha se tornasse, naquela ordem, a nação mais forte do continente;...

Hitler chegou a eminência pela oratória. Ao contrário de outros líderes, ao contrário de outros chefes revolucionários, era um aventureiro político solitário, que não representava nenhuma escola importante do pensamento político. Sua filosofia, expressa em *Minha Luta (Mein Kampf)*, variava do banal ao fantástico, e não passava de uma nova versão popular da posição convencional radical de direita. Isolada como tal, nunca teria lançado uma corrente intelectual que culminassem em revolução, como foi o caso de *O capital*, de Marx, ou da obra dos filósofos do século XVIII.

A habilidade demagógica catapultou Hitler à liderança da Alemanha, que continuou sendo a vidra mestra de sua carreira. Com os instintos do proscrito, e uma visão infalível para fraquezas psicológicas, ele manipulou seus adversários de perda em perda, até se verem liquidados, prontos a aceitar o seu domínio. No campo internacional, ele explorou implacavelmente a consciência pesada das democracias com o Tratado de Versalhes. (KISSINGER, Henry. *Diplomacia*. São Paulo: Saraiva, 2012, p. 263)

O EUA, em 1945, já era uma superpotência militar e econômica. O plano de recuperação da Europa, também conhecido como Plano Marshall, deu enorme impulso as empresas americanas no sentido de atraírem capitais quase infinitos. O EUA era a maior economia do mundo. Tudo isso é fruto do engenhoso trabalho do estadista Franklin Delano Roosevelt¹¹, um homem público, visionário e cheio do sentimento de justiça social.

O Estados Unidos da América do Norte¹² passam a liderar o mundo livre capitalista, enquanto a União Soviética liderou o bloco socialista, de economias centralmente planejadas. Foi o período conhecido como “Guerra Fria” (1946-1989).

Durante a Guerra Fria, em que pese a União Soviética tentar acompanhar os Estados Unidos em vários setores, tendo ela na época uma grande economia, um grande parque industrial e uma gigantesca força militar, o EUA sempre esteve à frente no que diz respeito à disponibilização e pro-

¹¹ Ter Roosevelt cedido a tradicional ‘milha a mais’ durante a guerra foi preparação para as grandes iniciativas com o que os Estados Unidos iriam restaurar o equilíbrio global – embora negassem o tempo todo, que era isso de fato o que faziam. A concepção de Roosevelt do mundo de depois da guerra talvez tenha sido excessivamente otimista. Mas, a luz da história americana, quase certamente, foi uma etapa que os Estados Unidos tinham de cumprir para haver esperanças de vencer a crise seguinte. No final, Roosevelt guiou a sociedade em duas das mais tremendas crises de sua história. Não se teria saído tão bem se tivesse um senso maior da relatividade histórica.

(...)

Qual Moisés, Franklin Delano Roosevelt viu a Terra Prometida, mas não lhe foi dado alcançá-la. Quando morreu, os exércitos aliados estavam nas profundezas da Alemanha, e a batalha de Okinawa, prelúdio da invasão aliada das grandes ilhas do Japão havia apenas começado’ (KISSINGER, Henry. *Diplomacia*. São Paulo: Saraiva, 2012, p. 379-381).

¹² No final de 1945, os formuladores políticos americanos estavam perplexos. Potesdam e as conferencias de ministros do exterior haviam dado em nada. Stalin parecia impor sua vontade na Europa Oriental, sem ligar a crença americana na democracia. Na Polônia, na Bulgária e na Romênia, diplomatas americanos viam-se, a toda hora, ante a intransigência soviética. Na Alemanha e na Itália, derrotadas, Moscou parecia esquecer o que era “parceria”. Que deviam fazer os americanos numa situação dessas?

Na primavera de 1946, Truman começou a enfrentar a questão com a política de “endurecimento”, ao exigir com sucesso, a saída soviética do Azerbaijão. Mas o fez no modo wilsoniano. Como Roosevelt, Truman negou o equilíbrio do poder, não quis justificar os atos americanos em termos de segurança, e buscou, sempre que possível, associá-los a princípios gerais, aplicáveis a toda humanidade e coerentes com a nova das Cartas das Nações Unidas. Truman viu a batalha que vinha, entre o Estado Unidos e a União Soviética, como a luta entre o bem e o mal, sem relação com esferas de influencia.

Mas esferas de influencia politica formavam-se de fato, como quer que os estadistas americanos as chamassem. Existiriam até o colapso do comunismo, quatro décadas depois. Sob a liderança dos Estados Unidos, as zonas de ocupação ocidentais na Alemanha foram englobadas, enquanto a União Soviética transformou os países da Europa Oriental em seus apêndices. As antigas potencias do Eixo – Itália, Japão, e após, 1949, a República Federal da Alemanha – aos poucos, tomaram um rumo de uma aliança com os Estados Unidos. Embora a União Soviética tenha acimentado o seu domínio sob a Alemanha Oriental por meio do Pacto de Varsóvia, essa aliança nominal era obviamente mantida pela coação. Ao mesmo tempo, o Kremilin fez o máximo para cortar o processo de consolidação ocidental, promovendo as guerrilhas na Grécia e manifestações em massa dos partidos comunistas Europeus ocidentais, especialmente na França e na Itália.

Os americanos viram que era preciso resistir à expansão soviética ... (KISSINGER, Henry. *Diplomacia*. São Paulo: Saraiva, 2012, p. 405-406).

dução de recursos. Na corrida espacial, a União Soviética saiu na frente, mas foi logo superada pelo EUA. Uma economia centralmente planejada é totalmente capaz de concorrer com uma economia de mercado, como a do EUA.

A União Soviética ficou com o leste da Europa sob seu raio de influência político, econômico e social, enquanto o EUA prestou larga assistência e teve grande influência sobre a Europa Ocidental. Foram criados a Organização do Tratado do Atlântico Norte e o Pacto de Varsóvia, o primeiro liderado pelo EUA e o segundo liderado pela URSS. A divisão¹³ da Alemanha em República Federal Alemã (Capitalista) e República Popular Alemã (Socialista) foi a maior representação da divisão bipolar do mundo na Guerra Fria.

A divisão de Berlim em agosto de 1961, com a construção de um muro, foi a constatação clara e evidente de que o regime socialista estava falido. Precisava de um muro para sobreviver politicamente e ideologicamente.

A China tornou-se comunista em 1949, depois de 20 anos da “Longa Marcha” de Mao Zedong.

O fracasso econômico do bloco do leste, que insistia com o modelo de economia centralmente planejada, na qual a propriedade privada dos meios de produção e a inibição constante da iniciativa privada, ou seja, da criatividade individual, fez com que a China fosse gradativamente se isolando do bloco do leste. A enorme militarização do bloco do leste refletia a insegurança do sistema.

Os cinco mil anos de história da sociedade chinesa não permitia que 900 milhões de pessoas ficassem sob o comando exclusivo de Moscou. Mao Zedong conhecia isso, e o incomodava muito a insistência de Stalin, depois de Krushev na insistência soviética de subordinação. Mas a História é uma roda que sempre gira para frente, na busca de construções positivas, o que na linguagem econômica é conhecido como dialética interconstrutiva.

13 No Potsdam, os três vitoriosos haviam decidido que Berlim seria governada pelas quatro potências ocupantes – Os Estados Unidos, a Inglaterra, a França e a União Soviética – que administrariam também a Alemanha. No final, administração das quatro potências na Alemanha durou um pouco mais de um ano. Em 1949, as zonas ocidentais formaram a República Federal, e a zona Russa tornou-se a República Democrática Alemã.

Pelo arranjo das quatro potências sobre Berlim, a cidade não fazia parte da Alemanha – oriental ou ocidental – ficando, oficialmente, sob o governo dos quatro aliados vitoriosos da Segunda Guerra Mundial. Os soviéticos ocuparam um grande setor na parte leste da cidade, os americanos tinham um setor no sul, e os ingleses e os franceses tinham os seus no oeste e ao norte. Berlim era, agora, uma ilha dentro do que se tornara a República Democrática Alemã. À medida que os anos se passava, os alemães orientais e os soviéticos passaram a considerar os três setores ocidentais um tormento constante, uma vitrine de prosperidade no meio da melancolia cinzenta do bloco comunista. Sobretudo, Berlim ocidental era um conduto para os alemães orientais que quisessem emigrar para o Ocidente: simplesmente tomavam o metro para um dos setores ocidentais da cidade e faziam um pedido de imigração. (KISSINGER, Henry. *Diplomacia*. São Paulo: Saraiva, 2012, p. 521)

A ausência de uma economia de mercado sempre foi um indício de atraso no mundo soviético. A China sempre desconfiou desse modelo econômico alicerçado no atraso e nunca quis se alinhar ao Comintern nem ao Pacto de Varsóvia. Em que pese sua personalidade e passado, Mao Zedong queria uma China unificada e utilizou politicamente a ideologia socialista para atingir este intento. Mas economicamente sabia que o desastre viria a longo prazo.

Zhou Enlai¹⁴ foi o ministro das relações exteriores mais atuante e marcante de Mao Zedong. A elegância e o fino trato de Enlai impressionou Kissinger na primeira viagem deste à China em 09 de

¹⁴ Zhou Enlai, romanização de Wade-Giles Chou En-lai, (nascido em 5 de março de 1898, Huai'an, província de Jiangsu, China - falecido em 8 de janeiro de 1976, Pequim), figura de destaque no Partido Comunista Chinês (PCC) e primeiro-ministro (1949-1976) e ministro das Relações Exteriores (1949-1958) da República Popular da China, que desempenhou um papel importante na Revolução Chinesa e, posteriormente, na condução das relações exteriores da China. Ele foi um membro importante do PCC desde seu início em 1921 e se tornou um dos grandes negociadores do século 20 e um mestre na implementação de políticas, com infinita capacidade para detalhes. Ele sobreviveu a expurgos destrutivos, sempre conseguindo manter sua posição na liderança do partido. Famoso por seu charme e sutileza, Zhou foi descrito como afável, pragmático e persuasivo.

Zhou nasceu em uma família nobre, mas a fortuna da família diminuiu durante sua juventude. Em 1910 ele foi levado por um de seus tios para Fengtian (atual Shenyang) no nordeste da China, onde recebeu sua educação primária. Ele se formou em uma conhecida escola secundária em Tianjin e foi para o Japão em 1917 para continuar seus estudos. Ele retornou a Tianjin após as manifestações estudantis em Pequim que ficaram conhecidas como Movimento de Quatro de Maio (1917–21). Ele foi ativo em publicações estudantis e agitação até ser preso em 1920. Após sua libertação da prisão naquele outono, ele partiu para a França em um programa de trabalho e estudo. Foi na França que Zhou assumiu um compromisso vitalício com a causa comunista. Ele se tornou um organizador do PCC na Europa após sua fundação em Xangai em julho de 1921.

No verão de 1924, Zhou retornou à China e participou da revolução nacional, liderada pelo Partido Nacionalista de Sun Yat-sen (Kuomintang) em Guangzhou (Cantão), com a colaboração do PCC e assistência russa. Foi nessa época, em 1925, que ele se casou com Deng Yingchao, um estudante ativista que mais tarde se tornou um membro proeminente do PCC. Zhou foi nomeado vice-diretor do departamento político da Academia Militar de Whampoa (Huangpu), onde o futuro líder nacionalista Chiang Kai-shek (Jiang Jieshi) era o comandante. No início de 1927, Zhou se tornou diretor do departamento militar do Comitê Central do PCC.

Quando as tropas de Chiang estavam nos arredores de Xangai em março de 1927, Zhou organizou a captura dos trabalhadores daquela cidade para os nacionalistas. Mas Chiang logo depois expurgou seus ex-aliados comunistas, e Zhou por pouco escapou com vida para Wuhan, o novo centro do poder comunista, onde o PCC ainda estava trabalhando em estreita colaboração com o braço de esquerda do Partido Nacionalista. Lá, em abril de 1927, durante o Quinto Congresso Nacional do partido, Zhou foi eleito para o Comitê Central do PCC e para seu Politburo.

Após a divisão entre os nacionalistas de esquerda e os comunistas, Zhou teve um papel importante na organização da insurreição comunista conhecida como Levante de Nanchang (agosto de 1927). Após a recaptura da cidade de Nanchang pelos nacionalistas, Zhou recuou para a província oriental de Guangdong e depois fugiu para Xangai via Hong Kong.

Zhou foi confirmado em seus cargos de liderança no partido durante uma visita a Moscou em 1928 para o Sexto Congresso Nacional do PCC, depois do qual ele voltou à China para ajudar a reconstruir a destruída organização do PCC. No final da década de 1920, o centro do PCC, operando no subsolo em Xangai, continuou a enfatizar os levantes urbanos, mas as tentativas comunistas de tomar grandes cidades fracassaram repetidamente, com grandes perdas. Zhou deixou Xangai em 1931 para a província de Jiangxi, onde Zhu De e Mao Zedong vinham desenvolvendo bases rurais comunistas (soviets) desde 1928. No final de 1931, o centro do partido, sob crescente pressão policial em Xangai, também se mudou para Jiangxi, e Zhou o sucedeu Mao como comissário político do Exército Vermelho, comandado por Zhu De.

Julho de 1971. Kissinger relatou que sentia em Mao Zedong ares de assassino e em Zhou Enlai uma atenção disciplinada nunca vista antes em seus périplos políticos, até então.

Embora Zhou inicialmente se aliasse com os líderes do PCC que tiraram o controle da formulação de políticas no soviete de Jiangxi das mãos de Mao, os dois homens eventualmente entraram em uma associação que duraria ininterrupta até a morte de Zhou. As campanhas de Chiang Kai-shek finalmente forçaram os comunistas a recuar de Jiangxi e de outras áreas soviéticas no centro-sul da China em outubro de 1934 e iniciar a Longa Marcha para uma nova base no norte da China. Mao ganhou o controle do aparato do partido durante a Longa Marcha; ele também assumiu a diretoria do departamento militar do Comitê Central de Zhou. Zhou daí em diante apoiou fielmente a liderança de Mao no partido.

A Longa Marcha terminou em outubro de 1935 em Yan'an, no norte da província de Shaanxi, e, com a segurança da base comunista ali, Zhou se tornou o principal negociador do partido e foi colocado na difícil tarefa de formar uma aliança tática com os nacionalistas. Explorando o crescente sentimento nacional contra a agressão japonesa e realizando a nova estratégia de frente popular de Moscou contra o fascismo, o PCC, no final de 1935, propôs se unir aos nacionalistas e a todos os chineses patrióticos para resistir ao Japão. Quando, em dezembro de 1936, Chiang Kai-shek foi preso em Xi'an (em Shaanxi; o Incidente de Xi'an) por seus generais, que queriam parar a guerra civil nacionalista do PCC, Zhou imediatamente voou para aquela cidade. Ele persuadiu os comandantes dissidentes a não matar Chiang e ajudou a obter a libertação do líder nacionalista com a condição de que ele cessasse os ataques militares contra os comunistas e cooperasse com eles na Frente Unida contra o Japão.

Zhou ajudou a negociar a formação da Frente Unida após a eclosão da Guerra Sino-Japonesa em julho de 1937, e desde então até 1943 ele foi o principal representante do PCC no governo nacionalista. Duas semanas após a rendição japonesa em agosto de 1945, Zhou acompanhou Mao Zedong a Chongqing para negociações de paz com Chiang Kai-shek. Quando Mao voltou a Yan'an seis semanas depois, Zhou permaneceu em Chongqing para continuar as negociações. Zhou também foi um dos principais participantes nas negociações de paz malsucedidas com os nacionalistas em 1946, patrocinadas pelos Estados Unidos e mantidas sob o comando do general George C. Marshall. O cultivo habilidoso da imagem dos comunistas por Zhou entre políticos e intelectuais liberais que se desencantaram com os nacionalistas na época tornou-se um fator importante na queda final de Chiang após a retomada da guerra civil em grande escala em 1947.

Como primeiro-ministro da República Popular da China desde seu início em outubro de 1949, Zhou se tornou o principal administrador da enorme burocracia civil da China. Atuando simultaneamente como ministro das Relações Exteriores, ele também teve pesadas responsabilidades nas Relações Exteriores e continuou a desempenhar um papel-chave na diplomacia após renunciar ao cargo de Ministro das Relações Exteriores. Em 14 de fevereiro de 1950, Zhou assinou em Moscou um tratado de aliança sino-soviético de 30 anos e, na conferência afro-asiática de 1955, realizada em Bandung, Indon. (Conferência de Bandung), ele ofereceu o apoio da China às nações asiáticas não alinhadas. Entre 1956 e 1964, Zhou viajou amplamente pela Europa, Ásia e África, proclamando o último continente "pronto para a revolução". Zhou visitou Moscou em 1964, mas não foi capaz de resolver as diferenças fundamentais que surgiram entre a China e a União Soviética. Depois que o enviado dos EUA Henry A. Kissinger o visitou em Pequim em julho de 1971, a reputação de Zhou como diplomata e negociador foi amplamente notada pela imprensa americana. O encontro histórico entre Mao Zedong e o Pres. Dos EUA. Richard M. Nixon, que aconteceu em Pequim em fevereiro de 1972, foi, em grande parte, arranjado e implementado por Zhou.

Enquanto isso, Zhou manteve sua posição de liderança no PCC. Em 1956, foi eleito um dos quatro vice-presidentes do partido. Embora Lin Biao tenha surgido após a Revolução Cultural (1966–76) como o único vice-presidente do partido, Zhou permaneceu como o terceiro membro do Comitê Permanente do Politburo. Durante a Revolução Cultural, ele desempenhou um papel fundamental ao exercer restrições sobre os extremistas e foi provavelmente o fator de estabilização mais importante durante aquele período caótico. Durante o declínio da Revolução Cultural no início dos anos 1970, Zhou tentou restaurar Deng Xiaoping e outros ex-líderes moderados a posições de poder.

(BRITANNICA, *The Editors of Encyclopaedia*. "Zhou Enlai". *Encyclopedia Britannica*, 1 Mar. 2021, <https://www.britannica.com/biography/Zhou-Enlai>. Acesso 27 de Agosto de 2021, 13:50 h).

Kissinger, dentro de seu pragmatismo diplomático e político entende que “os amigos” devem ser mantidos por perto e os inimigos sempre ao lado”. A discrepância ideológica, política, social da China em relação aos Estados Unidos da América do Norte não poderia ser óbice para uma parceria futura entre os dois países.

Em meados de 1971, 400 mil tropas soviéticas encontravam-se na fronteira com a China. Kissinger entendia, e, Zhou Enlai também, que nenhum país coloca um contingente tão grande de tropas na fronteira com o outro se não for para invadi-lo.

A China na década de 70, já possuía a bomba atômica, tal qual a União Soviética. Entretanto, o arsenal soviético era muito maior ao chinês. A decisão se daria através dos armamentos convencionais. Um conflito entre China e a Rússia Soviética, em nível nuclear, poderia causar a extinção da vida na Terra. A diplomacia tornou-se extremamente necessária para solução dos conflitos políticos internacionais.

O Estados Unidos, pátria da liberdade e da democracia, é o paradigma da Cidade da Colina. Kissinger não queria transformar a China politicamente, mas pretendia ter um parceiro econômico por longas décadas.

Em 1971, Kissinger¹⁵ alertou Mao Zedong e Zhou Enlai que o modelo econômico e social soviético duraria no máximo 20 anos. Caso a China passasse para o lado americano, no século XXI, a China tornar-se-ia a segunda economia do mundo. Esta assertiva foi escolhida pelo governo chinês.

¹⁵ Henry A. Kissinger, na íntegra Henry Alfred Kissinger, (nascido em 27 de maio de 1923, Fürth, Alemanha), cientista político americano, que, como consultor para assuntos de segurança nacional e secretário de Estado, foi uma grande influência na formação da política externa dos EUA política de 1969 a 1976 sob os presidentes Richard M. Nixon e Gerald R. Ford. Em 1973, ele foi agraciado com o Prêmio Nobel da Paz com Le Duc Tho do Vietnã do Norte por seus esforços para negociar um acordo pacífico para a Guerra do Vietnã.

A família de Kissinger emigrou para os Estados Unidos em 1938 para escapar da perseguição nazista aos judeus. Ele se naturalizou em 1943. Serviu no Exército dos EUA durante a Segunda Guerra Mundial e no governo militar alemão do pós-guerra. Depois de deixar o serviço, ele entrou na Harvard University, onde recebeu um B.A. (1950) e um Ph.D. (1954). Em 1954, ele ingressou no corpo docente como instrutor, tornando-se professor de governo em 1962 e diretor do Programa de Estudos de Defesa de 1959 a 1969. Ele também atuou como consultor em questões de segurança para várias agências dos EUA de 1955 a 1968, abrangendo as administrações de Dwight D. Eisenhower, John F. Kennedy e Lyndon B. Johnson. As armas nucleares e política externa de Kissinger (1957) estabeleceram-no como uma autoridade em política estratégica dos EUA. Ele se opôs à política do secretário de Estado John Foster Dulles de planejar “retaliação maciça” nuclear ao ataque soviético, defendendo uma “resposta flexível” combinando o uso de armas nucleares táticas e forças convencionais, bem como o desenvolvimento de tecnologia de armas de acordo com as estratégias requisitos. Aquele livro e *The Necessity for Choice* (1960), em que Kissinger limitou seu conceito de resposta flexível às forças convencionais e alertou sobre um “fosso de mísseis” entre a União Soviética e os Estados Unidos, teve um impacto significativo nas atividades do Kennedy administração.

A reputação de Kissinger como cientista político levou ao seu papel como conselheiro do governador de Nova York e aspirante presidencial republicano Nelson Rockefeller. Em dezembro de 1968, Kissinger foi nomeado pelo presidente Nixon

A China, a partir dos anos 70, em que pese a sua política ser um monolito partidário comunista, em nível produtivo e econômico ela passou a seguir o capitalismo. Claro que isso, em um momento imediato, levou a China a um enorme isolamento em nível internacional. Na década de 80 do século XX dizia-se que a China era um país muito isolado e que vivia só dentro dela. Deng era bastante instruído sobre a estatura internacional de seu país naqueles tempos. Prevalencia ainda a bipolarização americana – soviética.

Henry A. Kissinger and Zhou Enlai

como assistente para assuntos de segurança nacional. Ele acabou servindo como chefe do Conselho de Segurança Nacional (1969–75) e como secretário de Estado (setembro de 1973 a 20 de janeiro de 1977).

Kissinger logo emergiu como uma figura influente no governo Nixon. Suas principais realizações diplomáticas envolveram China, União Soviética, Vietnã e Oriente Médio. Ele desenvolveu uma política de relações mais calorosas dos Estados Unidos com a União Soviética, a détente, que levou às Conversas de Limitação de Armas Estratégicas (SALT) em 1969. Ele estabeleceu a política pró-Paquistão na guerra Índia-Paquistão no final de 1971, ajudou a negociar o SALT Fiz acordo de armas com a União Soviética (assinado em 1972), e desenvolveu uma reaproximação entre os Estados Unidos e a República Popular da China (1972), primeiro contato oficial dos Estados Unidos com aquela nação desde a chegada dos comunistas chineses ao poder.

Embora originalmente tenha defendido uma política de linha dura no Vietnã e ajudado a engendrar o bombardeio americano ao Camboja (1969-70), Kissinger mais tarde desempenhou um papel importante na política de vietnamização de Nixon - a retirada das tropas americanas do Vietnã do Sul e sua substituição por vietnamitas do sul forças. Em 1972, Kissinger iniciou negociações de paz com Le Duc Tho do Vietnã do Norte. Acreditando que essas negociações haviam alcançado uma conclusão bem-sucedida, em 26 de outubro Kissinger anunciou que “a paz estava próxima”. Descobriu-se, porém, que o acordo bilateral não havia sido aprovado pelo governo sul-vietnamita e os esforços de paz mais uma vez chegaram a um impasse. Em meados de dezembro, Nixon autorizou o bombardeio de saturação do Vietnã do Norte, mas no final do mês ele o interrompeu e, com o progresso nas negociações com o Vietnã do Norte em Paris, em 15 de janeiro de 1973, Nixon cessou toda ação militar contra o Vietnã do Norte. Pouco mais de uma semana depois, em 23 de janeiro em Paris, Kissinger rubricou um acordo de cessar-fogo que previa a retirada das tropas dos EUA e delineou o mecanismo para um acordo de paz permanente entre os dois Vietnãs ...

Por esta aparente resolução do conflito do Vietnã, Kissinger compartilhou o Prêmio Nobel da Paz de 1973 com Le Duc Tho (que recusou a homenagem).

Após a Guerra Árabe-Israelense de 1973 (ver Guerra do Yom Kippur), Kissinger usou o que veio a ser chamado de diplomacia de vaivém para libertar os exércitos adversários e promover uma trégua entre os beligerantes. Ele foi responsável pela retomada das relações diplomáticas entre o Egito e os Estados Unidos, rompidas desde 1967. Ele permaneceu no cargo após a renúncia de Nixon em 1974, dirigindo a condução das relações exteriores sob o presidente Ford. Depois de deixar o cargo em 1977, Kissinger tornou-se consultor internacional, escritor e conferencista. Em 1983, o presidente Ronald W. Reagan o nomeou para chefiar uma comissão nacional para a América Central. Na década de 1980, ele também atuou no Conselho Consultivo de Inteligência Estrangeira do Presidente e na Comissão de Estratégia Integrada de Longo Prazo. Os livros posteriores de Kissinger incluem *American Foreign Policy* (1969), *The White House Years* (1979), *For the Record* (1981), *Years of Upheaval* (1982), *Diplomacy* (1994), *Years of Renewal* (1999), *Does America Need a Foreign Política ?*: Rumo a uma Diplomacia para o Século 21 (2001), *Terminando a Guerra do Vietnã: Uma História do Envolvimento da América na Guerra do Vietnã* (2003), *Crise: A Anatomia de Duas Crises Principais de Política Externa* (2003), *Em China* (2011) e *Ordem Mundial* (2014).

Kissinger recebeu vários prêmios, incluindo a Medalha Presidencial da Liberdade (1977), a maior homenagem civil dos Estados Unidos e a Medalha da Liberdade (1986), concedida a 10 dos mais importantes líderes estrangeiros da América. (BRITANNICA, The Editors of Encyclopaedia. “Henry A. Kissinger”. Encyclopedia Britannica, 23 May. 2021, <https://www.britannica.com/biography/Henry-Kissinger>. Acesso 27 Agosto de 2021, 14:25 h).



Henry Kissinger (left) meeting with Chinese Premier Zhou Enlai, 1971.

White House Photo

Retirado de: (<https://www.britannica.com/biography/Henry-Kissinger#/media/1/319464/114538>)

A divisão do mundo entre o bloco socialista do leste e o capitalista do oeste findou-se em 1991. A União Soviética deixou de existir em dezembro do referido ano. As instituições do norte prevaleceram sobre os ideais estatizantes e planificadores.

A China resistiu ao modelo de mudanças da antiga União Soviética. Aquele país modernizou sua economia, mas não evoluiu sua política. No pensamento dos autores deste texto, transparece, sob uma análise histórica, que a utilização política da ideologia comunista na China atual é ainda único instrumento para manter o país unificado. É um paradigma que não serve para o Ocidente. Neste Hemisfério ocorreu as Grandes Navegações, a invenção da Imprensa Móvel, a Reforma Protestante, a Ilustração, a Revolução Industrial, a Revolução Americana e a Revolução Francesa. A condição humana, no Ocidente, está em um patamar superior.

O Ocidente é o resultado do caminhar do Espírito Universal da Liberdade e da Justiça. É uma civilização judaico-cristã-germânica-europeia. Nela, o cristianismo tornou-se o principal diferenciador no que diz respeito à fé e cultura. É um modo de vida. Cristo é o último Adão. Então o homem cristão é o mais aperfeiçoado no que diz respeito à Consciência Jurídica e à Salvação.

Na China comunista o cristianismo, ao contrário do Ocidente, ainda não prevalece. Mas a fé é individual e não encontra fronteiras.

A guinada da China rumo a um convívio harmonioso com o Ocidente, foi o grande querer de Zhou Enlai e Henry Kissinger. O caminho é o da cooperação e da conciliação, nunca de uma nova Guerra Fria. As duas nações são muito grandes para uma dominar a outra ou para apenas uma pretender à hegemonia total do mundo.

Cediço é que o modelo democrático-presidencial-constitucional norte americano¹⁶ é mais eficiente e valoriza mais a potencialização individual da criatividade. O grande lema norte americano “WE THE PEOPLE” é um ideal que nunca poderá ser afastado. O governo deve atender ao povo. O contrário conduz ao autoritarismo. A “Cidade na Colina” permanece, no século XXI, o paradigma para a direção da sociedade internacional.

REFERÊNCIAS

BRITANNICA, *The Editors of Encyclopaedia*. “Henry A. Kissinger”. *Encyclopedia Britannica*, 23 May. 2021, <https://www.britannica.com/biography/Henry-Kissinger>. Acesso 27 ago. 2021, 14:25 h.

BRITANNICA, *The Editors of Encyclopaedia*. “Zhou Enlai”. *Encyclopedia Britannica*, 1 Mar. 2021, <https://www.britannica.com/biography/Zhou-Enlai>. Acesso 27 ago. 2021, 13:50 h.

¹⁶ “A competição crucial entre os Estados Unidos e a China muito provavelmente girará mais em torno das questões econômicas e sociais do que militares. Se as tendências presentes no crescimento econômico, saúde fiscal, gastos com infraestrutura e infraestrutura educacional continuarem, um *gap* no desenvolvimento – e nas percepções que terceiros terão da influencia relativa – pode se instalar, particularmente na região da Ásia-Pacífico. Mas isso é uma perspectiva que cabe aos Estados Unidos impedir ou talvez reverter por seus próprios esforços.

Os Estados Unidos tem a responsabilidade de conservar sua competitividade e seu papel mundial. O país deve fazer isso mediante suas próprias convicções tradicionais, não por meio de uma disputa com a China. Fomentar competitividade é um projeto essencialmente americano, que não devemos pedir a China que resolva por nós. A China, cumprindo sua própria interpretação de seu destino nacional, continuará a desenvolver sua economia e a perseguir um leque amplo de interesses na Ásia e além. Isso não é uma perspectiva que impõe os confrontos que levaram à Primeira Guerra Mundial. Sugere uma evolução em muitos aspectos dos quais China e Estados Unidos tanto cooperam como competem.

A questão dos direitos humanos encontrará seu lugar no espectro total de interação. Os Estados Unidos não podem permanecer fiéis a si mesmos sem afirmar seu compromisso com princípios básicos de dignidade humana e participação popular no governo. Dada a natureza da tecnologia moderna, esses princípios não ficarão confinados às fronteiras nacionais. Mas a experiência tem mostrado que procurar empolos por meio do confronto provavelmente será contraproducente – sobretudo em um país com tal visão histórica de si mesmo, como China. Uma sucessão de governos americanos, incluindo os primeiros dois anos de Obama, tem contrabalançado substancialmente convicções morais de longo prazo com adaptações caso a caso de exigências na segurança nacional. A abordagem básica – discutida em capítulos precedentes – permanece válida; como atingir o equilíbrio necessário é o desafio para cada nova geração de ambos os lados. (KISSINGER, Henry. *Sobre a China*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2011, p. 503-504)

BRITANNICA, *The Editors of Encyclopaedia*. "Henry A. Kissinger and Zhou Enlai". *Encyclopedia Britannica*. <https://www.britannica.com/biography/Henry-Kissinger#/media/1/319464/114538>. Acesso em 27 ago. 2021, 15:45 h.

HEGEL, George. *Filosofia da História*. 2ª ed. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1999.

KISSINGER, Henry. *Diplomacia*. São Paulo: Saraiva, 2012.

KISSINGER, Henry. *O mundo restaurado*. Rio de Janeiro: Livraria José Olympio Editora 1973.

KISSINGER, Henry. *Sobre a China*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2011, p. 503-504.

• • •

SEÇÃO 3
TURISMO – TRABALHO DE CAMPO –
CULTURA – ANCESTRALIDADE



O guia de turismo pedagógico, base legal e conhecimentos requeridos em campo: uma avaliação qualitativa a partir do perfil turístico de Sabará, MG

Flavia Henriques de Souza¹

Vagner Luciano de Andrade²

RESUMO: O presente trabalho desenvolveu-se a partir de análises bibliográficas, publicações avulsas, boletins, jornais, livros, pesquisas recentes, monografias e teses; fontes documentais a fim de se descrever e comparar usos e costumes, tendências e outras características e para maior esclarecimento do tema abordado, visitas ao campo e um estudo descritivo das características da comunidade e sua realidade; pesquisas de opinião, onde procurou-se saber atitudes, pontos de vista e preferências da comunidade a respeito do setor turístico no município; É importante ainda pensar na Educação Patrimonial articulada ao setor turístico ressaltando sua necessidade e perceber o patrimônio como atrativo, envolvendo responsabilidades e complexidades ampliadas. Deve-se reconhecer a desigualdade estrutural da municipalidade, e se envolver com os ideais de justiça social, de modo a atingir também as perspectivas dos desprivilegiados, e a satisfação de suas necessidades.

PALAVRAS-CHAVE: Conhecimento; Guia; Perfil Turístico, Trabalho de Campo; Turismo

ABSTRACT: The present work was developed from bibliographical analyses, separate publications, bulletins, newspapers, books, recent researches, monographs and theses; documentary sources in order to describe and compare uses and customs, trends and other characteristics and for further clarification of the topic addressed, field visits and a descriptive study of the characteristics of the community and its reality; opinion surveys, which sought to find out the community's attitudes, points of view and preferences regarding the tourism sector in the municipality; It is also important to think about Heritage Education articulated with the tourism sector, highlighting its need and perceiving heritage as an attraction, involving expanded responsibilities and complexities. It must

¹ Guia de Turismo Credenciada (SENAC-MG), Historiadora (Centro Universitário Newton Paiva) e especialista em Turismo e Desenvolvimento Sustentável (IGC-UFMG). Discente da Segunda Licenciatura em Ciências Biológicas (UNIASSELVI).

² Guia de Turismo Credenciado (SENAC-MG), Geógrafo (UNIBH), Historiador (UNICESUMAR) e especialista em Museografia e Patrimônio Cultural (Centro Universitário Claretianos).

recognize the structural inequality of the municipality, and engage with the ideals of social justice, in order to also reach the perspectives of the underprivileged, and the satisfaction of their needs.

KEYWORDS: Knowledge; Guide; Tourist Profile, Field Work; Tourism

INTRODUÇÃO

Embora, o evento do turismo seja recente, a prática de forma espontânea aconteceu antes da doutrina. Desde a pré-história, o homem sempre se deslocou, Segundo a OMT – Organização Mundial de Turismo, deslocamento turístico é a condução de pessoas de seu domicílio cotidiano, por no mínimo 24 horas, com a finalidade de retorno. As pessoas se deslocam por diferentes razões e objetivos, como por exemplo, diversão, descanso, trabalho, aprendizado, aperfeiçoamento profissional, entre outros motivos. Todas essas razões implicam contato humano, trocas de experiências entre os viajantes e a população local. Em princípio, as pessoas só tomam a decisão de se deslocarem, ou melhor, de viajarem, se e quando querem entrar em contato com outros costumes e outras maneiras de viver, com outros povos e culturas, com outras realidades. Meneses (2004, p.30) averba que:

Conhecer e interpretar heranças culturais de tempos passados tem, para a sociedade contemporânea, um valor que ultrapassa a simples curiosidade pelo diferente ou pelo exótico. Faz parte de nossa cultura a busca compreensiva de estruturas culturais que nos possibilitem entender nosso mundo. Esta busca é válida para atender aos prazeres intelectuais e às fruições de realidades distintas das nossas. Isso nos estimula, nos descansa, nos provoca abstrações que nos aliviam do cotidiano de trabalho. (...)

Para o ser humano contemporâneo, viajar como turista pressupõe o encanto, o fascínio, o sentimento de descontração ou mesmo de aventura. Mesmo em viagens de trabalho ou de estudos, sempre sobra um tempo para o passeio. O turismo leva o homem a sonhar mais alto; permitindo-o “escapar do mundo real” de certa forma. As pessoas buscam através do turismo, a distância dos problemas, do cansaço, do peso, e todos os outros incômodos cotidianos. O guia de turismo, por sua vez, é um estimulador de atividades econômicas e de desenvolvimento, contudo, ainda deixa grandes parcelas da sociedade, à parte, não contribuindo para a melhoria da qualidade de vida, perdendo a oportunidade de avançar turisticamente e preservar seu substrato maior que é a cultura, o patrimônio cultural, as tradições, a oralidade, ou seja, fontes históricas importantes. O guia, é peça fundamental para que se sustentem as estratégias preservacionistas ensinadas no trabalho de campo e nas escolas, através do projeto de Educação Patrimonial. Sobre a profissão, a legislação (BRASIL, 1993) declara que:

Art. 1º O exercício da profissão de Guia de Turismo, no território nacional, é regulado pela presente Lei.

Art. 2º Para os efeitos desta lei, é considerado Guia de Turismo o profissional que, devidamente cadastrado no Instituto Brasileiro de Turismo (Embratur), exerça atividades de acompanhar, orientar e transmitir informações a pessoas ou grupos, em visitas, excursões urbanas, municipais, estaduais, interestaduais, internacionais ou especializadas.

O município de Sabará pode se tornar forte no setor turístico, mas para tanto, é preponderante uma iniciativa dos setores públicos, federal, estadual, municipal para a recuperação da cidade em vários aspectos, de infraestrutura, saneamento, saúde, serviços, educação, entre outros. Este trabalho analisa os “Impasses do Planejamento Turístico em Sabará”, pois, são questões sociais críticas existentes no espaço, como por exemplo, moradia para a população de baixa renda e falta de oportunidades de emprego, impedem a consolidação do setor turístico no município, dentre eles, as atividades turística, em especial, o guia (BRASIL, 1993):

Art. 5º Constituem atribuições do Guia de Turismo:

- a) acompanhar, orientar e transmitir informações a pessoas ou grupos em visitas, excursões urbanas, municipais, estaduais, interestaduais ou especializadas dentro do território nacional;
- b) acompanhar ao exterior pessoas ou grupos organizados no Brasil;
- c) promover e orientar despachos e liberação de passageiros e respectivas bagagens, em terminais de embarque e desembarque aéreos, marítimos, fluviais, rodoviários e ferroviários;
- d) ter acesso a todos os veículos de transporte, durante o embarque ou desembarque, para orientar as pessoas ou grupos sob sua responsabilidade, observadas as normas específicas do respectivo terminal;
- e) ter acesso gratuito a museus, galerias de arte, exposições, feiras, bibliotecas e pontos de interesse turístico, quando estiver conduzindo ou não pessoas ou grupos, observadas as normas de cada estabelecimento, desde que devidamente credenciado como Guia de Turismo;
- f) portar, privativamente, o crachá de Guia de Turismo emitido pela Embratur.

Sabará necessita de infraestrutura para oferecer bons serviços mais baratos que captem clientela e conquistem-na, mostrando toda sua beleza, seu patrimônio, sua história, efetivando-a. É

preciso que o sabarense tenha o exercício teórico e prático, que planeje seu desenvolvimento local de forma a fortalecer um turismo cultural e de qualidade, fundamentado no conhecimento e interpretação profundos de seu espaço, e da importância de suas manifestações, transformando seu espaço num atrativo turístico respeitado e reconhecido e de inclusão social. Sabará é testemunha de um dos períodos mais fascinantes da história de Minas Gerais e do Brasil. Esta história é traduzida através de seus monumentos, pelas minas escondidas em suas serras e sua gente. Atualmente o município vive um momento de migração pendular servindo como cidade dormitório de Belo Horizonte e demais municípios.

Essa municipalidade passa por uma série de inovações e revitalizações em sua infraestrutura. Desde o início da atual gestão, a prefeitura destaca a importância do guia de turismo para o desenvolvimento do município, e enfatiza que seu fortalecimento gerará mais oportunidades de trabalho, contudo, embora exista uma preocupação com o patrimônio, a cidade enfrenta alguns “impasses” em seu planejamento turístico, como problemas sociais e de infraestrutura, que se mal considerados, põem em risco bons projetos e os seus resultados. Com base nas palavras de Meneses (2004, p.30):

Um deles é a necessidade/exigência salutar, diga-se de passagem, de democratização do legado cultural. É exigência de qualquer sociedade, com base no exercício cidadão, a ampliação das possibilidades de acesso a todo tipo de informação para todas as camadas sociais. Esse fato exige não apenas uma visão também democrática sobre extensão do saber, mas, ainda, a capacidade de expressar saberes à amplitude da sociedade.

Salienta-se, pois, ainda que o grau de abertura para a participação popular no município, tende, na prática, a ser insatisfatória, dada a ausência de discussões profundas sobre os limites da democracia representativa. Esta afirmação constata-se através das palavras de Sabarenses que residem no município, sobre como a Educação Patrimonial atinge todas as camadas sociais, ao referir-se à limpeza feita nas igrejas de forma inadequada sem a orientação de profissionais qualificados, conforme relato de um autóctone:

(...) as pessoas costumam reclamar muito do zelador de igreja, sabe por quê?..Pa..pa..pa.. pega a buchinha passa no canto, sabe? assim (...) agora, cá pra nós, a pessoa tem culpa? Por que as pessoas não são capacitadas? Traga um pessoal né?! (...) Era trazer as pessoas que fazem restauração, junta o povo né?...aqui da sede, todo mundo..oh gente é assim, assim e assado!

(...) Sabe, vai pra Roça Grande, ensina as pessoas, e depois pega todo mundo e faz um City Tour, apresenta, faz um trabalho entre eles pra trocar informação; são coisas assim, e não são coisas caras;³

Desta forma, de nada adianta uma gestão comprometida com a política de Educação Patrimonial, se o governo não for para todos; ou seja, deve ser reconhecida a desigualdade estrutural do município, e se envolver com os ideais de justiça social, de modo a atingir também as perspectivas dos desprivilegiados, e a satisfação de suas necessidades. Não basta apenas atrair turistas que acompanhados pelo guia de turismo, de modo a considerar o legado cultural como atrativo mas sobretudo, torná-lo atraente ao turista, ou ainda preservá-lo e compreendê-lo. Para Meneses (2004, p. 89):

A esse parâmetro se associa outro que é a busca de atendimento a políticas de comercialização do produto turístico que farão com que a interpretação atenda as questões estruturais de atendimento ao viajante, que fogem da perspectiva rotineira dos estudiosos.

Neste sentido, é importante pensar na Educação Patrimonial articulada ao setor turístico. Interessante ressaltar esta necessidade e perceber o patrimônio como atrativo, envolvendo responsabilidades e complexidades ampliadas. Meneses (2004, p. 99) considera que:

Somos intérpretes, e nossa interpretação visa projetar uma atividade econômica que pode ser transformadora.(...) A atividade econômica motivada pela visitaç o tur stica e pela estrutura que ela exige deve ser planejada tendo como base fundamental a busca de entendimento, informa o criteriosa, al m,   claro, da constru o de estruturas receptivas e de visita o.

Portanto, deve-se compreender e interpretar o patrim nio, e como j  foi dito, de modo a atingir todas as camadas sociais, aos desprivilegiados e suas necessidades. Inserir projetos e programas que sensibilizem a comunidade como um todo, elegendo sua qualidade de vida como um fator essencial no processo de gest o sustent vel do turismo. Embora ainda existam muitas diverg ncias em torno do que seja o guia de turismo como elo de desenvolvimento, Meneses (2004, p.101) apresenta uma defini o interessante:

³ (Informa o verbal) S rgio Alexandre Silva, Presidente do Conselho de Arte de Sabar  e Produtor executivo do Grupo de Teatro "Cena Aberta" al m de ator e roteirista;

Entende-se aqui como planejamento de turismo sustentável a busca de uma gestão que, após a interpretação criteriosa, considere e privilegie a proteção e a preservação adequadas do patrimônio cultural, natural, com sua utilização econômica realizada com equidade, tendo em vista a distribuição equilibrada e justa dos benefícios e custos das atividades do turismo receptivo.” (MENESES,

QUADRO I - INFORMAÇÕES E CONHECIMENTOS REQUERIDOS PELO GUIA DE TURISMO EM CAMPO

Artes, Ciências Biológicas, Filosofia, Geografia, História e Sociologia	Antroposfera	Infraestrutura
	Antroposfera	Agropecuária
	Antroposfera	Economia
	Antroposfera	Comércio e serviços
	Atmosfera	Clima
	Biosfera	Cobertura vegetal e Biodiversidade
	Hidrosfera	Hidrografia
	Litosfera	Geologia
	Litosfera	Relevo e solos

Elaborado pelos autores (2021)

O subdesenvolvimento turístico no município de Sabará ocorre não por ausência de projetos, ou perspectivas de desenvolvimento da atividade turística na região, mas, por falta de uma gestão continuada para esta atividade econômica. A inexistência de planos arrojados voltados para ação turística, poucas iniciativas públicas e privadas, não conseguirão despertar no município, a sensibilidade de perceber seu patrimônio e seu potencial. Portanto, por maiores que sejam as iniciativas para desenvolver o turismo no Município, através da educação, serão ineficazes na consolidação do mesmo, se não houver investimentos de modo a ampliá-lo, no sentido de levá-lo a toda comunidade e consolidá-lo através da infraestrutura.

CARACTERIZAÇÃO FÍSICA E SÓCIO-ECONÔMICA DO OBJETO DE PESQUISA

O município de Sabará abrange área de 304,4 km² situada 25 km a leste de Belo Horizonte, inserida na Microrregião de Belo Horizonte e Mesorregião Metropolitana de Belo Horizonte. As principais rodovias que servem de acesso ao município são a BR 262 e MG 437. Limita-se ao norte com Taquaraçu de Minas, a leste com Caeté, ao sul com Raposos e Nova Lima e a oeste com Belo Horizon-

te e Santa Luzia, como pode ser visualizado na figura 01. Divide-se territorialmente em 04 distritos: Carvalho de Brito, Mestre Caetano, Ravena e Sede Municipal

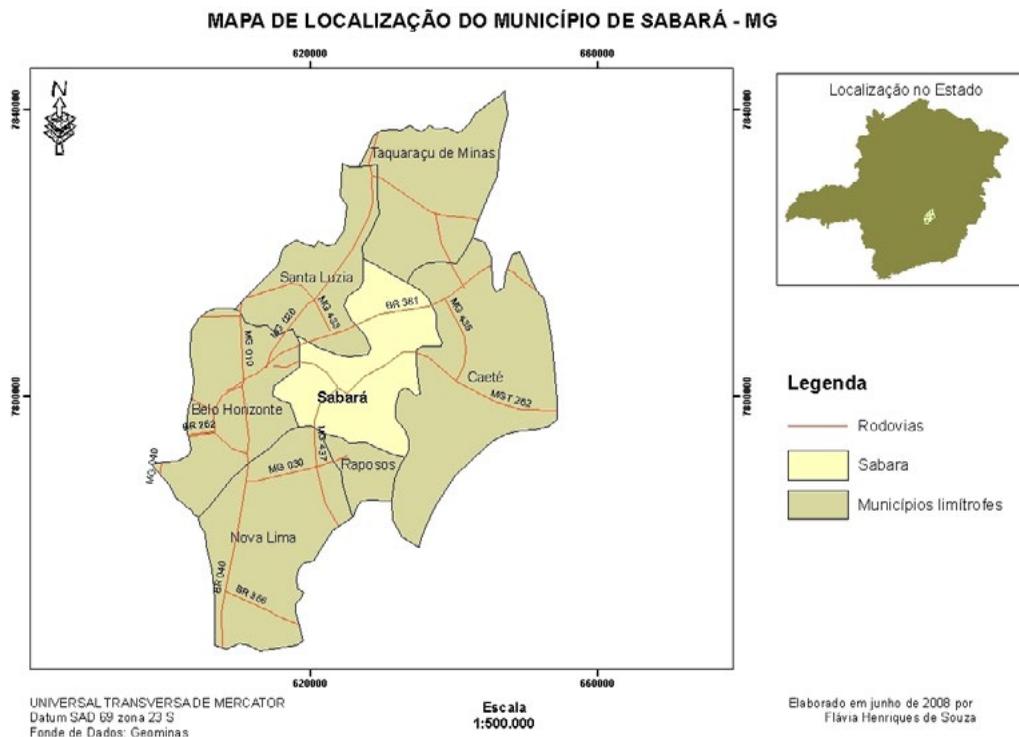


Figura 01 - Mapa de localização
Elaboração: Flávia Henriques de Souza (2021)

A região de Sabará insere-se no Quadrilátero Ferrífero, assim denominado porque o alinhamento das serras, ricas em minério de ferro, que o delimitam, formam uma figura geométrica quadrangular: ao norte, a Serra do Curral, limite sul do município de Belo Horizonte; ao oeste, a Serra da Moeda, paralela à BR-040, que liga Belo Horizonte ao Rio de Janeiro; ao sul, a Serra do Ouro Branco; e ao leste, a Serra do Ouro Preto e o complexo do Caraça. Tais elevações configuram-se como as bordas do Quadrilátero, com rochas diferenciadas onde aparecem camadas contendo ferro/dolomito ou quartzo/filito ou xisto, minerais explorados intensamente por várias mineradoras que aí atuam. Quanto ao ouro, existe em maior volume em jazidas localizadas no centro do Quadrilátero – caso de Sabará, Nova Lima, Santa Bárbara, onde estão presentes a AngloGold Ashanti, São Bento e MSOL.

Esse grande alinhamento de serras, localizado na porção centro-sudeste do estado de Minas Gerais em área de aproximadamente 7.000 km², apresenta semelhança em suas características geológicas, estruturais e topográficas, em que ressalta a espessa camada que recobre seus topos com uma rocha vermelha, muito dura, que resulta da reação entre o ferro e o oxigênio do ar e que é

chamada de canga laterítica. São dessas serras que se originam as bacias dos rios Paraopeba, a oeste; Velhas, no centro-sul; Piracicaba e Gualaxo, a leste – os dois primeiros pertencem à bacia do rio São Francisco enquanto os dois últimos estão entre os formadores da bacia do rio Doce.

Essa riqueza hídrica evidencia o caráter de “caixa-d’água” que tal região representa para o País. A abundância de riquezas minerais e bióticas do Quadrilátero Ferrífero foi relatada por vários autores que passaram por seu território e que registraram em suas obras a observação sobre a quantidade e qualidade dos recursos aí guardados. Foi graças a esses recursos, extraídos desde o período colonial, que surgiram cidades como Ouro Preto, Mariana, Sabará, Catas Altas, Santa Bárbara, Barão de Cocais, Caeté, Nova Lima, Itabirito, Congonhas, entre outras, que, ainda hoje detêm expressiva atividade econômica decorrente da exploração de suas riquezas minerais.

ASPECTOS SOCIOAMBIENTAIS

A atuação do guia de turismo em visitação requer conhecimentos interdisciplinares, multi-disciplinares e transdisciplinares de geologia e geomorfologia. O município de Sabará situa-se na porção centro-norte do Quadrilátero Ferrífero (figura 02), unidade geomorfológica reconhecida pelas suas características naturais e de recursos minerais. O Quadrilátero Ferrífero situa-se a Sul da serra do Espinhaço, constituindo uma unidade particular, onde predominam cristas lateríticas, esporões quartzíticos assentados sobre o embasamento granito-gnáissico. Nele nascem três importantes bacias hidrográficas brasileiras, a do Doce – a leste – a do São Francisco a Oeste e a do rio Grande a sudoeste. Ocorre o contato entre o limite do domínio da Mata Atlântica, a Leste, e do Cerrado a Oeste.

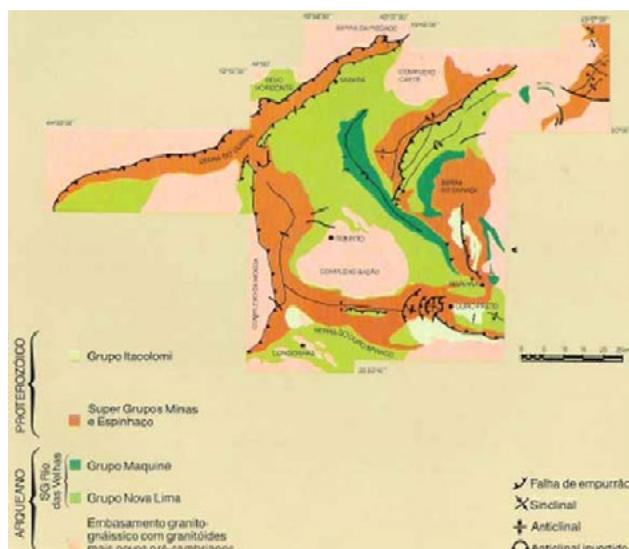


Figura 02 - Mapa Geológico do Quadrilátero Ferrífero

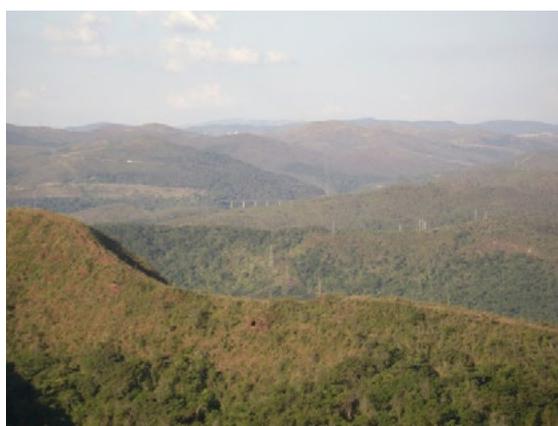
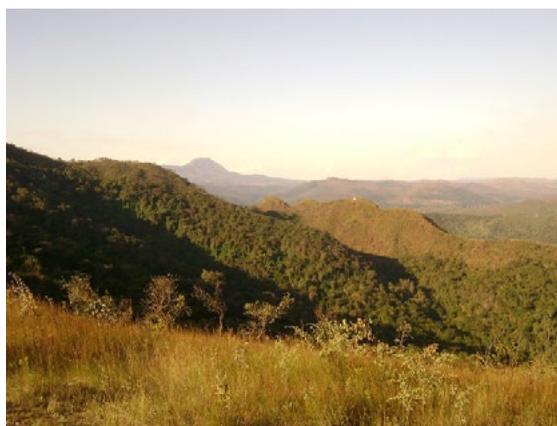
Fonte: http://sigep.cprm.gov.br/sitio129/sitio129_impresso.pdf

É constituído basicamente de rochas metassedimentares e metavulcânicas de idade pré-cambriana, divididas em três grandes unidades: os Supergrupos Rio das Velhas e Minas e o Grupo Itacolomi. O município de Sabará encontra-se estruturado sobre rochas arqueanas pertencentes ao Super Grupo Rio das Velhas especialmente no Grupo Nova Lima composto por rochas metavulcânicas e metassedimentares: xistos, filitos, quartzos e formações bandadas e sobre o Supergrupo Minas destacando a formação Cauê com os itabiritos da Serra da Piedade.

A atuação do guia de turismo em visitação requer conhecimentos interdisciplinares, multidisciplinares e transdisciplinares de climatologia. O clima predominante na região de Sabará, segundo a classificação de Köppen, é o tropical de altitude com verões quentes (Cwa). As temperaturas dos meses mais quentes estão em torno de 21 e 23°C e a dos meses mais frios, entre 18 e 19°C. O inverno coincide com um índice de pluviosidade quase nulo na região, marcando um período seco. A temperatura média anual gira em torno de 21,7°C, apresentando uma amplitude térmica de 5°C entre as médias de julho (18,4°C) e as de fevereiro (23,4°C). A média anual máxima é de 26,4°C e a média mínima anual de 16,2°C. (SINGE, 2007). A precipitação média anual é da ordem de 1.500mm, com maior concentração de chuvas nos meses mais quentes, entre novembro e janeiro, com pluviosidade média, nestes meses, em torno de 279mm. Verifica-se um decréscimo das precipitações a partir do mês de abril, sendo que o trimestre junho/julho/agosto, coincidente com o período mais frio, corresponde ao de menor pluviosidade, e o de maior pluviosidade, coincidente com o período mais quente, corresponde ao trimestre novembro/dezembro/janeiro. O reinício das chuvas normalmente ocorre em setembro, se estendendo até o mês de março.

A atuação do guia de turismo em visitação requer conhecimentos interdisciplinares, multidisciplinares e transdisciplinares de pedologia e edafologia. No relevo verifica-se um predomínio de cristas convexas esparsadas, vertentes ravinadas e vales encaixados. O clima da região (tropical de altitude com verões quentes e chuvosos), associado ao tipo de rocha dominante, favoreceu a predominância do intemperismo químico sobre o físico, não deixando, no entanto, de ocorrer este último. As altitudes variam entre 700m na foz do ribeirão Laje a 1.800m na Serra da Piedade. A serra da Piedade encontra-se estruturada por formações ferríferas no topo e cristas, onde duas minerações de ferro mostram-se presentes. Essas formações resistiram à ação do intemperismo – mudança gerada na crosta terrestre por ação dos agentes climáticos –, assim escapando da erosão e gerando uma feição de relevo muito expressiva, recoberta por solos litólicos. Já a região de base, drenada pelo ribeirão Sabará, que nasce nas encostas do lado sul da serra da Piedade e desemboca no rio das Velhas após atravessar o centro urbano de Sabará, onde, localmente, encontram-se as minas de ouro, está estruturada sobre rochas diferentes, afetadas por erosão (Figura 03). Isso resultou em encostas me-

nos declivosas do que as da serra, vales encaixados e presença de estreita planície aluvionar ao longo daquele curso d'água. Os tributários deste, porém, cortam terrenos íngremes, sedimentos e matéria orgânica acumulados formando a planície aluvionar, pois, no verão, as altas precipitações carregam os sedimentos acumulados no período seco, de maneira que suas margens são revestidas de pedras.



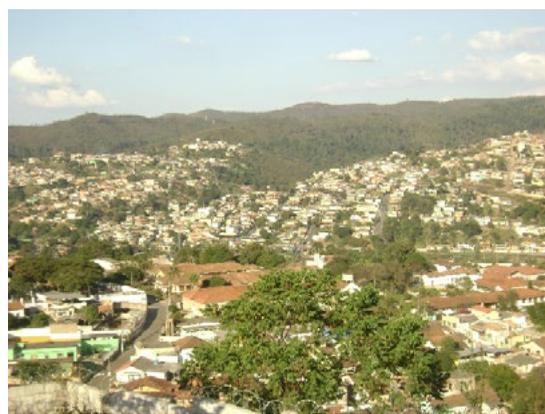
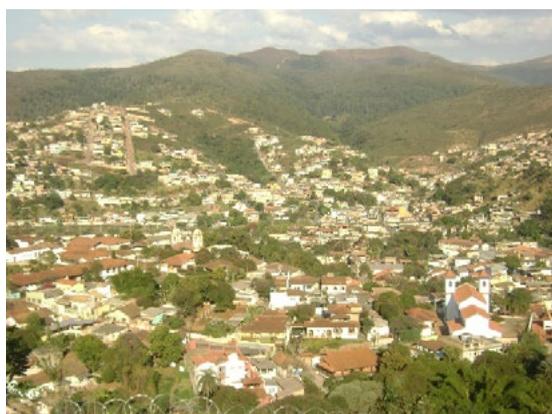


Figura 03 – Vista de Sabará

Fonte: Fotos: Flávia Henriques de Souza (2021)

Segundo o Diagnóstico Ambiental do Estado de Minas Gerais elaborado pelo CETEC (1983), a classificação agronômica para os solos na região de Sabará, é Cambissolo Distrófico (Cd3), com horizonte A fraco, textura média e argilosa, fase campestre e associados a relevo forte ondulado e montanhoso, associado à Podzólicos e Litólicos, com horizonte A moderado e ocorrendo em relevos forte ondulado a montanhoso. São solos muito susceptíveis à intervenção, exigentes de medidas de controle que evitem processos erosivos irreversíveis.

A atuação do guia de turismo em visitação requer conhecimentos interdisciplinares, multidisciplinares e transdisciplinares de hidrografia e hidrologia. O município de Sabará está inserido na sub-bacia do ribeirão homônimo, bacia estadual do rio das Velhas, por sua vez pertencente à bacia federal do rio São Francisco. A figura 04 mostra a localização de Sabará na bacia do rio das Velhas.



Figura 04 – Rio da Velhas

Fonte: Foto: Flávia Henriques de Souza (2021)

As principais drenagens que cortam o município de Sabará são os rios das Velhas e seu tributário pela margem direita, o ribeirão Sabará, para o qual drena o córrego Papa-Farinha, que corresponde a uma denominação local do córrego da Gainha, e por seus afluentes de menor porte, como por exemplo, o córrego Pataca. Os córregos Papa-Farinha e Pataca são tributários da margem esquerda do ribeirão do Gaia, que por sua vez é o principal tributário da margem esquerda do ribeirão Sabará (Figura 05).





Figura 05 - Rio da Velhas/Ribeirão Sabará
Fonte: Foto: Flávia Henriques de Souza (2021)

A atuação do guia de turismo em visitação requer conhecimentos interdisciplinares, multidisciplinares e transdisciplinares de botânica, ecologia e zoologia. A área de estudo está inserida sob o domínio fitogeográfico do Cerrado com remanescentes de Floresta Estacional Semidecidual encontrada nos fundos de vale e margeando os cursos hídricos, constituída por espécies tais como: braúna, jacarandá, cedro, vinhático, ipê entre outras (Quadro II).

QUADRO II - DADOS AMBIENTAIS

Cobertura vegetal do município		
Tipo	Área (ha)	%
Background	105,21	0,35
Capoeira	14.208,30	46,84
Mata Ciliar	27,45	0,09
Lagoas, rios, represas e áreas urbanas	1.764,72	5,82
Várzea	14,22	0,05
Campo natural de altitude	2.000,97	6,6
Pastagem	12.044,16	39,71
Áreas degradadas	136,53	0,45
Cerrado em regeneração	31,68	0,10
TOTAL	30.333,24	100

Fonte: Prefeitura Municipal de Sabará – Núcleo de Comunicação

Nas áreas de topo encontra-se o Campo Rupestre composto por espécies de baixo porte como orquídeas, bromélias, velozias, entre outras. São dez unidades de conservação do Município de Sabará:

- 1 - Área de Proteção Ambiental da Serra da Piedade - Unidade Estadual – (Área Total 14.154,20.21 Ha) Obs.: 8 422 hectares no município de Sabará.
- 2 - Área de Proteção Ambiental Municipal do Cabeça de Boi (Área Total: 205,00 Ha).
- 3 - Área de Proteção Especial Mata do Francisco Moura (área em mensuração).
- 4 - Área de Proteção Especial Mata do Mangueiras (área em mensuração).
- 5 - Área de Proteção Especial Serra de São Francisco (área em mensuração).
- 6 - Área de Proteção Especial Serra do Tupi (área em mensuração).
- 7 - Estação Ecológica do Cabeça de Boi (Área Total: 188,79 Ha).
- 8 - Monumento Histórico Cultural Morro da Cruz (Área Total: 6,08 Ha).
- 9 - Monumento Histórico Cultural Morro de São Francisco (Área Total: 6,13 Ha).
- 10 - Parque Natural Municipal Chácara do Lessa (Área Total: 129,54 Ha).

ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS

Sua formação histórica confere-lhe vocação turística, embora subdesenvolvida, que representa um potencial econômico atual, junto com a exploração mineral que tem como principais produtos a dolomita, o ferro, o ouro, além de fontes de água mineral. Sabará apresenta densidade demográfica de 376,3 hab./km², população de 120.770 habitantes (IBGE, 2007) e taxa de urbanização de 97,70%. Sua sede ocupa as margens do ribeirão Sabará e encostas periféricas, a uma altitude de 723m. Foi instalada no ano de 1711, tratando-se, pois, de uma das cidades mineiras oriundas do ciclo do ouro, que tantas marcas deixou no Estado.

Com a instalação de áreas industriais de propriedade da Companhia Siderúrgica Belgo Mineira, hoje, AngloGold Ashanti Mineração os conjuntos habitacionais, as vilas, destinadas ao pessoal técnico e operário tornaram contraste na paisagem urbana. Hoje existem diversos núcleos habitacionais na cidade como consequência da expansão industrial. No que refere ao relevo, à paisagem

de morros oferece diversas dificuldades à expansão urbana. Por outro lado, a forte atração exercida por Belo Horizonte, acarretou vários loteamentos com vários problemas de infraestrutura.

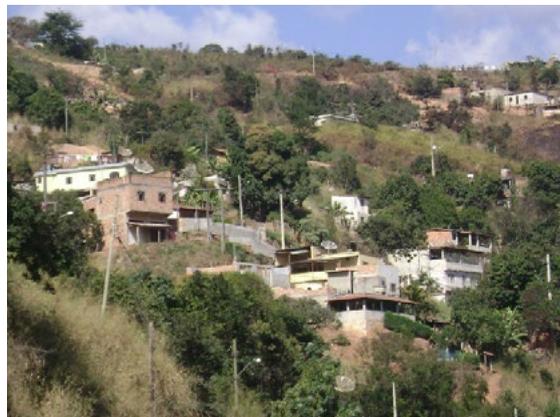




Figura 06 - Habitações desordenadas – Região de Sabará

Fonte: Fotos: Flávia Henriques de Souza (2021)

A atuação do guia de turismo em visitação requer conhecimentos interdisciplinares, multidisciplinares e transdisciplinares de demografia e urbanidade. A população apurada no Censo Demográfico de 2000 foi de 115.352 habitantes, sendo 97,7% destes habitantes de zona urbana. No período 1991-2000, a população de Sabará teve uma taxa média de crescimento anual de 2,94%, passando de 89.740 em 1991 para 115.352 em 2000. A taxa de urbanização cresceu 17,28, passando de 83,30% em 1991 para 97,70% em 2000. O Quadro III mostra os dados de população do município.

QUADRO III: POPULAÇÃO POR SITUAÇÃO DE DOMICÍLIO, 1991 E 2000

	1991	2000
Urbana	74.757	112.694
Rural	14.983	2.658
Taxa de Urbanização	83,30%	97,70%

Fonte: adaptado de Souza (2015)

Em 2000, a população do município representava 0,64% da população do Estado, e 0,07% da população do País. A população projetada pelo IBGE (Quadro IV) para 2005 em Sabará é de 131.398 habitantes. Dentre as cidades históricas como Ouro Preto, Mariana, Congonhas, Santa Bárbara, Nova Lima, o município de Sabará destaca-se por apresentar a maior população. A estrutura etária mostra que a maioria da população está na idade adulta, e trinta por cento tem menos de quinze anos. São cerca de 5% de idosos em Sabará.

QUADRO IV - ESTRUTURA ETÁRIA, 1991 E 2000

	1991	2000
Menos de 15 anos	30.914	34.024
15 a 64 anos	55.551	76.181
65 anos e mais	3.275	5.147
Razão de Dependência	61,5%	51,4%

Fonte: adaptado de Souza (2015)

No período 1991-2000, a taxa de mortalidade infantil do município diminuiu 35,74%, passando de 41,44 (por mil nascidos vivos) em 1991 para 26,63 (por mil nascidos vivos) em 2000. A esperança de vida ao nascer cresceu 6,63 anos, passando de 64,06 anos em 1991 para 70,69 anos em 2000 (Figuras V, VI e VII).

QUADRO V - INDICADORES DE LONGEVIDADE, MORTALIDADE E FECUNDIDADE, 1991 E 2000

	1991	2000
Mortalidade até 1 ano de idade (por 1000 nascidos vivos)	41,4	26,6
Esperança de vida ao nascer (anos)	64,1	70,7
Taxa de Fecundidade Total (filhos por mulher)	2,4	2,4

QUADRO VI - NÍVEL EDUCACIONAL DA POPULAÇÃO JOVEM, 1991 E 2000

Faixa etária	Taxa de analfabetismo		% com menos de 4 anos de estudo		% com menos de 8 anos de estudo		% frequentando a escola	
	1991	2000	1991	2000	1991	2000	1991	2000
7 a 14	14,8	5,8	-	-	-	-	86,9	97,0
10 a 14	5,1	1,5	61,0	35,9	-	-	86,0	97,5
15 a 17	2,4	2,3	15,9	8,4	81,1	55,3	56,3	82,8
18 a 24	3,6	2,0	13,5	9,1	61,3	38,9	-	-

Fonte: adaptado de Souza (2015)

QUADRO VII - NÍVEL EDUCACIONAL DA POPULAÇÃO ADULTA (25 ANOS OU MAIS), 1991 E 2000

	1991	2000
Taxa de analfabetismo	14,0	9,6
% com menos de 4 anos de estudo	31,8	25,1
% com menos de 8 anos de estudo	74,1	65,9
Média de anos de estudo	5,0	5,8

Fonte: adaptado de Souza (2015)

A atuação do guia de turismo em visitação requer conhecimentos interdisciplinares, multidisciplinares e transdisciplinares de desenvolvimento. O Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) foi adotado pela Organização das Nações Unidas – ONU – desde 1990, tem a finalidade de permitir a comparação de diferentes estágios de desenvolvimento. Essa comparação pode ser feita, portanto, entre países ou regiões e entre períodos em uma mesma região. É calculado pelo levantamento de estatísticas relativas à longevidade, educação e renda, atribuindo-se peso igual a cada uma dessas variáveis. Com base no índice alcançado, a região pode ser classificada como:

- baixo índice de desenvolvimento humano – IDH até 0,5
- médio índice de desenvolvimento humano – IDH até 0,5 e 0,8
- alto índice de desenvolvimento humano – IDH acima de 0,8

No período 1991-2000, o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH-M) de Sabará cresceu 11,06%, passando de 0,696 em 1991 para 0,773 em 2000. A dimensão que mais contribuiu para este crescimento foi a Longevidade, com 47,6%, seguida pela Educação, com 39,0% e pela Renda, com 13,4% (Quadro VIII).

QUADRO VIII: ÍNDICES DE DESENVOLVIMENTO HUMANO EM SABARÁ/MG – 1991 E 2000

	1991	2000
Índice de Desenvolvimento Humano Municipal	0,696	0,773
Educação	0,798	0,888
Longevidade	0,651	0,761
Renda	0,638	0,669

Fonte: adaptado de Souza (2015)

Neste período, o hiato de desenvolvimento humano (a distância entre o IDH do município e o limite máximo do IDH, ou seja, 1 - IDH) foi reduzido em 25,3%, mostrando que a qualidade de vida da população melhorou nos últimos anos. Se mantiver esta taxa de crescimento do IDH-M, o município levará 14,3 anos para alcançar São Caetano do Sul (SP), o município com o melhor IDH-M do Brasil (0,919), e 7,0 anos para alcançar Poços de Caldas (MG), o município com o melhor IDH-M do Estado (0,841). Em 2000, o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal de Sabará era 0,773. Segundo a classificação do PNUD, tal índice inclui o município entre aqueles inseridos em regiões consideradas de médio desenvolvimento humano (IDH entre 0,5 e 0,8). Em relação aos outros municípios do Brasil, Sabará apresenta uma situação boa: ocupa a 1227ª posição, sendo que 1226 municípios (22,3%) estão em situação melhor e 4280 municípios (77,7%) estão em situação pior ou igual.

O acesso a serviços básicos em Sabará cresceu no período entre censos. O abastecimento com água encanada passou de 85% de cobertura para 93%; a energia elétrica é servida a 99% dos domicílios de Sabará. A coleta de lixo passou de 55% dos domicílios urbanos para 80% deles. Mas os esgotos ainda são lançados dentro dos rios Sabará e Velhas.

QUADRO XIX: ACESSO A SERVIÇOS BÁSICOS, 1991 E 2000

	1991	2000
Água Encanada	85,3	93,0
Energia Elétrica	96,6	99,2
Coleta de Lixo ¹	55,9	80,0

¹ Somente domicílios urbanos

Fonte: adaptado de Souza (2015)

A atuação do guia de turismo em visitação requer conhecimentos interdisciplinares, multi-disciplinares e transdisciplinares de economia. O produto interno bruto do município reflete a base econômica municipal, mostrando que metade dele em Sabará provem da indústria, frente a uma base de atividades agropecuárias inexpressiva. As atividades dos setores de serviços e da indústria são responsáveis pela geração econômica municipal.

QUADRO X: PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) A PREÇOS CORRENTES UNIDADE R\$(MIL)

ANO	AGROPECUÁRIO		INDÚSTRIA		SERVIÇO		TOTAL
	R\$mil	%	R\$mil	%	R\$mil	%	
1998	282	0,09	157.210	52,69	140.890	47,22	298.382
1999	217	0,05	220.987	55,77	175.017	44,17	396.221
2000	281	0,06	261.853	56,69	199.749	43,25	461.883
2001	1.499	0,29	297.299	56,66	225.951	43,06	524.749
2002	2.299	0,41	308.813	55,53	244.966	44,05	556.078

Fonte: Fundação João Pinheiro (FJP) Centro de Estatística e Informações (CEI)

Atualmente, a economia da cidade baseia-se na indústria siderúrgica e no extrativismo mineral - minério de ferro e ouro, extraído principalmente das minas Córrego do Meio (ferro) e Cuiabá, Lamego e MSol (ouro). A estas atividades, alia-se o Turismo, já que a cidade abriga, sem dúvida, alguns dos preciosos monumentos da memória histórica e cultural de Minas Gerais (Quadro XI).

QUADRO XI: POPULAÇÃO OCUPADA POR SETORES ECONÔMICOS

	1991	2000
Agropecuário, extração vegetal e pesca	Sem dados oficiais	739
Industrial	Sem dados oficiais	12.556
Comércio de mercadorias	Sem dados oficiais	6.868
Serviços	Sem dados oficiais	23.086

Fonte: adaptado de Souza (2015)

Verificar quais as empresas que vão ficar, estes dados são de 2000 pode ser que algumas não existam mais ou mudaram de nome. Segundo dados do DNPM – Departamento Nacional de Produção Mineral, são as seguintes reservas minerais encontradas no município de Sabará: água mineral, dolomita, ferro e ouro (Quadro XII).

QUADRO XII - INDICADORES DE RENDA, POBREZA E DESIGUALDADE, 1991 E 2000

	1991	2000
Renda per capita Média (R\$ de 2000)	178,1	214,3
Proporção de Pobres (%)	36,4	26,1
Índice de Gini	0,54	0,49

Fonte: adaptado de Souza (2015)

A atuação do guia de turismo em visitação requer conhecimentos interdisciplinares, multidisciplinares e transdisciplinares de igualdade e renda. A renda per capita média do município cresceu 20,32%, passando de R\$ 178,14 em 1991 para R\$ 214,34 em 2000. A pobreza (medida pela proporção de pessoas com renda domiciliar per capita inferior a R\$ 75,50, equivalente à metade do salário mínimo vigente em agosto de 2000) diminuiu 28,06%, passando de 36,4% em 1991 para 26,1% em 2000. A desigualdade diminuiu: o Índice de Gini passou de 0,54 em 1991 para 0,49 em 2000 (Quadros XIII, XVI e XV).

QUADRO XIII - PORCENTAGEM DA RENDA APROPRIADA POR EXTRATOS DA POPULAÇÃO, 1991 E 2000

	1991	2000
20% mais pobres	3,4	3,4
40% mais pobres	10,8	11,6
60% mais pobres	22,3	25,0
80% mais pobres	41,4	46,2
20% mais ricos	58,6	53,8

Fonte: adaptado de Souza (2015)

QUADRO XVI - ACESSO A BENS DE CONSUMO, 1991 E 2000

	1991	2000
Geladeira	79,6	93,2
Televisão	82,1	93,9
Telefone	15,8	54,2
Computador	ND	10,0

Fonte: adaptado de Souza (2015)

QUADRO XV - INDICADORES DE VULNERABILIDADE FAMILIAR, 1991 E 2000

	1991	2000
% de mulheres de 10 a 14 anos com filhos	ND	0,2
% de mulheres de 15 a 17 anos com filhos	2,4	9,2
% de crianças em famílias com renda inferior à 1/2 salário mínimo	48,8	39,0
% de mães chefes de família, sem cônjuge, com filhos menores	9,9	6,3

Fonte: adaptado de Souza (2015)

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O município de Sabará pode se tornar forte no setor turístico, mas para tanto, é preponderante uma iniciativa dos setores públicos, federal, estadual, municipal para a recuperação da cidade em vários aspectos de infraestrutura, saneamento, saúde, serviços, educação, entre outros, para que se sustentem as estratégias preservacionistas ensinadas no trabalho de campo e nas escolas, através do projeto de Educação Patrimonial. É preciso que o sabarense tenha o exercício teórico e prático, que planeje seu desenvolvimento local de forma a fortalecer um turismo cultural e de qualidade, fundamentado no conhecimento e interpretação profundos de seu espaço, e da importância de suas manifestações, transformando seu espaço num atrativo turístico respeitado e reconhecido e de inclusão social. A inexistência de planos arrojados voltados para ação turística, poucas iniciativas públicas e privadas, não conseguirão despertar no município, a sensibilidade de perceber seu patrimônio e seu potencial. Portanto, por maiores que sejam as iniciativas para desenvolver o turismo no Município, através da educação, serão ineficazes na consolidação do mesmo, se não houver investimentos de modo a ampliá-lo, no sentido de levá-lo a toda comunidade e consolidá-lo através da infraestrutura.

REFERÊNCIAS

ASSIS, Orly Zucatto Mantovani de. **Uma nova metodologia da Educação Pré-Escolar**. 6ª edição. São Paulo: Thomson Pioneira Editora Livraria, 1989.

ÁLVARES, Lucia Capanema, CARSALADE, Flávio de Lemos. **Planejamento e Gestão de Políticas Públicas para o Turismo Sustentável: O Caso do Programa Estrada Real**. PUC Minas – Revista de Turismo – Vol. 1 - Nº 1 - Nov. 2005

AZEVEDO, Úrsula Ruchkys de. Et al. **Serra da Piedade, Quadrilátero Ferrífero, MG: da lenda do Sabarabuçu ao patrimônio histórico, geológico, paisagístico e religioso**. SIGEP129: Sítios Geológicos e Paleontológicos do Brasil. 2007

BOULLÓN, Roberto C. **Planejamento do Espaço Turístico**/ tradução Josely Vianna Baptista. – Bauru, SP: EDUSC, 2002.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil/Subchefia para Assuntos Jurídicos. **LEI Nº 8.623, DE 28 DE JANEIRO DE 1993. Dispõe sobre a profissão de Guia de Turismo e dá outras providências**. Disponível em <[CAMPOS, Adalgisa Arantes. **Cultura Barroca e manifestações do Rococó nas Gerais**/ Adalgisa Arantes Campos. Ouro Preto: FAOP/BID, 1998.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8623.htm#:~:text=Lei%208623&text=LEI%20N%C2%BA%208.623%2C%20DE%2028%20DE%20JANEIRO%20DE%201993.&text=Disp%C3%B5e%20sobre%20a%20profiss%C3%A3o%20de%20Guia%20de%20Turismo%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%Aancias.>> Acesso em 03. Jun. 2021</p></div><div data-bbox=)

COOPER, C. et al. **Turismo, Princípios e práticas**. 2 ed. Porto Alegre: Bookman, 2001.

DENKER, Ada de Freitas Moneti. **Método e Técnicas de Pesquisa em Turismo**. 5ª ed. São Paulo. Editora Futura, 1998.

DUARTE, Vanúzia. **Sabará: o charme do passado**. Revista Minas Gerais, Ano 1, Nº 5, Abril de 1988, Páginas 6-12. Editora Nova Fase.

FOLHA DE SABARÁ,. **Projeto permite população conhecer melhor Sabará**. Folha de Sabará. Sabará. p.4. Edição 676, Junho, 2008.

FUNARI, Pedro Paulo & PINSKY, Jaime (orgs.). **Turismo e patrimônio cultural**. São Paulo: Contexto, 2003.

- KRIPPENDORF, J. **Sociologia do Turismo**. 3. ed. São Paulo: Aleph, 2003.
- LE GOFF, Jacques. **Documento/Monumento**. In: Memória-História.Vol.1.Enciclopédia Einaudi, Lisboa: Imprensa Nacional, 1997.
- LICHORISH, L.: JENKINS, C. L. **Introdução ao Turismo**. Rio de Janeiro: Campus, 2000.
- LEITE, Terezinha Lobo. **Educação Patrimonial na Escola**. Belo Horizonte: Mazza edições, 2006
- LOUREIRO, Elizabeth Maria Araújo. **Organização Social e Política do Brasil**. 1ª ed. São Paulo: Cia Ed. Nacional, 1977.
- MARX, Murilo. **Cidade Brasileira. São Paulo: Melhoramentos: EDUSP, 1980**
- MARX, Murilo. **Cidade no Brasil, Terra de quem? São Paulo: Nobel: EDUSP, 1991**.
- MARX, Murilo. **Arraiais Mineiros**: Relendo Sylvio de Vasconcelos. Barroco, 15:389-393. Belo Horizonte, 1990-1992.
- MATOS, Gregório de. **Poemas/ Gregório de Matos; biografia, vocabulário, comentários**, bibliografia por Letícia Malard. _ Belo Horizonte: Autêntica Ed., Leitura Literária, 1)
- MENESES, José Newton Coelho. **História & Turismo cultural/** Belo Horizonte: Autêntica, 2004.
- MONTE-MOR, Roberto Luís de Melo. **A Fisionomia das cidades Mineradoras**. CEDEPLAR/FACE/UFMG. Belo Horizonte, 2001.
- PASSOS, Zoroastro Vianna. Publicações do Serviço de Patrimônio histórico e artístico nacional, N° 05. **Em torno da história do Sabará**. Ministério da educação e saúde, Rio de Janeiro, 1940.
- ROCHA, José Joaquim da. **Geografia Histórica da Capitania de Minas Gerais. Descrição geográfica, topográfica, histórica e política da Capitania de Minas Gerais. Memória histórica da Capitania de Minas Gerais**. Coleção Mineiriana, Fundação João Pinheiro. Belo Horizonte, 1995.
- RODRIGUES, Marly. **“Preservar e consumir: o patrimônio histórico e o turismo”**. In: FUNARI, Pedro Paulo & PINSKY, Jaime (orgs.). Turismo e patrimônio cultural. São Paulo: Contexto, 2001.
- SABARÁ, MG. (Lei N° 067, de 1979). **Lei N° 067/79: Institui o código de posturas da Prefeitura Municipal de Sabará, 1979**.
- THIOLLENT, M. **Metodologia da Pesquisa- ação**. 12. ed. São Paulo: Cortez, 2003.

SAVIANI, Demerval. **Saber escolar, currículo e didática**. 3ª edição. Campinas: Autores Associados, 2000

VASCONCELLOS, Sylvio de. Arquitetura Colonial Mineira. In: **PRIMEIRO SEMINÁRIO DE ESTUDOS MINEIROS**. Belo Horizonte: UFMG, 1957, p.59-78. (I Seminário de Estudos Mineiros, Belo Horizonte, 3-12 abril de 1956)

SABARÁ, Prefeitura Municipal de. **Plano de Educação Patrimonial de Sabará - Novos objetos, novos desafios, novas atividades. Projeto de Educação Patrimonial**: Departamento de Programas Sócio- Educativos-culturais. Secretaria Municipal de Educação. Sabará, MG- Abril, 2008.

SABARÁ, Prefeitura Municipal de. **Projeto: Roteiro “Cultura Negra em Sabará”**. Secretaria Municipal de Turismo. Sabará- MG, 2008.

SANTOS, Cristiane e Carlos CAMPOS. **Estratégias para o desenvolvimento sustentável do turismo**. In CORIOLANO, Luzia Neide M. T. Turismo Comunitário e Responsabilidade Socioambiental. Fortaleza: Editora EDUECE, 2003.

. . .

Identidade cultural, arte e trabalho cooperado: os impasses na comercialização do artesanato da feira de Paracuri em Icoaraci, PA.

Rodrigo Fraga Garvão¹

Resumo: O artigo em questão propõe-se compreender a importância da identidade indígena na produção artesanal da cooperativa dos artesãos do distrito de Icoaraci, distrito de Belém, no estado do Pará. Assim, compreender-se-á a importância das cooperativas dos artesãos como uma sociedade organizada em prol de manter as referenciais indígenas, com objetivo de transformar essa cultura em algo material que assegure a manutenção do emprego desses trabalhadores, ao mesmo tempo que preserve a ancestralidade dos mesmos. O artigo utilizou-se de referências como Marx (1983), Hall (2006), Eder (2003), entre outros.

Palavras chave: cultura, ancestralidade, artesanato.

Abstract: This article aims to understand the importance of indigenous identity in the artisanal production of the artisans' cooperative in the district of Icoaraci, district of Belém, in the state of Pará. Thus, the importance of artisans' cooperatives as a society will be understood. organized in order to maintain indigenous references, with the objective of transforming this culture into something material that ensures the maintenance of these workers' jobs, while preserving their ancestry. The article used references such as Marx (1983), Hall (2006), Eder (2003), among others.

Key words: culture, ancestry, handicraft.

A Amazônia brasileira é responsável pela existência de aldeias indígenas em seu território, esta presença na atualidade possibilitou que o espaço geográfico amazônico mantivesse os costumes desses povos tradicionais aliados à cultura de outros povos migrantes que chegaram a Amazônia, principalmente nos fins do século XIX e início do século XX, como foi o caso dos portugueses, italianos, espanhóis e japoneses chegados no estado do Pará e Amazonas. Isto possibilitou que se

¹ Mestre em Desenvolvimento e meio ambiente urbano – Universidade da Amazônia, professor efetivo da Universidade Federal Rural da Amazônia.

construísse ao longo dos anos na Amazônia uma cultura híbrida devido à fusão da cultura de negros, brancos e índios

Mesmo diante de um cenário de tanto hibridismo cultural, a presença das referências indígenas marajoaras e tapajônicas jamais se perderam, pelo contrário, ela se fortaleceu na música, na culinária, no artesanato amazônico. Na Amazônia brasileira percebe-se um forte apelo à manutenção de uma cultura indígena viva, pensando nisso, propõe-se neste artigo compreender a importância da identidade indígena na produção artesanal da cooperativa dos artesãos do distrito de Icoaraci², desde o contexto de criação do artesanato à sua comercialização. Assim, compreender-se-á a importância das cooperativas dos artesãos como uma sociedade organizada em prol de manter as referências indígenas, com objetivo de transformar essa cultura em algo material, ou seja, um produto final artesanal que assegure a manutenção do emprego desses trabalhadores, ao mesmo tempo que preserve a ancestralidade dos mesmos.

Percebe-se que na cidade de Belém do Pará, há uma forte presença da cultura marajoara em espaços públicos, como feiras de artesanato e lugares específicos destinados a turistas e visitantes. *Mas quem são os indivíduos que produzem essa arte? De que forma eles se organizam e fazem da sua cultura o seu trabalho? A arte do Paracuri sobreviverá?* As respostas para tantos questionamentos tentaram ser respondidas no decorrer deste artigo.

I - ICOARACI E A ARTE INDÍGENA: UM LUGAR DE CRIAÇÃO COLETIVA.

O distrito de Icoaraci, possui a conhecida feira do Paracuri³, espaço de grande confluência de artesãos e muito frequentada por turistas, onde se podem comprar produtos artesanais que retratam a arte amazônica. A produção de artefatos da cultura indígena é diária e a arte marajoara “ganhou o mundo” pelas mãos dos artesãos de Icoaraci. O artesanato local garante a renda de muitas famílias, geração a geração e parte do lucro das vendas depende diretamente do comércio local e do turismo no estado.

² Distrito localizado na área metropolitana da cidade de Belém do Pará.

³ A travessa Soledade é a rua mais celebre do bairro do Paracuri. É nela que se concentram as casas de produção de cerâmicas que mantêm viva a produção de peças do artesanato marajoara, cuja origem remonta à era pré-colombiana. O nome é de um igarapé da grande Belém, que batizou o bairro cravado no distrito de Icoaraci, a origem vem do Tupi-Guarani, *Icoara: águas e ci: mãe*, que se traduz mãe de todas as águas. 18 quilômetros separam Icoaraci de Belém. O distrito antes era uma fazenda e a sua fundação se confunde com o nascimento de Belém. A região sempre foi um pólo tradicional de olarias. O artesanato de origem marajoara veio com o exercício do mestre Antonio Vieira no século passado, conta o comerciante de peças de artesanato, o senhor Naísio. (<http://rogerioalmeidafuro.blogspot.com/2008/12/paracuri-territorio-do-artesanato.html>).



*Figura 1: artesanato marajoara
Fonte: arquivo pessoal*

O mercado do artesanato amazônico fez com que existisse um público consumidor da cultura marajoara e tapajônica e com isso os artesãos precisaram se organizar para que houvesse a manutenção dessa identidade e que ela se transformasse em um produto de consumo. Diante desta necessidade, os artesãos de Icoaraci se organizaram e criaram meios para comercializar e manter a memória do artífice amazônico (sendo passado de geração em geração) e garantindo o direito a continuidade do seu trabalho artesanal.

Segundo Souza (2010) dentre as principais organizações de artesãos ceramistas do bairro do Paracuri em Icoaraci está a Cooperativa dos Artesãos de Icoaraci (COARTI), que funciona no Chalé Tavares Cardoso, que é o ponto de venda de artesanato antiga estação da estrada Belém-Bragança. A Sociedade dos Amigos de Icoaraci (SOAMI), situada na rua Espírito Santo, responsável pelas lojas de comercialização localizadas na orla do distrito. Em cada box são expostas e comercializadas peças de 03 (três artesãos). O Conselho do Artesão do Pará (COSAPA) não possui sede própria e as atividades da associação são realizadas numa olaria situada na Pass. Livramento, todas no distrito de Icoaraci.

2 - ARTE E IDENTIDADE CULTURAL EM ICOARACI.

A imitação é algo que desde os estudos aristotélicos se manifestam como base para entender o processo de organização da arte, mas também do social. Com o avanço da sociedade moderna, o processo mimético possibilitou ao homem perceber-se diante de seu semelhante como parte de um conjunto de reproduções vivas, portanto, há em seu em torno um legado de reproduções sendo

executadas, por vezes de forma impensada, mas reproduzível, onde não se sabe “a sua verdadeira”. Segundo Benjamin (1992) entende que em sua essência, a obra de arte sempre foi reproduzível. O que os homens faziam sempre poderia ser imitado por outros homens. Essa imitação era praticada por discípulos, em seus exercícios, pelos mestres, para a difusão das obras, e finalmente por terceiros, meramente interessados no lucro.

A cultura passou a fazer parte dessa realidade do consumo das civilizações e passou a ser “matéria-prima” de muitos “trabalhadores da arte”, pois se tornou o meio pelo qual muitos indivíduos conseguiram desenvolver seu próprio produto a partir da reprodução de sua ancestralidade amazônica que está associada aos modos de vida dos indivíduos, costumes e sua identidade coletiva.

A cultura apresenta dois tipos de formas: cósmicas e sociais. Ao lado das formas nobres, estéticas, abstratas — propriamente culturais — da experiência do mundo, “outras existem que possuem uma coloração social mais acentuada, e que são, especificamente, o indivíduo, o grupo social, o trabalho, a riqueza” etc. Nesse jogo de correspondências formais, a causalidade é, em última análise, de ordem socioeconômica: “As representações conceituais fundamentais tomam forma no processo de atividade prática dos homens (...); elas refletem a prática social. (BOUDON, 1995, p.505)

As práticas dos homens e dos grupos sociais transformam parte das experiências de mundo em seu trabalho. Esta é a lógica do trabalho dos artesãos de Icoaraci, pois fazem do seu conhecimento empírico a inspiração para produzir suas peças artesanais, dentre elas estão artefatos variados que demonstram a importância dessa atividade para a economia local. Esses artesãos, se entendem como comunidade, e atrelam esse produto a oportunidade de sobrevivência coletiva. A partir disso, percebe-se a importância das cooperativas para organizar essa prática social de forma que apresente resultados positivos para o turismo local, e por consequência uma renda de assistência a esses trabalhadores.

Para entender a transformação dos elementos culturais de uma sociedade em mercadoria é necessário perceber a relação que o homem vem tendo com o seu habitat. Os processos de transformação do trabalho artesanal fizeram com que esse sujeito modificasse o valor dos seus produtos que são fornecidos para o mercado de consumo.

Marx (1983) entendeu que o modo de produção capitalista ainda estava em seus primórdios, no início de seu entendimento. Assim remontou às relações fundamentais da produção capitalista e fez a previsão do futuro das sociedades. Entendeu que se podia esperar desse sistema não somente uma exploração crescente do trabalhador, mas condições para a sua própria modificação como

sistema. Este futuro para o capitalismo talvez tenha chegado antes dos que se tivesse pensado por Marx, pois as transformações nas relações do trabalho fizeram com que existisse novas possibilidades para entender também o produto. Esta é a ideia que se tem a respeito do artesanato amazônico como um produto do mercado, seja um mercado turístico ou local, pois a busca por esses produtos fideliza um grupo de consumidores que são admiradores não só de um produto, mas de um conceito cultural.

O uso de elementos indenitários de um grupo social e suas identidades coletivas, proporcionam um princípio de integração social como observado por Eder (2003) e pode fazer parte do contexto da produção, pois aquilo que “marca ou singulariza” um povo e suas tradições podem servir de exploração de um “novo capitalismo”. Assim sendo, a transformação de uma “matéria prima cultural” pode sofrer mutações e reinterpretações quando transformadas em um produto de mercado, como é o caso da arte Marajoara indígena.

No momento em que se constitui um mercado da obra de arte, escritores e artistas tem a possibilidade de afirmar a irredutibilidade da obra ao estatuto de simples mercadoria como também a singularidade da condição intelectual e artística. Esta teoria da arte enquanto tal instaura uma dissociação entre a arte como simples mercadoria e a arte como pura significação. Toda essa conjuntura leva a uma ruptura dos vínculos de dependência dos artistas em relação ao patrão ou a um mecenas, propiciando ao escritor e ao artista uma liberdade que logo se revela formal, sendo apenas a condição de sua submissão às leis do mercado de bens simbólicos. (BORDIEU, p. 102, 1974)

Pensando nisso, entende-se que produtos ligados a cultura e identidade de um povo pode passar por uma ressignificação devido ao excesso dessa produção. Assim, os artesãos devem ter cuidado para não perder essa ancestralidade, deve-se ter cuidado para que o produto não deixe de ser uma arte artesanal e se torne apenas reflexo de outras influências externas ao sujeito que realiza esse trabalho e por fim se torne uma mera mercadoria.

Segundo Hall (2006) o sujeito pós-moderno assume identidades diferentes em diferentes momentos, identidades não são unificadas ao redor de um “eu” coerente. Dentro de nós há identidades contraditórias, empurrando em diferentes direções, de tal modo que nossas identificações estão sendo continuamente deslocadas. O sujeito, previamente vivido, como tendo uma identidade unificada e estável, está se tornando fragmentado: composto não de uma única, mas de várias identidades, algumas vezes contraditórias ou não-resolvidas. Neste momento, entende-se que os sindicatos, as cooperativas são fundamentais para defender os interesses e direitos profissionais dos

artesãos, mas também as necessidades comuns, como promover capacitações desses artesãos para que se tenha a compreensão dessa identidade amazônica de forma consciente sobre a sua própria identidade com base na ciência.

Segundo Souza & Rosa (2005) é preciso, a partir da emergência de identidades, que os grupos tenham a oportunidade de manter seus traços identitários, se assim for sua escolha.

Influências externas ao sujeito transformam seu modo de ver e agir da realidade. O artesão, por exemplo, pode ser apenas repetidor de imagens sem ter a consciência daquilo que esteja fazendo como resultado da sua própria identidade cultural. É nesse momento que se percebe uma modificação e uma transformação desse produto artesanal que sai da esfera criativa para uma condição apenas de simulacro, uma imitação daquilo que poderia ser original.

Segundo Bourdieu (1974) diferentemente do sistema de produção erudita, o sistema da indústria cultural por estar submisso a uma demanda externa (subordinados aos detentores dos instrumentos de produção e difusão), obedece aos imperativos da concorrência pela conquista de mercado, ao passo que a estrutura de seu produto decorre das condições econômicas e sociais de sua produção.

A ideia de arte ligada ao princípio da identidade cultural do artesão se mante pelas tradições de seu povo, pelas inspirações e pelo incansável desejo de criar do artesão. A partir do momento em que essa “arte” se torne um produto de mercado ligado à uma “ordem capitalista”, pode-se perceber a existência de uma nova forma de entender esse artefato e rever a forma de entender esse objeto.

A necessidade de se entender o produto como uma arte irá requerer do artesão, que também, é produtor, estudos que possam assegurar e garantir a manutenção e a existência de uma raiz cultural, que busque pelas suas origens e pela sua identidade, em que a tradição será um tipo de porto seguro e intermediador entre o passado e o presente desse artesão.

3 - TRABALHO E A COOPERATIVA

Os trabalhos dos artesãos de Icoaraci ganharam visibilidade em diferentes espaços da cidade de Belém. Pode-se encontrar a produção desses trabalhadores em espaços de feiras livres, como o *Ver-o-Peso*, lojas de artesanato, espaço São José Liberto, rodoviária, aeroporto, shoppings e outros espaços coletivos, além da feira do Paracuri, no distrito de Icoaraci. A estratégia de popularizar a arte amazônica se deu pela iniciativa do comércio de outras regiões da capital paraense em criar novos espaços de comercialização, mas essa popularização do artesanato poderá ser prejudicial ao

comércio local do distrito de Icoaraci, pois isso, poderá enfraquecê-lo, haja visto que poderá diminuir a procura por produtos diretamente ligados a feira do Paracuri.

Segundo Furo (2008) o artesanato de origem marajoara veio com o exercício do mestre Antônio Vieira no século passado, conta o comerciante de peças de artesanato, o senhor Anísio. O comerciante tem a loja mais sofisticada da Travessa Soledade e emprega 12 funcionários, sendo que já chegou a ter até 30 em dias mais prósperos.

Segundo Furo (2008) o artesão Raimundo tem uma loja mais simples e reclama do refluxo no comércio. No momento ele queima no forno pratos para uma festa de fim de ano. É comum a produção de tigelas e pratos para brindes, feijoadas ou festas do açaí. As peças ardem ao calor de 800°. A operação chega a durar umas 36 horas. Os desenhos são feitos antes de o barro enrijecer. Nota-se que a produção artesanal é cuidadosa e seguem princípios de um trabalho manual ritualístico, em que a comunidade busca por preservar e valorizar seu trabalho coletivo.

Diante da necessidade de valorização do artesanato do Paracuri, os artesãos se organizarem em cooperativas para que se garantir a veiculação dos seus produtos. Mas isso somente ocorreu devido a união de interesses de artesão e comerciantes que viam a existência de uma concorrência crescente em outros espaços da cidade de Belém. A popularização dessa produção artesanal fez com que as cooperativas do Paracuri encontrassem novas alternativas para se manter, como a venda de outros produtos justamente com a venda do artesanato local, para garantir a sobrevivência e manter a diversidade do comercio do Paracuri.

Os problemas enfrentados pela cooperativa dos artesãos de Icoaraci (COARTI) são variados, que vão desde a escassez da argila local, turismo enfraquecido, falta de estrutura dos locais de comercialização dentro do distrito, além da existência de uma concorrência interna dentro do próprio distrito.

Segundo Furo (2008) a senhora Lina é outra dona de lojas da Travessa Soledade. Ela adverte que além do problema da argila tem a propaganda negativa sobre o bairro e a rua. Ela revela que em Belém há casas demais que vendem o artesanato e que isso pesa contra os produtores do Paracuri. Já Alísio avalia que quanto maior for a divulgação da arte deles melhor. Em virtude da popularização e o enfraquecimento do turismo em Icoaraci, a cooperativa de artesãos preocupa-se com o destino da feira do Paracuri. Diante disso, Furo (2008) também questiona: *a arte do Paracuri sobreviverá?* 600 pessoas estão envolvidas no processo da produção do artesanato no bairro do Paracuri. O Liceu Escola de Artes e Ofícios Mestre Raimundo Cardoso sinaliza os passos para a produção da cultura pré-colombiana para os mais jovens.

No entanto, percebe-se que mesmo entre os cooperados, há diferentes opiniões individuais diante da comercialização do artesanato produzido na feira do Paracuri. Alguns acreditam que é válida a popularização do artesanato de forma mais agressiva, enquanto outros defendem a sua comercialização mais endógena que assegure a produção local do distrito. Oslon (1999) argumenta que a racionalidade individual não pressupõe que os interesses comuns presentes em grupo irão produzir ações coletivas. Isso nos faz pensar que há necessidade dos cooperados revisem as suas prioridades. Para esse autor, os indivíduos tendem a participar de ações coletivas apenas quando estas lhe trazem lucros e benefícios individuais, ou seja, quando há objetivos econômicos. (MACHADO, 2017).

Para Schneider (1999) a educação promove a transformação do associado de desinformado não participativo e não competitivo em um indivíduo que conhece sua organização, colabora com as decisões e coopera com os associados, ou seja, com toda a cooperativa.

Assim, respondendo o questionamento feito anteriormente, no qual trata sobre a sobrevivência da Feira do Paracuri, conclui-se que há necessidade em promover cada vez a mais a valorização dos cooperados, investindo em educação contínua e na promoção de cursos e oficinas em liceus de forma sistemática (promovidas pelo Estado) para que haja uma valorização do próprio indivíduo que passará a ver a cooperativa como um empreendimento que trará lucros não apenas individual, mas de forma coletiva que acarretará em ganhos em todas as áreas, as quais serão beneficiadas com essa ação coletiva.

BIBLIOGRAFIA CONSULTADA

BAHBA, Homi K. O Local da Cultura. Trad. Myriam Ávila. Eliana Lourenço de Lima

Reis, Gláucia Renate Gonçalves. Belo Horizonte, Ed. UFMG, 1998.

BABBIE, E.R. Survey research methods, Belmont, Calif: Wadsworth, 2001.

BERGER, Peter L.; LUCKMANN, Thomas. A construção social da realidade: tratado de sociologia do conhecimento. 12ª ed. Petrópolis: Vozes, 1985.

BENJAMIN, Walter, A Obra de Arte na Era da sua Reprodutibilidade Técnica, in Sobre Arte, Técnica, Linguagem e Política, Antropos, Lisboa, Relógio D'Água Editores, 1992, 1 vol., pp. 71-113.

BOURDIEU, Pierre. O mercado dos bens simbólicos. In: A economia das trocas simbólicas. (org. Sérgio Miceli). São Paulo: Perspectiva, 1974. p. 99-181.

BOUDON, Raymond. Tratado de sociologia com a colaboração de J. Baechler... [et ai]; tradução de Teresa Curvelo; revisão técnica-de Renato Lessa. - Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 1995 604p.

CORREIA, João Carlos. Pierre Bourdieu Sociólogo Cidadão. Disponível em: <http://www.fundaj.gov.br/observanordeste/obex04.html>. Acesso em 11-06-2021.

DUARTE, Rodrigo (org.). O Belo Autônomo; textos clássicos de estética. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 1997.

EDER, Klaus. Identidade Coletiva e mobilização de identidades. Revista Brasileira de Ciências Sociais, 2003.

ELIAS, Norberto. Mozart; sociologia de um gênio. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 1995.

FURO. Rogério Almeida. Furo. Paracuri – território do Artesanato marajoara. blog. 2008.

GEERTEZ, Clifford. Conocimiento local; ensaios sobre lainterpretación de las culturas. Barcelona/Buenos Aires/México: Paidós, 1994.

HALL. Stuart. A idenidade em questão. A identidade cultural na pós-modernidade. 11ª ed. RJ, DP&A, 2006.

HEGEL, G. W. F. Estética; a idéia e o ideal. São Paulo: Ed. Nova Cultural, 1999.

HUSSERL. Edmund. Ideias para uma fenomenologia pura e para uma filosófica fenomenológica. Introdução a fenomenologia pura. Aparecida São Paulo, Ideias e Letras, 2006.

MACHADO. Jéssica de Carvalho. Gestão de cooperativas: uma análise do tipo de racionalidade predominante. Lavras, UFLA, 2017.

MAY, Rollo. A Coragem de Criar. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1982.

MARX, Karl. Contribuição à Crítica da Economia Política. 2 ed. São Paulo: Martins Fontes, 1983.

McDOUGALL, David. The visual in anthropology. In: Visual antropology London: Yale University Press, 1997

NEVES. Jose Luis. Pesquisa Qualitativa – características, usos e possibilidades. Caderno de pesquisa em administração. São Paulo. V1. N.03, segundo semestre 1996.

OLIVEIRA. F. A economia da dependência imperfeita. Rio de Janeiro, Graal, 1986.

ORLANDI, Eni Puccinelli. Civilização e Cultura. Terra à vista. Discursos do confronto: Velho e novo mundo. 2ª ed. Campinas, SP, Unicamp, 2008.

ORTIZ, Renato. Cultura e Modernidade: a França no século XIX. São Paulo. Editora Brasiliense, 1991.

OSLON, M. A lógica da ação coletiva: os benefícios públicos e uma teoria dos grupos sociais, SP: EDUSP. 1999.

SANTOS. Jose Luis dos. O que é Cultura. Primeiros Passos. São Paulo, Brasiliense, 2012.

SCHNEIDER, J. O. Democracia, participação e autonomia participativa. 2ª ed. São Leopoldo: UNISINOS, 1999.

SOUZA. Doracy Moraes de. O trabalho dos artesãos ceramistas em Icoaraci, Belém/PA: contribuições aos estudos sobre a dinâmica da Amazônia brasileira / Doracy Moraes de Souza. – 2010.

SOUZA. Vanessa A. de. ROSA. Alexandre Reis. Revista Civitas – Revista de Ciências Sociais, v. 5. n. 1, jan.-jun. 2005

SOUZA, Jessé. A construção social da subcidadania: para uma sociologia política da modernidade periférica. Belo Horizonte: Editora UFMG; Rio de Janeiro: IUPERJ, 2003.

WAGLER, Charles. Uma comunidade amazônica: estudo do homem nos trópicos. São Paulo. Ed.Nacional, 1975, p.401.

. . .

SEÇÃO 4

ENFERMAGEM – CONTROLE DA DOR



A dor e seus aspectos multidimensionais

Pain and its multidimensional aspects

Andrezza Alencar Rezende Rocha¹

Stefãne Amorim Ribeiro²

RESUMO: A pesquisa científica na área da enfermagem tem por objetivo trazer um estudo breve sobre a dor e seus aspectos multidimensionais, visando obter novos conhecimentos para a adoção de entendimento do sentido da dor. Dentro desse contexto, este artigo propõe apresentar a metodologia da pesquisa bibliográfica na área da enfermagem, enfatizando o conhecimento no manejo da dor, por meio de um trabalho estruturado e condizente com as normas estabelecidas no meio científico nacional e internacional.

PALAVRA CHAVE: Enfermagem; manuseio da dor; controle da dor.

ABSTRACT: Scientific research in the field of nursing aims to bring a brief study about pain and its multidimensional aspects, aiming to obtain new knowledge for the adoption of an understanding of the meaning of pain. Within this context, this article proposes to present the methodology of bibliographic research in the field of nursing, emphasizing knowledge in pain management, through structured work consistent with the standards established in the national and international scientific milieu. The journal article as a form of presentation will be treated in detail.

WORD-KEYS: Nursing; pain management; pain control.

1. INTRODUÇÃO

A definição atual de dor, de acordo com a Associação Internacional para estudo da dor (IASP) é definida como *“uma experiência sensitiva e emocional desagradável associada a uma lesão tecidual real ou potencial, ou descrita nos termos de tal lesão”* (SBED, 2020).

Essa definição foi elaborada pelo subcomitê de taxonomia e aceita pelo conselho do IASP (international Association for the study of pain) em 1979, e com boa aceitação entre os trabalhadores de saúde e principalmente para OMS (organização mundial de saúde). (SBED, 2020)

¹Graduanda de enfermagem pela Faculdade Asa de Brumadinho, Bolsista Fies.

²Enfermeira, coordenadora e docente do curso de graduação em Enfermagem da Faculdade Asa de Brumadinho.

De acordo com Souza e Barros (2020) pág. 294, refere que a dor nem sempre está relacionada diretamente com uma lesão tecidual, e que o estado psicológico afeta diretamente no sentir da dor e que muitos pacientes que sofrem com a dor crônica, tem a percepção dolorosa mais elevada, devido ao estado psicológico.

A dor é um sintoma e uma das causas mais frequentes de procura ao médico. A necessidade de a dor ser reconhecida como 5º sinal vital foi citada pela primeira vez em 1996 por James Campbell (Presidente da Sociedade Americana de Dor). (SBED, 2020)

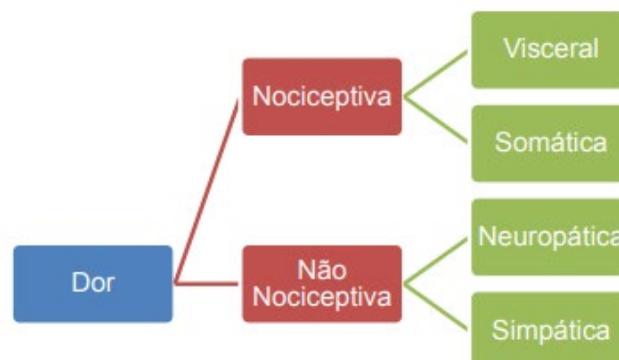
Nas últimas décadas, de acordo com alguns estudos, a dor começou a ser estudada e considerada como um agravo de saúde e um agente estressor, devido a isso, faz-se necessário a implantação de condutas que auxiliam na analgesia trazendo alternativas efetivas para o controle da dor. (FERRARI et al., 2019)

Seu objetivo foi de elevar a conscientização entre os profissionais de saúde sobre o tratamento da dor. James Campbell (1996) refere que *“se a dor fosse aliviada com o mesmo zelo como os outros sinais vitais haveria uma melhor chance de promover tratamento adequado”*. (SBED, 2020)

A dor é sempre subjetiva, cada indivíduo, nas fases iniciais da vida, aprende a usar a palavra através das experiências relacionadas à lesão. Os biólogos reconhecem que esses estímulos que causam a dor são responsabilizados pela lesão. Da mesma forma, a dor é aquela experiência que associamos com uma lesão tecidual real ou potencial. É, sem dúvida, uma sensação em uma parte ou partes do corpo, que se torna desagradável e é considerada também uma experiência emocional. (SBED, 2020)

Franca (2016) diz em sua tese que a dor é incapacitante, devastadora e impactante e que tratamentos terapêuticos auxiliam para que a dor seja controlada e que a integridade do paciente relacionado com a dor, seja preservada.

De acordo com Meyer et al. (2017) a dor está classificada em aguda, crônica, nociceptiva somática, visceral e neuropática.



Fonte: (Meyer 2017)

A dor aguda é uma reação rápida do organismo, aquilo que você sente logo após uma queda ou um corte; a dor crônica é considerada uma dor constante que perdura por mais de três meses; a dor nociceptiva é quando se tem um dano tecidual; a dor visceral é relatada como uma dor localizada subjetiva localizada em alguma região do corpo, podendo ser referida em estruturas somáticas e a dor neuropática acontece devido as patologias que acometem o sistema nervoso central ou periférico ,caracterizada como uma apresentação de queimação ,choque e latejamento (D'Alessandro; et al, 2020)

A intensidade da dor é primordial para o tratamento adequado e para avaliar se a resposta terapêutica está alcançando seu objetivo. É muito importante o entendimento da dor, por ela ser um sentido subjetivo, a variação de intensidade será sentida diferente de pessoa para pessoa. (D'Alessandro; et al, 2020)

2. METODOLOGIA

Trata-se de uma revisão bibliográfica de literatura, ou seja, é uma pesquisa que faz uso de artigos já publicados, que comentam sobre um mesmo tema. A revisão bibliográfica reúne descobertas já referenciadas por autores até a presente data, trazendo comparação e análises das fontes selecionadas, as pesquisas são necessárias para apresentar respostas concedentes ou incompatíveis, bem como ajudar em pesquisas futuras. (FREITAS et. al, 2020)

Tais estudos foram retirados de plataformas online, como biblioteca virtual de saúde (BVS), da Scientific Electronic Libray Online (SciELO), e da MedicalLiterature Analysis and Retrieval System Online (MEDLINE), também foram usados protocolos do ministério da saúde e do caderno de cuidados paliativos do ministério da saúde.

Os descritores usados nos artigos foram: Enfermagem; manuseio da dor; controle da dor. Encontrados um total de 527 artigos sobre o tema, sendo utilizados 20. Os critérios de inclusão foram: artigos em português e ou traduzidos para a língua portuguesa, publicados dentro de um período de 5 anos, com tema referente a dor e enfermagem, com textos completos e disponibilidade gratuita. Os critérios de exclusão foram: artigos com mais de 5 anos de publicação, fora do tema, sem tradução, incompletos na integra ou em fontes que cobravam.

3.REFERENCIAL TEÓRICO

Alguma vez na vida uma pessoa já se sentiu incomodado com dor e que a mesma trouxe uma mudança em seus hábitos rotineiros devido ao desconforto que a proporciona. A dor em sua

aparição é como se fosse uma mensageira que vem informar que pode existir uma mudança biológica em algum sistema do organismo. (BAPTISTA, 2021)

De acordo com Correia (2019) a dor é um acontecimento complexo, multidimensional e subjetivo, cujas consequências podem vir de longo a curto prazo, isto relata a grande importância do manuseio e controle da dor. A mesma deve ser vista como um indicador de qualidade e boa prática aplicada aos cuidados prestados.

A dor, por ela ter algumas características como intensidade, qualidade e duração, possui mecanismos fisiopatológicos e significativos, isto faz com que o conceito de dor seja mais difícil de definir de uma forma mais concisa e precisa. (RAJA et al., 2020)

Muitos são os fatores que influenciam este impulso doloroso, portanto, a dor é multicausal. Agrega os âmbitos sensitivo, discriminativos, afetivo, ou seja, envolve os aspectos fisiológicos neurais, emocionais, culturais, significados sobre a dor, memórias e condições clínicas como depressão e ansiedade. (SILVA et al., 2019)

Esta percepção é responsável por grande parte da procura aos serviços de saúde, estudos relatam que cerca de 80% dos casos, a motivação da procura foi a dor, além de prejudicar a qualidade de vida dos pacientes, a dor tem potencial incapacitante, trazendo prejuízos emocionais, físicos e financeiros, incidindo na principal causa de aposentadoria por doença, absenteísmo, baixa produtividade, licenças médicas, dentre outros. (SILVA et al., 2019)

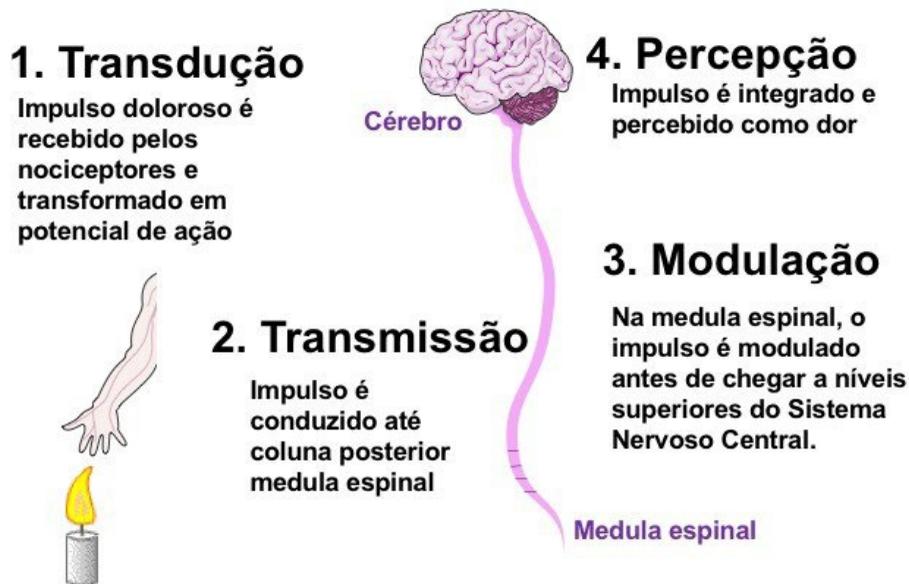
De acordo com Junior et al. (2020) pág. 197 e 198, para ajudar a entender sobre o conceito de dor e a etiologia da palavra, a mesma é composta por 6 notas que explicam e completa o entendimento de dor.

1. A dor é sempre uma experiência pessoal que é influenciada, em graus variáveis, por fatores biológicos, psicológicos e sociais.
2. Dor e nocicepção são fenômenos diferentes. A dor não pode ser determinada exclusivamente pela atividade dos neurônios sensitivos.
3. Através das suas experiências de vida, as pessoas aprendem o conceito de dor.
4. O relato de uma pessoa sobre uma experiência de dor deve ser respeitado.
5. Embora a dor geralmente cumpra um papel adaptativo, ela pode ter efeitos adversos na função e no bem-estar social e psicológico.
6. A descrição verbal é apenas um dos vários comportamentos para expressar a dor; a incapacidade de comunicação não invalida a possibilidade de um ser humano ou um animal sentir dor.

Esta complementação ainda deixa espaço para agregar mais componentes que ajudam a entender o sentido de dor, como cognição, comportamentos, fatores culturais e educacionais. Entendendo a definição da dor em todos os seus aspectos de sensação faz com que profissionais de saúde, pesquisadores e pessoas que sofrem com algum tipo de dor, forneçam bases para ajudar a diminuir nos erros epistemológicos, influenciar políticas públicas de saúde as quais poderá ajudar na assistência em saúde. (JUNIOR et al., 2020)

4. FISIOPATOLOGIA DA DOR

Para entender a fisiologia da dor, devemos saber, qual o caminho que o estímulo percorre até a sua percepção, o que vai permitir a sensação dolorosa na sua região e ou localização específica. Os conceitos para entender o mecanismo fisiológico da dor baseiam-se em sensibilização e neuroplasticidade na perpetuação da dor, com atuação de mediadores bioquímicos nociceptivos. Existe correlações entre inflação, dor e estado psicológico, desse modo, pode-se afirmar que a dor chega ao córtex cerebral através de cinco fases: Transdução; Condução; Transmissão; Percepção; Modulação. (MENEZES, 2020)



Fonte: (Menezes, 2020)

A classificação da dor se dar por cinco itens principais, de acordo com a região afetada, o sistema envolvido, à característica do tempo que dura a dor, a intensidade da dor e a etiologia da dor. Quanto ao sistema envolvido, a dor pode envolver: o sistema nervoso central, periférico e/ou

neurodegenerativo; os fatores psicológicos e sociais; o sistema respiratório e/ou cardiovascular; o musculoesquelético e/ou tecido conjuntivo; o sistema cutâneo, subcutâneo e/ou glandular; o gastrointestinal; o geniturinário e outros órgãos ou vísceras. (MENEZES, 2020)

O sistema sensorial é constituído por células receptoras sensoriais que recebem estímulos do externo e conduz as informações ao encéfalo ou medula espinhal. Essas informações são chamadas de informação sensorial. Quando atinge a consciência é chamada de sensação, o entendimento dessa sensação é chamado de percepção. Então a dor é uma sensação, mas ter a ciência de onde se origina a dor (em qual parte do corpo) é percepção. (JANEIRO, 2017)

Podem existir fatores que contribuem para a dificuldade de ter essa percepção, como por exemplo a adaptação, processamento da informação, emoções, personalidade, experiências e antecedentes sociais. (JANEIRO, 2017)

A etiologia da dor é diversa desde transtornos congênitos ou genéticos até traumas e ou queimaduras, de origem infecciosa ou não, neoplásica, toxica, psicológica, de origem desconhecida ou criptogenética. (MENEZES, 2020).

5. O PAPEL DO ENFERMEIRO NA MENSURAÇÃO DA DOR

De acordo com Araújo (2019), uma gestão adequada para o tratamento da dor, deve ter como peça primordial uma equipe de enfermagem pois os mesmos são os que estão mais tempo com o paciente e criam vínculos mais confiáveis entre paciente e profissional de enfermagem.

O alívio da dor é um direito do paciente, é fundamental o enfermeiro avaliar a origem dessa dor e suas características, para poder obter o melhor tratamento e avaliar se a analgesia foi eficaz no alívio da dor. (CUNHA; SILVA, 2017)

Na prática de enfermagem a dor é considerada um fator estressante, pois ela influencia o bem-estar do paciente, tanto em aspectos físicos, emocionais e psicológicos, enquanto o papel da enfermagem vem para trazer alívio, conforto no cuidado e compreende a intensidade da percepção dolorosa mensurando-a de acordo com o que o paciente refere, para garantir o alívio da dor e o bem-estar. São essas uma premissa de um bom atendimento. (MENDES et al., 2018)

Mendes et al., (2018) pág. 111 a 123 ainda confirma que.

Os enfermeiros consideram à dor, uma atribuição da avaliação de enfermagem, expressam como parte da Sistematização, utilizam o exame físico e anamnese como parte do ato de cuidar, expressam a importância dessa ação na execução do ser enfermeiro, relacionam ao bem-estar e ao conforto do cliente.

A avaliação da dor é direcionada por uso de escalas chamadas unidimensionais que vão mensurar a dor obtendo informações rápidas e as escalas multidimensionais que é utilizada para avaliar os elementos sensoriais, afetivos e avaliativos que refletem na linguagem da sensação e experiência dolorosa do paciente. (SANTOS et al., 2018)

Inicialmente, o profissional de enfermagem deve fazer um exame físico e anamnese minuciosa, pode-se contar com a participação de outros tipos de profissionais tornando assim uma equipe multiprofissional. À dor não é tão fácil de se avaliar, pois ela é um sentido subjetivo e para ter uma noção da sua intensidade pode-se utilizar as escalas, com a escala visual analógica (EVA) e a escala visual numérica (EVN). Essas escalas, fazem com que os pacientes expressem seu nível de dor. (FONTENELLE, 2017)

As medidas unidimensionais que o enfermeiro usa, representa uma mensuração direta através de números ou de imagens que representam a intensidade da dor, um exemplo seria a escala EVA e a escala de Wong-Baker para o uso em crianças. (LAURINDO, 2020)

Já a mensuração com instrumentos multidimensionais, os enfermeiros a utilizam para mensurar as diferentes dimensões da dor, analisando diferentes indicadores de resposta e suas interações. São avaliadas a sensorial, a afetiva e a avaliativa, algumas escalas multidimensionais também colocam indicadores fisiológicos, comportamentais, contextuais e também o auto registro por parte do paciente. (LAURINDO, 2020)



Fonte: (Laurindo,2020)



Fonte: (Wong-Baker FACES Foundation)

A avaliação da intensidade da dor, contribui para o melhor atendimento e manejo eficaz para diminuir ou cessar o fenômeno da dor. A eficácia da utilização desses instrumentos é uma arma estratégica dos enfermeiros para o registro de dados sobre dor e analgesia. (SILVA et al., 2019)

De acordo com MELLO et al., 2018, p. 70 \78, o autor diz da importância da mensuração da dor, para uma boa orientação terapêutica, e o critério mais utilizado na prática clínica que demonstra uma interpretação global dos aspectos sensitivos, emocionais e cognitivos que estão no envolvimento da experiência dolorosa.

6.CONCLUSÃO

É de suma importância o conhecimento da dor, pois é uma das causas que mais fazem as pessoas procurarem atendimento médico.

Considera-se que o enfermeiro é o profissional que passa mais tempo com o paciente, então assim sendo, é um dos profissionais frente a mensuração e avaliação da dor, utilizando de instrumentos que o auxiliam no atendimento, favorecendo sua melhora e quadro de bem-estar.

Diante da pesquisa elaborada, mostrou-se a importância de se avaliar a dor, que a mesma é considerada o 5º sinal vital e é um fator estressante e impactante na vida do ser humano.

“Acredite, a vida sem dor é possível”

Rogério Liporaci

REFERÊNCIAS

-ARAÚJO, Juan C.S. O enfermeiro e a gestão da dor: bases para a prática profissional. *In*: ARAÚJO, Juan C.S. **O enfermeiro e a gestão da dor: bases para a prática profissional.** [S. l.], 17 out. 2019. Disponível em: <https://pebmed.com.br/o-enfermeiro-e-a-gestao-da-dor-bases-para-a-pratica-profissional/>. Acesso em: 6 out. 2021.

BAPTISTA, João F.S. GESTÃO DA DOR: PERCEÇÃO DO ENFERMEIRO EM AMBULÂNCIA DE SUPORTE IMEDIATO DE VIDA. **Instituto politécnico de Vianna do Castelo**, [s. l.], 2021. Disponível em: http://repositorio.ipvc.pt/bitstream/20.500.11960/2560/1/Joao_Baptista.pdf. Acesso em: 14 set. 2021.

CUNHA, Tatiane G.; SILVA, Gilvan F. ATUAÇÃO DA ENFERMAGEM NO CONTROLE DA DOR PÓS-OPERATÓRIA. **Revela**, [s. l.], ed. 21, p. 49-59, 5 nov. 2017. Disponível em: http://www.fals.com.br/revela/revela027/edicoesanteriores/ed21/ATUACAO_DA_ENFERMAGEM_NO_CONTROLE_DA_DOR.pdf. Acesso em: 6 out. 2021.

DE SOUZA, Juliana B.; DE BARROS, Carlos M. Considerações sobre o novo conceito de dor. **Carta ao editor (SBED)**, [s. l.], p. 294, 2020. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/brjp/a/r7Ff7DKVGD8B776KPRyMMPPr/?lang=pt&format=pdf>. Acesso em: 6 out. 2021.

Janeiro, Inês M.I. FISILOGIA DA DOR. **Escola de Ciências e Tecnologias da Saúde**, [s. l.], 2017. Disponível em: <https://recil.grupolusofona.pt/bitstream/10437/8904/1/Fisiologia%20da%20dor%20-%20Vers%C3%A3o%20Final%20-%202017.pdf>. Acesso em: 22 set. 2021.

FERRARI, Maria F.M; DAHER, Donizete V; ANTUNES, Juliana M.; AMIM, Elleine F.; JESUS, Camila M; GERALDO, Marina A. A dor como quinto sinal vital, desafios para a incorporação na formação em saúde. **Revista mineira de enfermagem -REME**, [s. l.], 15 abr. 2019. Disponível em: <https://cdn.publisher.gn1.link/reme.org.br/pdf/e1233.pdf>. Acesso em: 6 out. 2021.

FRANCA, Suely M.S.S. **História de vida de mulheres com diagnostico de dor crônica**. 2016. Tese (Especialização -psicologia) - Universidade de são Paulo - Instituto de psicologia, [S. l.], 2016. Disponível em: https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/47/47131/tde-09112016-155425/publico/franca_do.pdf. Acesso em: 6 out. 2021.

FONTENELLE, Marcelo. É possível mensurar a dor por meio de escalas. *In*: FONTENELLE, Marcelo. **É possível mensurar a dor por meio de escalas**. [S. l.], 7 abr. 2017. Disponível em: <https://cidadeverde.com/vida/83453/e-possivel-mensurar-a-dor-por-meio-de-escalas>. Acesso em: 7 out. 2021.

LAURINDO, Cristiano F.S. As medidas de avaliação da dor. *In*: LAURINDO, Cristiano F.S. **As medidas de avaliação da dor**. [S. l.], 2020. Disponível em: <http://www.cristianolaurino.com.br/fisiologia/79-as-medidas-de-avaliacao-da-dor>. Acesso em: 7 out. 2021.

MARQUEZ, Jaime O. A dor e os seus aspectos multidimensionais. **Sociedade Brasileira para o processo da ciência**, [s. l.], 2011. Disponível em: http://cienciaecultura.bvs.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0009-67252011000200010. Acesso em: 10 set. 2021.

MENEZES, Joana. Dor: definição, fisiologia, classificação e manejo do paciente. *In*: MENEZES, Joana. **Dor: definição, fisiologia, classificação e manejo do paciente.** [S. l.], 2020. Disponível em: <https://www.sanarmed.com/dor-definicao-fisiologia-classificacao-e-manejo-do-paciente-colunistas>. Acesso em: 21 set. 2021.

JUNIOR, Jose O.O; CORREIA, Luci M.F; OLIVEIRA, Celia M.; FONSECA, Paulo R.B. Definição de dor revisada após quatro décadas. **Sociedade brasileira para o estudo da dor**, [s. l.], p. 197\198, 21 set. 2020. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/brjp/a/GXc3ZBDRc78PGktrfs3jgFR/?lang=pt&format=pdf>. Acesso em: 21 set. 2021.

MEYER, Alcione C.; SIQUEIRA, Fernanda D; PRETTO, Carolina R; COLET, Christiane F; GOMES, Joseila S; DEZORDI, Catia C; STUMM, Eniva M. Análise da intensidade, aspectos sensoriais e afetivos da dor de pacientes em pós-operatório imediato. **Revista gaúcha de enfermagem**, [s. l.], 2017. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rgenf/a/zmHgXYBPNHVxdRHBwszBDTM/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 10 set. 2021.

MENDES, Bruna S.O; SALES, Ana P. A; ARAÚJO, Olinda M. R; CONTRERA, Luciana; CRISPIN, Simone F; SAVICZKI, Paulo L.; SILVA, Lucas S. ASSISTÊNCIA A DOR EM UM HOSPITAL DE ENSINO. **Revista Pesquisa Qualitativa. São Paulo**, [s. l.], v. 6, ed. 10, p. 111\123, 2018. Disponível em: <https://editora.sepq.org.br/rpq/article/view/209/109>. Acesso em: 7 out. 2021.

MELLO, Bruna S.; ALMEIDA, Miriam A.; PRUINELLI, Lisiane; LUCENA, Amalia F. Resultados de enfermagem para avaliação da dor de pacientes em cuidado paliativo. **Reben**, [s. l.], p. 70 \78, 4 jul. 2018. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/reben/a/GkBrSZFDHBhGJRT9b9ztYQN/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 7 out. 2021.

Manual de Cuidados Paliativos / Coord. Maria Perez Soares D'Alessandro, Carina Tischler Pires, Daniel Neves Forte ... [et al.]. – São Paulo: Hospital SírioLibanês; Ministério da Saúde; 2020

RAJA, Srinivasa N. *et al.* Definição revisada de dor pela Associação Internacional para o Estudo da Dor: conceitos, desafios e compromissos. **Sociedade Brasileira de estudo da dor**, [s. l.], p. 1\8, 23 mar. 2020. Disponível em: https://sbed.org.br/wp-content/uploads/2020/08/Defini%C3%A7%C3%A3o-revisada-de-dor_3.pdf. Acesso em: 21 set. 2021.

SANTOS, Amanda F.; MACHADO, Rafaela R; RIBEIRO, Caique J.N; NETO, José M.M; RIBEIRO, Maria D. C.O; MENEZES, Miriam G.V. Conhecimento dos acadêmicos de enfermagem sobre a avaliação da dor. **Sanar**, [s. l.], v. 1, ed. 4, p. 325-330, 2018. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/brjp/a/vRQH5fyQXXx8DHjqv8yqgsk/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 7 out. 2021.

SILVA, Myllena F. *et al.* AVALIAÇÃO DA DOR E SEUS ASPECTOS MULTIDIMENSIONAIS. **Revista Interdisciplinar do Pensamento Científico**. [s. l.], ano 2019, v. 5, n. 5, p. 775\785, 2019. Disponível em: <http://reinpeconline.com.br/index.php/reinpec/article/view/421/344>. Acesso em: 16 set. 2021.

-SILVA, Andrielly T.D; MONTEIRO, Tais L.; SANTOS, Lorena C.; CAVALCANTI, Euni O. AVALIAÇÃO E INTERVENÇÃO DA ENFERMAGEM FRENTE AO PACIENTE COM DOR CRÔNICA. **Uniceplac**, [s. l.], 15 fev. 2019. Disponível em: https://dspace.uniceplac.edu.br/bitstream/123456789/65/1/Andriely%20Silva_0000131_Tays%20Monteiro_0000143.pdf. Acesso em: 7 out. 2021.

• • •

Penso, logo existo? Estilo de pensamento, coletivo de pensamento...como sugere a pergunta de René Descartes (1596-1650) e os conceitos de Ludwig Fleck (1896-1961), o pensamento é importante forma de comunicação que diferencia os homens de outros seres vivos. Ele é elemento que proporciona a criação de conhecimento sobre a natureza, sobre o real. É resultado de uma interação coletiva entre humanos e entre esses e outros seres naturais. Como bem assinala a letra de "Pensamento", de Cidade Negra, de 1994, o pensamento torna o indivíduo melhor, à medida que se torna mais consciente de si, do outro e do mundo que o cerca. Aliás, a letra da canção parece bem atual para os dias que se seguem, quando reforça "acorda meu Brasil com o lado bom de pensar, detone o pesadelo, pois o bom ainda virá".

Assim, em defesa da Filosofia e das diversas Ciências e outros campos do conhecimento, importantes para o exercício do pensamento construtivo, a Revista ASA Palavra apresenta valiosos trabalhos que seguem esse viés, que pode ajudar o Brasil e o mundo a construir um futuro mais digno, colaborando para a superação das diversas crises presentes.

Enfim, como bem ressalta a canção, a valorização da educação, que preze pelas diversidades e pelo incentivo ao senso crítico, é imprescindível para fomentação de um pensamento positivo, que tenha no horizonte um mundo melhor para todos e todas.

